



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXVI - Nº 100

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 1968

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Grupo de Trabalho

Expediente de 25 de setembro de 1968

Marcas deferidas

Nº 490.534 - Dust - Tokyo Shibaura Electric Company Limited - Classe 8.

Nº 511.315 - Audibras - Audibras - Soc. Brasileira de Auditores Ltda. - Classe 38 - Registre-se substituído a classe 50 pela 38.

Nº 533.213 - Clover - The Ensign Bickford Co. - Classe 18.

Nº 566.165 - Andradina - Dist. de Carnes Andradina Ltda. - Classe 41.

Nº 566.553 - Epsom-Nyl - Fábrica de Roupas Epsom S. A. - Classe 23.

Nº 567.604 - Framboeza - Cia. Jamaica de Bebidas - Classe 43 - Registre-se sem direito de uso exclusivo da palavra Framboeza.

Nº 567.605 - Groselha - Cia. Jamaica de Bebidas - Classe 43 - Registre-se sem direito de uso exclusivo da palavra Groselha.

Nº 569.039 - O Mundo Evangélico em Revista - Americo Pina - Classe 32.

Nº 569.164 - Itapuá - Itapuá - Materiais de Construções Ltda. - Classe 16.

Nº 571.545 - Comagrill - Comagrill S. A. Veículos e Máquinas Agrícolas - Classe 21.

Nº 571.569 - Serrana - Serrana - Soc. Anônima de Mineração - Classe 16.

Nº 571.724 - Sili-Me-San - Imununo S. A. Prod. Biológicos e Químicos - Classe 3.

Nº 571.866 - CR-H - Magnesita S. A. - Classe 16.

Nº 571.551 - T-49 - Colgate Palmolive Company - Classe 1.

Nº 571.552 - T-49 - Colgate Palmolive Company - Classe 48.

Nº 571.910 - Casa Bayard - Imp. Omar Zimmermann S. A. - Classe nº 33 - Registre-se com exclusão de 3º calendários e apólices na classe 38.

Nº 573.346 - Tribuna Bandeirante - Mario Barcellos Coimbra - Classe 32.

Nº 573.983 - EMPG - Eletro Mecânica Pniewski & Gómezes Ltda. - Classe 8.

Nº 571.031 - A Gazeta - O Jornal do Espírito Santo - Soc. Anônima A Gazeta - Classe 32.

Nº 575.550 - Transfax - Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda. - Classe 1.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 576.289 - Someg - Someg - Soc. Mercantil de Máquinas Guanabara Ltda. - Classe 6.

Nº 593.476 - Lestdizel - Santoro Ottorino - Classe 6 - Registre-se sem direito ao uso exclusivo de Diesel ou Diesel.

Insignia deferida

Nº 567.972 - Aima - Aima - Imobiliária e Inuocadora Ltda. - Classe 33 - Art. 97 nº 1.

Nome comercial deferido

Nº 567.709 - S. A. Philomeno Indústria e Comércio - S. A. Philomeno Indústria e Comércio - Artigo 93 nº 2.

Marcas indeferidas

Nº 569.170 - Limpex - E. M. Moura - Classe 45.

Nº 571.018 - Indústria e Comércio Portugal Brasil Ltda. - Portugal Brasil - Classe 40.

Nº 491.271 - Pelobras - Plásticos do Brasil S. A. - Classe 4.

Nº 548.621 - Container - Transportadora Transtudo Ltda. - Classe 26.

Nº 590.482 - O Crime do Cadillac Amarelo - Francisco Ferreira dos Santos - Classe 32.

Nº 591.238 - Milfrutti - Fábrica de Copos de Massa para Sorvete e Biscoitos Coniexpress Ltda. - Classe 41.

Nº 509.010 - Bebidas Merino S. A.

Nº 571.653 - Marcovan São Paulo Comércio e Indústria S. A.

Nº 571.610 - Joaquim Sampaio.

Diversos

Nº 559.882 - Hoteleira Iguaçu Limitada - Aguarde-se.

Marcas deferidas

Nº 260.228 - São Paulo Quatrocentão - Comércio e Indústria J. G. Oliveira Ltda. - Classe 42.

Nº 563.162 - Sempre Liso Duomotex - Textil Duomo S. A. - Classe 23 - Registre-se sem direito ao uso exclusivo da expressão Sempre Liso.

Nº 593.718 - Paperama - Paperama - Indústria e Comércio de Papel e Papelão Ltda. - Classe 38.

Nº 594.046 - Estanolux - Estanolux Companhia de Metais Ltda. - Classe 5.

Nº 534.050 - Pixoshorts - Pixoshorts - Confecções Ltda. - Classe 36.

Nº 596.359 - Stress-BR - Laboratório S. A. Indústria Farmacêutica - Classe 3.

Nº 503.989 - Sintese do Imposto de Renda - João Gilberto Silva Matos - Classe 32.

Nº 519.982 - Belgo Mineira - Cia. Siderúrgica Belgo Mineira - Classe 13.

Nº 520.000 - Belgo Mineira - Cia. Siderúrgica Belgo Mineira - Classe 34.

Nº 520.001 - Belgo Mineira - Cia. Siderúrgica Belgo Mineira - Classe 35 - Registre-se com exclusão de Jaquetas e Almofadas de Couro.

Nº 520.002 - Belgo Mineira - Cia. Siderúrgica Belgo Mineira - Classe 36.

Nº 520.003 - Belgo Mineira - Cia. Siderúrgica Belgo Mineira - Classe 37.

Nº 520.004 - Belgo Mineira - Cia. Siderúrgica Belgo Mineira - Classe 38.

Nº 520.006 - Belgo Mineira - Cia. Siderúrgica Belgo Mineira - Classe 40.

Nº 520.008 - Belgo Mineira - Cia. Siderúrgica Belgo Mineira - Classe 42.

Nº 520.009 - Belgo Mineira - Cia. Siderúrgica Belgo Mineira - Classe 43.

Nº 523.514 - Trefibras - Trefibras - Aços Trefilados Ltda. - Classe 6.

Nº 537.059 - Vetor - Vetor - Engenharia Indústria e Comércio Ltda. - Classe 11.

Nº 537.525 - Ibérica - Administradora Ibérica S. A. - Classe 16.

Nº 538.449 - Gelocasa - José Sarmiento Barata - Classe 8.

Nº 538.450 - Gelocar - José Sarmiento Barata - Classe 8.

Nº 541.545 - Rheno - Tecno Mecânica Rheno Ltda. - Classe 6.

Nº 543.529 - Emblemática - Lanificio Sulriograndense S. A. - Classe 24.

Nº 544.076 - Resisbras - Resisbras - Indústria Brasileira de Resistências Elétricas Ltda. - Classe 6.

Nº 546.798 - Interlândia - Edições Interlândia Ltda. - Classe 38.

Nº 547.556 - Embicmática - Imperial S. A. Oficinas Auto-Mecânicas e Comércio - Classe 21.

Nº 565.579 - Borhringer Mannheim - C. F. Boehringer & Soene GmbH - Classe 3.

Nº 567.144 - Barão de Campinas - Mercaria Barão de Campinas Limitada - Classe 41.

Nº 567.773 - Defumador João do Mata - Raimundo Américo Rabele - Classes 24 e 43.

Nº 570.099 - Juventude Universitária - Sérgio Mauro de Araújo Soares - Classe 32.

Nº 573.029 - São Geraldo - Indústria de Artefatos de Madeira São Geraldo Ltda. - Classe 40.

Titulo de estabelecimento deferido. Nº 536.327 - Ao Esporte Universal Ltda. - Classes 36 e 49.

Nº 543.973 - Argelec - Wilton Figueiredo & Cunha Ltda. - Classes ns8 e 33.

Marcas indeferidas

Nº 531.299 - Elixir do Bugre - Milton Porto Silveira - Classe 3.

Nº 563.080 - Laqué France - France Distribuidora Ltda. - Classes ns. 8 e 33.

Nº 563.080 - Laqués - France - ns. 48.

Nº 584.047 - Brasiferro - Serratheria Brasiferro Ltda. - Classe 16.

Nº 584.159 - Rossi - Rossi - S. A. Indústria e Comércio - Classe 11.

Nº 594.711 - Signaiscope - Elicom Eletrônica Industrial e Comercial Ltda. - Classe 8.

Nº 538.732 - Formacasa - Formecedora de Materiais Camp nas S. A. - Formacasa - Classe 16.

Nº 540.090 - Decór - Mira Mercantil Industrial - Industrial Ltda. - Classe 46.

Nº 543.425 - Twist - Dr. Oswaldo Quartim Barbosa - Classe 41.

Nº 544.111 - Ideal - Indústria e Comércio de Bebidas Ideal Ltda. - Classe 43.

Nº 544.224 - Aircron Indústria Francobras de Tecidos S. A. - Classe 24.

Nº 546.717 - Continental - Lanches Continental Ltda. - Classe 41.

Nº 548.011 - Isis - Indústria e Comércio de Perfumes Nortier Ltda. - Classe 48.

Nº 584.351 - Sorbicolin - Instituto Quimioterápico Brasil Ltda. - Classe 3.

Titulo de estabelecimento indeferido. Nº 546.910 - A Triunfal - M. Charchich & Cia. Ltda. - Classes ns. 22 a 25, 29, 30, 35, 36, 37, 48 e 49.

Nº 584.716 - Hidramatic - Line - Laboratório Técnico de Manutenção de Transmissões Automáticas Hidramatic Line Ltda. - Classe 33.

Divisão de Patentes

Expediente de 25 de setembro de 1968

Privilégio de invenção deferida

Nº 124.077 - Processo aperfeçoado de confeccionar uma peça fundida

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

As reclamações pertinentes a matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois em uma face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão resolvidas por quem de direito.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

Na parte superior do endereço estão consignados o número do folio de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

A remessa de valores, sempre a favor do Tesouro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00
Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 19,90
Ano NCr\$ 37,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

tubular metalúrgica. — United States Pipe And Foundry Company.

Nº 136.770 — Dispositivo para efetuar correções dinâmicas em registros sísmicos — Institut Français du Pétrole, des carburants et Lubrifiants.

Nº 118.652 — Aperfeiçoamentos em um processo de tratar, separar ou lubrificar líquidos que contém materiais sólidos em suspensão e respectivo aparelho aperfeiçoado — Richard Pierpont Moore.

Nº 139.622 — Dispositivo de regulação para acelerador de veículos — Luiz Trinci.

Nº 140.540 — Dispositivo retentor e prolongador de faíscas elétricas para motores a explosão — Jorge Gonçalves Alex e Horts Werner.

Nº 140.567 — Um sistema regulador de centelha automático para ignição — Clevite Corporation.

Nº 157.947 — Aperfeiçoamentos em amortecedor hidráulico telescópico de automóveis — Arnaldo Rodrigues Loureiro.

Modelo de utilidade deferido

Nº 140.603 — Novo modelo de telha — João Romeika.

Privilégio de invenção indeferido

Nº 113.822 — Nova dobradiça — Elisabeth Sussmann

Nº 129.961 — Processo e meios aperfeiçoados para a construção de edifícios — Walter Herbert.

Termos com exigências a cumprir

Nº 127.938 — Roussel-Uclap.
Nº 159.329 — S.A. Indústrias Químicas Butilamil.

Nº 160.770 — Márcio Ramos & Cia. Ltda.

Nº 161.325 — Lepetit S.p.A.
Nº 164.639 — Homero Bellintan.

Nº 165.056 — Jacob Ponte e Michel D'Israel.

Nº 165.126 — E. I. A. Equipamentos Industriais Aerotérmico Ltda.

Nº 165.152 — Companhia Metalúrgica Barbará.

Nº 161.182 — Hiltin & Kappert, Maschinenfabrik "Promix" G.m.b.H.

Nº 165.361 — Hans Joachim Top...

Nº 166.204 — Pechiney-Compagnie de Produits Chimiques et Electrometallurgiques.

Nº 168.249 — Cassio Murilo Paoliello Elias.

Nº 168.257 — Burndy Corporation.
Nº 171.577 — Lepetit S.p.A.
Nº 171.578 — Lepetit S.p.A.

Nº 171.586 — Palmer Chemical and Equipment Company, Inc.
Nº 171.624 — Eninco — Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

Nº 171.660 — Amélio Bruno e Bertolli Gino.
Nº 171.671 — Marcos Lustosa Lou...

Nº 171.710 — Pedro Ferreira e Nival Cândido da Silva.
Nº 171.734 — Patrick Donouen Moylan.

Nº 171.774 — Rene Cruz.

Nº 171.776 — Indústria de Produtos Alimentícios Instantâneos Ltda.
Nº 171.778 — Electric Reduction Company of Canada Ltd.

Nº 171.785 — Shell Internationale Research Maatschappij N. V.
Nº 171.787 — Intermountain Research and Engineering Company.

Nº 184.000 — Rudolf Wittenbecher.

Nº 160.477 — Comercial R. E. D. A. Ltda.

Nº 138.513 — Toro S.A. Indústria e Comércio.
Nº 140.148 — José Gaspar.

Nº 160.977 — Tecnopoli Comércio e Indústria Brasileira de Polimento Ltda.
Nº 161.822 — Atilio da Silva.

Nº 164.906 — Antonio Lopes de Castro Moreira.
Nº 164.909 — Manoel Joaquim Araújo e Armando Zambom.

Nº 164.947 — Francisco dos Santos.
Nº 168.322 — Bergische Stahl Industrie.

Nº 168.323 — Bergische Stahl Industrie.
Nº 169.289 — Rockwell-Standard Corporation.

Nº 170.083 — Cia. Industrial Pasco — Lambreta — Tratores — Máquinas — Veículos — Motores.

Nº 170.079 — Di Prima Rosário.

Nº 170.167 — Manoel Fernandes.
Nº 170.207 — Rodolpho Sirelitt.

Nº 170.559 — Metalúrgica Zaccaria Ltda.
Nº 170.203 — Aerpat A. G.
Nº 186.115 — FMC Corporation.

Oposições

Armações de Aço Probel S.A. (oposição ao termo 122.556 M. U.).
Percy Propaganda S.A. (oposição ao termo 137.137 M. U.).

Projetores Cibie do Brasil S.A. (oposição ao termo 137.605 P. I.).

Eucatex S.A. Indústria e Comércio (oposição ao termo 138.739 M. U.).

Importadora Brasileira S. A. — Indústria e Comércio (oposição ao termo 140.656 P. I.).

Telefunken do Brasil S.A. Indústria e Comércio (oposição ao termo nº 140.667 M. U.).

Trol S.A. — Indústria e Comércio, Goyana S.A. Indústrias Brasileiras de Matérias Plásticas e Magal S.A., Indústria e Comércio (oposições ao termo 141.178 P. I.).

Egídio Di Vizio (oposição ao termo 141.611 P. I.).

Indústria Térmico Brasileira S.A. (oposição ao termo 141.986 P. I.).
John Wilson da Costa (oposição ao termo 151.181 P. I.).

Indústria de Papéis de Arte José Tscherkassky (oposição ao termo número 152.379 P. I.).

Bozzano S.A. Comercial, Industrial e Importadora (oposição ao termo nº 161.089 M. I.).

Projetores Cibie do Brasil S.A. (oposição ao termo 180.331 P. I.).

Seção Legal

Expediente de 25 de setembro de 1968

Exigências

Nº 147.313 — Kalle Aktiengesellschaft. — Cumpra exigência.

Nº 152.916 — Kalle Aktiengesellschaft. — Cumpra exigência.

Diversos

Nº 134.236 — Wleda A. G. — Arquivo-se.

Nº 83.552 — Cia. Cipan Ind. e Com. — Arquivo-se.

Nº 138.959 — Ciba Société Anonyme. — Arquivo-se.

Nº 149.424 — Miles Laboratoires Inc. — Arquivo-se.

Nº 150.012 — Ciba Société Anonyme. — Arquivo-se.

Nº 151.086 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft. — Arquivo-se.

Nº 151.327 — Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft. — Arquivo-se.

Nº 152.977 — Rohm & Haas Company. — Arquivo-se.

Nº 177.323 — Scovill Manufacturing Company. — Arquivo-se.

Seção de Transferência e Licença

Expediente de 25 de setembro de 1968
Transferências e alterações de nome do titular de processos

Foram mandadas anotar nos processos abaixo mencionados as seguintes transferências e alterações do nome do titular de processos.

Farnel Lanche Alimentício Ltda. (FLAL) (transf. para seu nome da pat. MU nº 5.707).

Bohme Chemie Gesellschaft M.B.H. (alt. de nome do titular na pat. PI termo 119.362).

Walli Wanie (transf. para seu nome da pat. PI termo 138.799).

Maybach Mercedes-Benz Motoren- und Bau Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung (alt. de nome do titular na pat. PI termo 138.801).

United States Steel Corp. (alt. de nome do titular e transf. para seu nome da pat. PI termo 139.106).

The Mearl Corp. (transf. para seu nome da pat. PI termo 140.164).

Siemens Aktiengesellschaft (alt. de nome do titular na pat. PI termo nº 142.325).

Lapis Johann Faber S.A. (alt. de nome do titular na pat. PI termo nº 149.268 — MU termo 149.269).
 Bohme Chemie-Gesellschaft F.T.M. B. H. (alt. de nome do titular na pat. PI termo 150.828).
 Oerlikon Bührle Holding A. G. (alt. de nome do titular na pat. PI termo 150.595 — PI termo 151.012).
 Vickers-Zimmer Aktiengesellschaft Planung Und Bau Von Industrieanlagen (transf. para seu nome da pat. PI termo 151.124).
 Manufactureira de Plásticos e Couros Mancy Ltda. (transf. para seu nome da pat. MI termo 166.863).
 Brindes e Publicidade Impar Ltda. (transf. para seu nome da pat. MU termo 177.947).
 Soc. Bras. de Bilhares Ltda. (transf. para seu nome da pat. MU termo 183.842).
 Q'Lustro S.A. Ind. e Com. (alt. de nome do titular na pat. MI termo nº 186.758 — MI termo 186.759 — MI termo 186.760).
 Republica-se por ter saído com incorreções:

Privilegio de invenção deferido
 Nº 120.330 — Processo de Produção de Material Carbonáceo — F M C Corp.
 Nº 138.706 — Aperfeiçoamentos em camas para recuperação de doentes, principalmente para enfartados — Baci S.A. Ind. Brasileira de Aparelhos Científicos.
Termos com exigências a cumprir
 Nº 159.940 — Mead Johnson & Company.
 Nº 162.375 — Owens — Illinois Class Company.
 Nº 165.547 — Merck & Co. Inc.
 Nº 166.076 — Falcon International Inc.

Diversos
 Nº 103.637 — Carlos Arrigo Mugnati. — Arquivado.
 Nº 106.919 — Canadian Industries Limited. — Arquivado.
 Nº 126.343 — Mário Augusto Gaspar. — Arquivado.
 Nº 127.296 — Benjamin B. Blackford e Richard McCrea Potts. — Arquivado.
 Stanley Works (Great Britain) Limited (no pedido de prorrogação da patente nº 5.381 Mod. Util.). — Prorrogue-se.

Notificação
 Ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento no prazo de noventa (90) dias, a fim de efetuar o pagamento da taxa final de acordo com o Decreto nº 254, de 28 de fevereiro de 1967:
 Nº 106.408 — Vereinigte Osterreichische Eisen-Und Stahlwerke Aktiengesellschaft — Nº 78.340.
 Nº 11.673 — Ford Motor Company — Nº 78.341.
 Nº 123.494 — Bundy Tubing Company — Nº 78.342.
 Nº 124.404 — Montecatini Societa Generale Pes L'Industria Mineraria e Chimica — Nº 78.343.
 Nº 126.400 — Dr. Hermann Josef Thaler — Nº 78.344.
 Nº 126.432 — Dunlop Rubber Company Ltd. — Nº 78.345.
 Nº 126.468 — Philco Corporation — Nº 78.346.
 Nº 127.467 — Arturs Janikauskis e Uavis Janikausis — Nº 78.347.
 Nº 128.151 — Ford Motor Company — Nº 78.348.
 Nº 129.424 — N.V. Philips'Gloeilampenfabrieken — Nº 78.349.
 Nº 130.191 — The Bendix Corporation — Nº 78.350.
 Nº 130.152 — C. A. V. Ltd — Nº 78.351.

Nº 130.760 — Christian Marie Lucien Louis Bourcier de Carbon — Nº 78.352.
 Nº 131.021 — Ind. e Com. de Máquinas San Martin Ltda. — Número 78.353.
 Nº 131.196 — Universal Oil Products Company — Nº 78.354.
 Nº 131.531 — Matrix S.A. Ind. e Com. — Nº 78.355.
 Nº 131.654 — Benoni Gonçalves Lopes — Nº 78.356.
 Nº 131.972 — Massey Ferguson Inc. — Nº 78.357.
 Nº 132.084 — Oswaldo Colombo — Nº 78.358.
 Nº 132.196 — N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken — Nº 78.359.
 Nº 132.530 — Briggs & Stratton Corporation — Nº 78.360.
 Nº 132.786 — The National Cash Register Company — Nº 78.361.
 Nº 133.038 — Everest Kurtz Mentzer, Robert Henry Boucherie e Lakewood Manufacturing Company — Nº 78.362.

Seção de Exame Formal de Marcas

Expediente de 25 de setembro de 1968
Termos com exigências a cumprir
 Nº 475.922 — Gilberto de Oliveira.
 Nº 554.403 — Barros & Cia. Ltda.
 Nº 570.156 — Laboratórios Branova S.A. Indústria Química e Farmacêutica.
 Nº 590.318 — Sherwin-Williams do Brasil S.A. — Tintas e Vernizes.
 Nº 601.352 — Artístia Indústria e Comércio de Tecidos Ltda.
 Nº 601.354 — Dipol Indústria e Comércio de Borracha Ltda.
 Nº 601.375 — Banco Industrial Comercial e Importadora Ltda. — Apresente procuração e novos exemplares reivindicando a marca de acordo com as etiquetas — Marca: Danco — Fica retificado o clichê publicado em 23 de outubro de 1963 — Classe 17 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.
 Nº 601.880 — Empreendimentos Culturais Brasileiros Ltda.
 Nº 602.212 — Sonaro — Sociedade Nacional de Roupa Ltda.
 Nº 602.226 — Icron S.A. Indústria e Comércio.
 Nº 602.311 — Armando Michel Gabriel Cury.
 Nº 602.313 — Pósto Guarany Ltda.
 Nº 602.315 — Emilio Silvestre do Vale.
 Nº 602.316 — Sebastião Faria da Cunha.
 Nº 602.318 — Tan Sien Tie.
 Nº 602.319 — Maracanã Serviços de Autos Ltda.
 Nº 602.322 — Tan Sien Tie.
 Nº 602.327 — Cidari Modas e Tecidos Ltda.
 Nº 602.325 — Merceria Alberto Ltda.
 Nº 602.403 — Santapaula Melhoramentos S.A.
 Nº 602.448 — Artir S.A. Hotelaria Mercantil e Administradora.
 Nº 602.473 — Milton Rodrigues. — Apresente procuração e novos exemplares com exclusão de "bem como o timbre de todos os seus" da classe 33 substituindo a classe 50 pela 38.
 Nº 602.474 — Milton Rodrigues. — Apresente procuração e novos exemplares com exclusão de "bem como o timbre de todos os seus", da classe 33 e substituição da classe 50 pela 38).
 Nº 602.475 — Milton Rodrigues. — Apresente procuração e novos exemplares com exclusão de "bem como o timbre de todos os seus" da classe 33 e substituindo a classe 50 pela 38. Título de Estabelecimento: Festa do Pescado — Fica retificado o clichê

publicado em 1 de novembro de 1963 — Local: São Paulo — Retificar classe.
 Nº 602.476 — Milton Rodrigues. — Apresente procuração e novos exemplares com exclusão de "bem como o timbre de todos os seus" da classe 33 e substituindo a classe 50 pela 38.
 Nº 602.477 — Milton Rodrigues. — Apresente procuração e novos exemplares excluindo "bem como o timbre de todos os seus" da classe 33 e substituindo a classe 50 pela 38.
 Nº 602.478 — Milton Rodrigues. — Apresente procuração e novos exemplares com exclusão do que foi grifado a fls. 4, a classe 33 e substituindo a 50 pela 38.
 Nº 602.479 — Milton Rodrigues. — Apresente procuração e novos exemplares excluindo o que foi grifado a fls. 4, a classe 33 e substituindo a 50 pela 38.
 Nº 602.480 — Milton Rodrigues. — Apresente procuração e novos exemplares excluindo o que foi grifado a fls. 4, a classe 33 e substituindo a 50 pela 38.
 Nº 602.482 — Augusto Horácio Altomare.
 Nº 602.483 — Indústria de Madeiras Neitzel Ltda.
 Nº 602.488 — Lanches Pósto Ideal Ltda. — Apresente procuração. Prossiga-se substituindo-se a classe 50 pela 38.
 Nº 602.495 — Benedito Amaral.
 Nº 602.496 — Léo Representações e Comércio de Plásticos Ltda.
 Nº 602.960 — Metrás — Máquinas de Escrever Brasília Ltda.
 Nº 603.246 — Bar e Lanches Zinum Ltda.
 Nº 606.305 — Tecidos H. F. Pinto S.A. — Cumpra o art. 92 do C.P.I. Nome Comercial: Tecidos H. F. Pinto S.A. — Fica retificado o clichê publicado em 4 de dezembro de 1963 — Local: Estado da Guanabara — Retificar Requerente.
 Nº 606.325 — Silmar Comércio e Indústria de Confeções Ltda.
 Nº 606.338 — Públio Nolasco.
 Nº 606.383 — Metalúrgica Adast Indústria e Comércio Ltda.
 Nº 606.394 — Cap — Comércio de Aços Finos Ltda.
 Nº 606.329 — Confeções Santa Isabel Indústria e Comércio. — Apresente novos exemplares reivindicando o "título" de acordo com as etiquetas, o gênero de negócio correspondente às classes 35 e 49 e a aplicação nos termos do art. 99 do C. P. I. Declare a qualidade do assinante da procuração perante a firma. Título de Estabelecimento: Casa da Criança — Fica retificado o clichê publicado em 4 de dezembro de 1963 — Local: Estado do Rio — Retificar classe (36 e 49).
 Nº 606.398 — Quinta de Luz, Agro-Industrial Ltda.
 Nº 606.751 — Karla Imóveis Ltda.
 Nº 606.752 — Larama — Engenharia e Comércio Ltda.
 Nº 606.753 — Larama — Engenharia e Comércio Ltda.
 Nº 608.313 — Márcio Celso de Castro Cellos.
 Nº 611.749 — Geoter S.A. Engenharia Indústria e Comércio.
 Nº 613.352 — Espólio de Natalo Falbo. — Apresente novos exemplares de acordo com o artigo 105 do C. P. I. Marca: Café do Sítio — Fica retificado o clichê publicado em 14 de fevereiro de 1964 — Local: Rio de Janeiro (Estado da Guanabara) — Retificar: Requerente e local.
 Nº 615.999 — Padaria e Confeitaria Aurora Ltda. — Apresente procuração — Prossiga-se na classe 38 para papéis semi-impressos.
 Nº 616.183 — Charutaria Cruzeiro

Nº 616.182 — Ultramar Publicidade Pesquisas de Mercado e TV Filmas.
 Nº 616.269 — Indústria de Plásticos "Screenplast" Ltda.
 Nº 616.272 — Compar — Cia. de Administração e Participações.
 Nº 616.273 — Compar — Cia. de Administração e Participações.
 Nº 616.274 — Tipografia e Consertos de Máquinas Paleta Ltda.
 Nº 616.276 — Procil — Progresso Odológico Indústria e Comércio Limitada.
 Nº 616.277 — Indústria Mecânica Tedo Ltda.
 Nº 616.273 — Sociedade de Instalações Hidroelétricas Cervera Ltda.
 Nº 616.279 — Metalúrgica Mecânica S.A.
 Nº 616.280 — Cruzlanda Indústria e Comércio Ltda.
 Nº 616.281 — Anna Maria Grimaldi Kopke.
 Nº 616.282 — Traunon — Confeções Finas Ltda.
 Nº 616.287 — Antoine Azouri.
 Nº 616.288 — Casa de Frutas Bartholomeu Ltda.
 Nº 616.290 — Traunon — Confeções Finas Ltda.
 Nº 616.294 — Confeções Aizemberg Ltda.
 Nº 616.296 — Praia Agua Luz Limitada.
 Nº 616.293 — Fancy Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.
 Nº 616.400 — Enseada — Comercial Industrial e Construtora Ltda. — Apresente procuração — Prossiga-se com exclusão dos artigos indicados pela Seção, substituindo-se a classe 50 pela 38.
 Nº 616.405 — Rci dos Móveis Ltda.
 Nº 616.414 — Bar e Restaurante Chatô Ltda.
 Nº 616.417 — Real Silk-Screen Propaganda Ltda.
 Nº 616.423 — Antal — Antônio Alvarenga — Imóveis e Administração.
 Nº 616.427 — Representações Administrativas e Comerciais TELC Limitada. — Cabe prestar esclarecimentos quanto ao sócio, visto tratar-se de dois signatários de fls. 2 a 5. Prossiga-se substituindo a classe 50 pela 38.
 Nº 616.430 — Antonio Pereira.
 Nº 616.438 — Forteplast — Indústria e Comércio de Plásticos e Borracha Ltda.
 Nº 616.441 — Comercial de Secos e Molhados Gomes Ltda. — Apresente procuração. Prossiga-se substituindo-se a classe 50 pela 38, e considerando-se os artigos como semi-impressos.
 Nº 616.450 — Didi — Comércio e Indústria de Jóias Ltda. — Apresente procuração, e colar etiquetas. — Marca: Didi — Fica retificado o clichê publicado em 6 de março de 1964 — Classe 13 — Retificar local.
 Nº 616.454 — Cromel Cromeação Mello Ltda.
 Nº 616.455 — Cromel Cromeação Mello Ltda.
 Nº 616.457 — Padaria e Confeitaria Nova Conceição Ltda. — Apresente procuração — Prossiga-se substituindo-se a classe 50 pela 38, e considerando os artigos como semi-impressos — Marca: Nova Conceição — Fica retificado o clichê publicado em 6 de março de 1964 — Retificar local.
 Nº 616.469 — Frigorífico Jussara Ltda.
 Nº 616.470 — Frigorífico Jussara Ltda.
 Nº 616.473 — Santos & Valadao Ltda.
 Nº 616.475 — Policolor Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.
 Nº 616.476 — Bar e Restaurante Eden Ltda.
 Nº 616.478 — Fábrica de Manômetro Willy Ltda.

Nº 616.482 — Serviflex Assistência Técnica de Poltronas e Cadeiras Litoitaca.

Nº 616.483 — Representações Caracas Ltda.

Nº 616.486 — Intercâmbio América do Sul Ltda. — Apresente procuração e colar etiquetas — Marca: América do Sul — Fica retificado o clichê publicado em 5 de março de 1964 — Local: São Paulo — Modificar Classe (13).

Nº 616.489 — Tecidos Camillo Salim Ltda.

Nº 616.496 — Tec Art Pinturas e Decorações Ltda.

Nº 616.518 — Cerâmica Satélite Ltda.

Nº 616.522 — Real Alfa Comercial de Peças Ltda.

Nº 616.523 — Real Alfa Comercial de Peças Ltda.

Nº 616.524 — Móveis Trevo Ltda.

Nº 616.536 — Confeccões Zukaex Ltda.

Nº 616.537 — Confeccões Zucatex Ltda.

Nº 616.538 — Confeccões Zucatex Ltda.

Nº 616.546 — Oriando Nogueira Gomide Pinturas Ltda.

Nº 616.563 — Granja 33 Ltda.

Nº 61.569 — Cavalu Marinho Comércio Ltda.

Nº 616.572 — Poliplás Indústria Brasileira de Plásticos S.A.

Nº 616.574 — Poliplás Indústria Brasileira de Plásticos S.A.

Nº 616.637 — Pedro Moacir Loureiro Gallotti.

Nº 616.640 — Maiharia Santa Catarina Ltda.

Nº 616.644 — Felix Zetsche & Filhos Ltda.

Nº 616.582 — Brasília Artigos Para Escritório Ltda.

Nº 616.495 — Tec Art Pinturas e Decorações Ltda. — Prossiga-se na classe 28 — Marca: Tec Art — Fica retificado o clichê publicado em 5 de março de 1964 — Local: Rio de Janeiro — Classe 1 — Retificar Requerente.

Nº 616.467 — Tipografia e Papelaria Gaoli Ltda. — Apresente procuração — Marca: Gaoli — Fica retificado o clichê publicado em 6 de março de 1964 — Classe 38 — Local: São Paulo — Retificar Requerente.

Nº 616.451 — Panificadora Flôr da Vila Augusta Ltda. — Apresente procuração Prossiga-se substituindo-se a classe 50 pela 38.

Nº 616.452 — Disibras — Distribuidora de Siderúrgicas Brasileiras Ltda. — Apresente procuração — Prossiga-se substituindo-se a classe 50 pela 38.

Nº 616.453 — Lanches Afonso Coelho Ltda. — Apresente procuração — Prossiga-se substituindo-se a classe 50 pela 38.

Nº 616.647 — Orgatec — Organização Técnica Econômico-Contábil Ltda.

Nº 616.651 — Agrícola e Pastoral Santa Bárbara São Jerônimo Ltda.

Nº 616.652 — Marcos Rubim & Irmão.

Nº 616.653 — Marcos Rubim & Irmão.

Nº 616.654 — Marcos Rubim & Irmão.

Nº 616.655 — Comércio e Indústria de Arruações Pampa Ltda.

Nº 616.662 — Tipografia Rio Branco Ltda.

Nº 616.673 — Fábricas Reunidas Dreyco S.A.

Nº 616.675 — Fábricas Reunidas Dreyco S.A.

Nº 616.697 — Montreal Empreendimentos S.A.

Nº 616.708 — Emultex Detergentes Ltda.

Nº 616.704 — Laboratório Ferrer S.L.

Nº 616.705 J Teleunião S.A. Indústria de Rádios e Televisão.

Nº 616.707 — Auto Peças "Moscarelli" Ltda.

Nº 616.710 — Auto Peças "Moscarelli" Ltda.

Nº 616.714 — Amyntas Pereira do Amaral.

Nº 616.715 — Lage Dias & Cia. Ltda.

Nº 616.718 — Organização Planejamento Investimento Nortec S.A.

Nº 616.719 — Organização Planejamento Investimento Nortec S.A.

Nº 616.720 — Ferrando Esteves da Costa.

Nº 616.721 — Fernando Esteves da Costa.

Nº 616.722 — Distribuidora Cerealista Capivariense Ltda. — Dicecal.

Nº 616.723 — Indústria de Vasos de Xaxim Sant'Ana Ltda.

Nº 616.724 — Remal Ltda.

Nº 616.725 — Saboaria Conventos Ltda.

Nº 616.726 — Armando Casimiro Costa — José Altino Silveira Brasileiro — José Casimiro Costa e Misael de Oliveira Junqueira.

Nº 616.735 — Unitor S.A. — Comércio e Indústria de Soldas Elétricas.

Nº 616.737 — Brasília Contábil Limitada.

Nº 616.738 — Serviços Anestesiológicos Belo Horizonte Ltda.

Nº 616.739 — Citylar Ltda.

Nº 616.740 — Empresa de Planejamento se Obras Ltda. — Empol.

Nº 616.741 — Instituto Brasileiro de Difusão Cultural I. B. D. C.

Nº 616.742 — Precon — Premoldados de Concreto Protendido S.A.

Nº 616.744 — Carlos Ronsaro Penna.

Nº 616.747 — Ademiro José de Oliveira.

Nº 616.749 — Damasceno Barbosa Engenharia e Comércio Ltda.

Nº 616.750 — Bil — Bottino Imóveis Ltda.

Nº 616.751 — Bil — Bottino Imóveis Ltda.

Nº 616.752 — Bar e Restaurante Chatô Ltda.

Nº 616.756 — Frimeta Ltda. — Indústria Friburguense de Metais.

Nº 616.757 — Frimeta Ltda. — Indústria Friburguense de Metais.

Nº 616.758 — F. L. Kanitz Indústrias Químicas Ltda.

Nº 616.759 — F. L. Kanitz Indústrias Químicas Ltda.

Nº 616.761 — Representações Silber Ltda.

Retificação de clichê

Nº 616.458 — Quaker State do Brasil Comércio e Indústria Ltda. — Marca: Quaker State do Brasil. — Fica retificado o clichê publicado em 6 de março de 1964 — Classe 11 — Local: São Paulo.

Transferências e alterações de nome do titular de processos

Foram mandadas anotar nos processos abaixo mencionados as seguintes transferências e alterações de nome do titular de processo:

The British Petroleum Company Ltda. (transf. para seu nome da marca Emergina nº 204.309).

Cia. Silva Oliveira de Oleos Vegetais (transf. para seu nome da marca Chuá, nº 209.810).

Espólio de Maurício Rinder (transferência para seu nome da marca Leite de Lanolina nº 214.164).

Esperança, Adm. e Com. Ltda. (transf. para seu nome da marca Salomão nº 218.410).

Borg Warner Corp. (transf. para seu nome e alt. de nome do titular da marca York nº 224.054 — Hydraline nº 225.106 — Borg-Warner número 238.270 — B-W nº 254.915 — Safe-Lok nº 264.093 — Norge número 265.077 — Norgloss nº 265.078 — York nº 265.259 — Warner Gear Co. nº 272.321 — White Star número 275.707 — Norge nº 278.240 — Norge nº 278.241 — Norge nº 278.242 — Norge nº 278.243 — Borglita número 288.744 — Norge nº 291.500 — Velvet Drive nº 299.669 — Pesca número 299.855 — Yorkaire nº 301.122 — Marbon nº 302.306 — Warner número 313.450 — Mechanics nº 323.316 — Pullmore nº 323.690 — Borg & Beck nº 325.081 — Dura-Lok número 326.098 — Dura Notch nº 326.999 — Ghtx nº 326.100 — Ghtx número 326.101 — Dura-Edge nº 326.362 — Marbon nº 344.099).

General Electric Company (transf. para seu nome da marca Ge Stereo Classic termo 402.669 — Ge-Hi-Fi Stereo Classic termo 402.670).

Luccazone Ind. e Com. de Bebidas Ltda. (transf. para seu nome da marca Felizano termo 476.171).

Therm-O-Disc Inc. (alt. de nome do titular e transf. para seu nome da marca Therm-O-Disc termo número 554.497).

Pedreira Nova Cotia S.A. (transf. para seu nome do título Pedreira Nova Cotia termo 599.223).

Abrasivos e Polidores Sucuri Ltda. (transf. para seu nome da marca Sucury nº 295.781).

Cia. de Beneficiamento e Transportes de Produtos Pecuaríais (transferência para seu nome da marca Emboaba nº 279.512).

Serviço de Recepção, Informação e Expedição

Expediente de 25 de setembro de 1958

Diversos

Foram mandados cancelar, de acordo com o art. 110 do Código, os registros abaixo mencionados:

Ind. e Com. de Calçados Aracho Ltda. — Reg. 373.028.

Irmãos Jornstone Ltda. — Registro nº 373.031.

Importadora e Exportadora Jurupia Ltda. — Reg. 373.036.

Micro Mercado Ltda. — Registro nº 373.037.

Germano Augusto Romco — Registro 373.039.

Frago Agrimensura e Com. Ltda. — Reg. 373.040.

Delcury Ind. Com. e Representações Ltda. — Reg. 373.041.

Cafuse Ind. e Com. Ltda. — Registro 373.042.

Santo José Pugliano — Registro nº 373.043.

Ind. e Com. de Tecidos Edis Ltda. — Reg. 373.044.

Garagem Tibiriçá Ltda. — Registro nº 373.045.

Cibrape Comercial e Industrial Brasileira de Pesca Ltda. — Registro nº 373.046.

Isolator Importação e Com. Ltda. — Reg. 373.047.

Isolator Importação e Com. Ltda. — Reg. 373.048.

Isolator Importação e Com. Ltda. — Reg. 373.049.

Construtora e Imobiliária Pladevall Carvalho S.A. — Reg. 373.051.

Leib Aranovici — Reg. 373.052.

Talzine Ind. — Reg. 373.053.

Arquitetura e Construções O. L. Ltda. — Reg. 373.057.

Distribuidora de Livros Com. e P. Ltda. — Reg. 373.056.

Sovel Embalagens Ind. e Com. Limitada — Reg. 373.059.

Sovel Embalagens Ind. e Com. Limitada — Reg. 373.060.

Zesil Estamparia e Douração Ltda. — Reg. 373.061.

Carlo S.A. Artizanato de Couros — Reg. 373.062.

Confeccões Mazedra Ltda. — Registro 373.068.

Instaladora de Cuzinhas Com. e P. Ltda. — Reg. 373.071.

Artefatos de Madeira Artema Ltda. — Reg. 373.072.

Luiz Antunes & Cia. — Registro nº 373.073.

Pastificio Albano Ltda. — Registro nº 373.077.

Centro Acadêmico Armando de Sales Oliveira — Reg. 373.079.

Sevilson Comercial e Imobiliária Ltda. — Reg. 373.081.

Academia Ipanema de Pesos e Halteres Ltda. — Reg. 73.082.

Frigorífico T. Maia S.A. — Registro 373.084.

Calçados Cinerela Ltda. — Registro 373.089.

Ind. e Com. de Auto Peças Monaco Ltda. — Reg. 373.090.

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REQUERIMENTO

Divulgação nº 1.000

PREÇO: R\$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 7

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Soc. Brasileira de Fundação Gerai Brasfunde Ltda. — Reg. 373.092.
 Herlyd Publicidade Ltda. — Registro 373.093.
 P. A. P. Primeira Agência Promocional — Reg. 373.094.
 Beca Publicidade Ltda. — Registro nº 373.095.
 Sabcaria Conquistense Ltda. — Reg. 373.096.
 Correia Santana Ind. e Com. Ltda. — Reg. 373.097.
 Construtora e Pavimentadora São Paulo Ltda. — Reg. 373.098.
 João Daltró da Silva — Registro nº 373.099.
 Eladio da Silva Nunes — Registro nº 373.100.
 Livraria Evangelica Catarinense Ltda. — Reg. 373.101.
 Alumínio Americano S.A. Ind. de Utilidades Domésticas — Registro nº 373.102.
 Seresta S.A. Ind. e Com. de Móveis — Reg. 373.105.
 Freios Gots Auto Peças Partes S.A. — Reg. 373.107.
 Betttega S.A. Beneficiadora de Madeiras — Reg. 373.114.
 José Teixeira de Araújo Sobrinho — Reg. 373.115.
 Ladylza Aiello Almeida Santos — Reg. 373.116.
 Bovar Imóveis Ltda. — Registro nº 373.117.
 J. M. T. Martins — Reg. 373.118.
 Fritz Nossig & Cia. Ltda. — Registro 373.120.
 C B E Cia. Brasileira de Extrusão — Reg. 373.121.
 Racine Martins Pereira — Registro nº 373.123.
 Luiz Teixeira Tôres — Registro nº 373.125.
 Focus Tele-Informações e Publicidade Ltda. — Reg. 373.126.
 C B E Cia. Brasileira de Extrusão — Reg. 373.127.
 João D'Aurea — Reg. 373.132.
 Familiar Hotel Ltda. — Registro nº 373.133.
 Cerâmica Riex Ltda. — Registro nº 373.140.
 Construtora Kar Ltda. — Registro nº 373.141.
 Artiza S.A. Ind. e Com. de Malhas — Reg. 373.145.
 Cia. Paulista de Cervejas Vienense — Reg. 373.148.
 Cia. Paulista de Cervejas Vienenses — Reg. 373.149.
 Manoel Ambrosio Filho S.A. Ind. e Com. — Reg. 373.150.
 Pedro Kaplan — Reg. 373.151.
 Rádio Santa Fé Soc. Ltda. — Registro 373.153.
 Protebras Proteção Técnica Ltd. — Reg. 373.154.
 Tribuna de Januária Ltda. — Registro 373.155.
 Cafeira R. Zanutto S.A. — Registro 373.157.
 Comercial Cianorte de Café Ltda. — Reg. 373.158.
 Tsuyyoshi Mizuno — Reg. 373.161.
 Torrefação Industrialização de Café e Amendoim Ltda. — Reg. 373.162.
 Irmãos Fares Ltda. — Registro número 373.165.
 Cia. Esmeralda de Imóveis — Registro 373.166.
 Theno Lamb & Cia. Ltda. — Registro 373.169.
 Inds. Negeri Ltda. — Registro 373.170.
 Inds. Negeri Ltda. — Registro 373.171.
 Inds. Negeri Ltda. — Registro 373.172.
 Inds. Negeri Ltda. — Registro 373.173.
 Inds. Negeri Ltda. — Registro 373.174.
 Inds. Negeri Ltda. — Registro 373.175.

Inds. Negeri Ltda. — Registro 373.176.
 Inds. Negeri Ltda. — Registro 373.177.
 Inds. Negeri Ltda. — Registro 373.178.
 Eunico Lopes de Almeida — Registro 373.179.
 Moacyr Rodrigues dos Santos — Reg. 373.180.
 Cia. Jamaica de Bebidas — Registro 373.181.
 Confeccões Maian Ltda. — Registro 373.182.
 Ind. e Com. de Luvax Nivia Ltda. — Reg. 373.183.
 Embalagens Linguanotto Ltda. — Reg. 373.185.
 Com. Representações Corpre S.A. — Reg. 373.186.
 Organização Plastifios Ribeira Ltda. — Reg. 373.188.
 Ind. Textil Rany Ltda. — Registro nº 373.189.
 S.A. Vinícola e Agrícola Sanroquense Savas — Reg. 373.190.
 Inds. Negeri Ltda. — Registro 373.197.
 Inds. Negeri Ltda. — Registro 373.198.
 Inds. Negeri Ltda. — Registro 373.199.
 Ind. de Bixigas de Ar Fundador Ltda. — Reg. 373.201.
 Torrefação e Moagem de Café Obidense Ltda. — Reg. 373.206.
 Reg. 373.207.
 Cigia Industrial e Comercial Ltda. Com. e Ind. Santosmoura Ltda. — Reg. 373.208.
 Inds. Negeri Ltda. — Registro Café Mirituba Ltda. — Registro número 373.210.
 Café Inhangapi Ltda. — Registro 373.211.
 Tintas Prospa do Brasil S.A. — Registro 373.214.
 Saplast do Brasil Ltda. — Registro 373.216.
 Car-Art Ind. e Com. Ltda. — Registro 373.221.
 Lanches Raio de Luz Ltda. — Registro 373.223.
 S.A. Vinícola e Agrícola Sanroquense Savas — Reg. 373.227.
 Alvim & Cia. Ltda. — Reg. 373.228.
 Alvim & Cia. Ltda. — Reg. 373.229.
 Auto Mecânica Lucial tda. — Registro 373.230.
 Televisão Columbia Ind. e Comércio Ltda. — Reg. 373.231.
 Consórcio Nacional da Administração Ltda. — Reg. 373.232.
 Sonder do Brasil S.A. Ind. Farmacêutica — Reg. 373.233.
 Madeireira Ouro e Prata Ltda. — Reg. 373.237.
 Com. Curado Ltda. — Reg. número 373.238.
 João Jorge Ramos — Reg. 373.242.
 Achim Hermann Fuerstenthal — Registro 373.244.
 Calçados Vergel Ltda. — Registro 373.246.
 Valed Materiais de Construções Ltda. — Reg. 373.248.
 Ivan Adauto da Costa — Registro 373.251.
 José Lucidio Nunes Rondon — Registro 373.253.
 Ranulfo Gomes Vital — Reg. número 373.254.
 A. Pina — Reg. 373.255.
 Antônio Nicolau — Reg. 373.256.
 Raimundo Nonato de Castro — Registro 373.257.
 Ferreira & Medeiros — Registro número 373.258.
 Rubem & Oliveira — Reg. 373.259.
 José Homci — Reg. 373.260.
 Oldraço Pautoja Ferreira — Registro 373.261.

Anizio Grécia — Reg. 373.262.
 Lab. Técnico de Ração Nothmann Ltda. — Reg. 373.263.
 Glaucio Julio Guilhermino — Registro 373.264.
 Com. de Borrachas e Auto-Peças Taiti Ltda. — Reg. 373.265.
 Camillo Ferreira S.A. Ind. e Comércio — Reg. 373.269.
 Jaime Mestieri Domingues e Mario Mestieri Domingues — Reg. 373.271.
 Silva Paranhos & Cia. Ltda. — Registro 373.273.
 Ind. Calcarea Pelizari Ltda. — Registro 373.274.
 F.S. Fernandes & Cia. Ltda. — Reg. 373.275.
 Parque dos Caminhões Ltda. — Registro 373.276.
 Mario Latini — Reg. 373.278.
 Camapá Representações de Embalagens Ltda. — Reg. 373.281.
 Standard Electrica S.A. — Registro 373.282.
 Fábrica Contra Ltda. — Registro 373.284.
 Drury's S.A. Distribuidora de Produtos Internacionais — Reg. 373.286.
 Elias Nogueira da Silva — Registro 373.287.
 Gráfica Baguassu Ltda. — Registro 373.290.
 Ind. e Com. de Malhas Estancia Ltda. — Reg. 373.292.
 Mauricio Nisenbaum — Reg. número 373.296.
 T.G.B. Transportes Gerais Brasileiro Ltda. — Reg. 373.297.
 Tan Leeuw — Reg. 373.299.
 Cedel Com. e Distribuidora Ltda. — Reg. 373.300.
 Ind. e Com. Flago Tex Ltda. — Reg. 373.301.
 Fundação Eleonora Ltda. — Registro 373.304.
 Ind. e Com. de Metais Rodricar Limitada — Reg. 373.305.
 Brasil Alves Machado — Registro 373.306.
 Metalização Jorge Plinio Ltda. — Reg. 373.307.
 Nelson dos Santos Rodrigues — Registro 373.309.
 Caetano Fortunato Grilli — Registro 373.310.
 Biaggi & Nishimura — Reg. 373.311.
 Metalurgica Brutus Ltda. — Registro 373.312.
 Embalagens Drovetto Ltda. — Registro 373.313.
 de Richers S.A. — Reg. 373.314.
 Produções Cinematográficas Herbert de Richers S. A. Reg. 873.314.
 Antonio José Cury — 373.317.
 Supertrans Ltda. Transportes e Entregas a Domicilio — Reg. 373.318.
 Antonio Machado Fragoso — Registro 373.320.
 José Teixeira de Araujo Sobrinho — Reg. 373.321.
 Interimport Ltda. — Reg. 373.322.
 Antonio Aversam — Reg. 373.324.
 Gleen Refrigeração Ltda. — Registro 373.325.
 Distribuidora de Materiais para Construções Discomat Ltda. — Registro 373.326.
 Cimentex Artefatos de Cimento Ltda. — Reg. 373.327.
 Imeel Inspeção e Montagem de Equipamentos e Engenharia Ltda. — Registro 373.328.
 Com. Importadora de Rolamentos Rolefixo Ltda. — Reg. 373.329.
 Germano Kruse — Reg. 373.330.
 Allan Cardec Candia Fernandes — Reg. 373.331.
 Cia. Quimica Rhodia Brasileira — Reg. 373.335.
 Ind. e Com. de Colchões e Móveis Jonelar Ltda. — Reg. 373.336.
 Metalúrgica Pazini Ind. e Comércio Ltda. — Reg. 373.338.

Emani Gomes Cantano — Registro 373.339.
 Soidas e Retifica Polivinci Ltda. — Reg. 373.340.
 Jaime Gonçalves Queremos — Registro 373.341.
 Azeite do Honorato Ltda. — Registro 373.342.
 Joalheia Marcia Ltda. — Registro 373.344.
 Bar, Lanchas e Pizzaria 1.250 Ltda. — Reg. 373.345.
 Wandry de Souza Rezende — Registro 373.346.
 José Domingos Lourauro — Registro 373.355.
 J.M.T. Martins — Reg. 373.357.
 Benedicto de Azevedo Barros — Registro 373.358.
 Benedicto de Azevedo Barros — Registro 373.359.
 Floripes Afonso de Albuquerque — Reg. 373.363.
 Casa do Filé Ltda. — Reg. 373.364.
 Henrique Moller Fo. & Cia. Ltda. — Reg. 373.365.
 Henrique Moller Fo. & Cia. Ltda. — Reg. 373.366.
 Henrique Moller Fo. & Cia. Ltda. — Reg. 373.367.
 Comissária Pinheiros Ltda. — Registro 373.368.
 Severino Nino da Silva — Registro 373.370.
 Empresa Jornalística Imprensa de Santo Andr. Ltda. — Reg. 373.371.
 Cafeira Noroeste do Paraná Ltda. — Reg. 373.372.
 Modas e Confeccões Mirabel Ltda. — Reg. 373.375.
 Cafeira Daik Ltda. — Reg. 373.376.
 Confeccões Simpa Lon Ltda. — Registro 373.378.
 Malharia Gran Sasso Ltda. — Registro 373.379.
 M R S Soc. de Revestimentos Ltda. — Reg. 373.380.
 Londriposto Ltda. — Reg. 373.382.
 Ind. Madepast Vila Nova Ltda. — Reg. 373.383.
 Fundação Oeste Ltda. — Registro 373.384.
 Belbox Ind. e Com. de Artefatos Metálicos Ltda. — Reg. 373.385.
 Mario Prescott Seabra — Registro 373.387.
 O Gigante de Cananea Artefatos de Madeira Ltda. — Reg. 373.388.
 Fábrica de Brinquedos Reimasi Ltda. — Reg. 373.389.
 Panificadora Santa Justa Ltda. — Reg. 373.390.
 Construtora e Financiadora Tchalekian Ltda. — Reg. 373.391.
 Ind. e Com. Polijarra Ltda. — Registro 373.392.
 Radi 10 de Julho Ltda. — Registro 373.393.
 Distribuidora de Bebidas Tabapuan Ltda. — Reg. 373.394.
 Ind. de Calçados Serra Negra Ltda. — Reg. 373.395.
 Derly Com. de Ferros e Metais Limitada — Reg. 373.396.
 Inds. Químicas Bom Pastor Ltda. — Reg. 373.397.
 Textil Cyrus S.A. — Reg. 373.399.
 Construtora Aljor Ltda. — Registro 373.400.
 Calçados Laguna Ltda. — Registro 373.401.
 Ind. de Molax Santa Barbara Ltda. — Reg. 373.402.
 Dijoan Produtos de Beleza Ltda. — Reg. 373.403.
 Orlando Funcia & Cia — Registro 373.404.
 Orlando Funcia & Cia. — Registro 373.405.
 Repar Rolamentos e Parafusos Ltda. — Reg. 373.406.

Ind. e Com. de Cristais Fredur Limitada — Reg. 373.407.
 Mario Biseo — Reg. 373.408.
 Mario Biseo — Reg. 373.410.
 Fevo — Feiras Volantes Ltda. — Reg. 373.415.
 Pastificio Schultz Ltda. — Registro 373.416.

Confecções de Roupas Vlades Ltda. — Reg. 373.417.
 Condomínio do Edifício Luiz I — Reg. 373.424.

Condomínio do Edifício Leonando — Reg. 373.426.
 Lojas Colosso Fazendas e Armariño Ltda. — Reg. 373.427.

Auto Viação Ourinhos — Assis Limitada — Reg. 373.430.
 Augusto Ferreira de Andrade — Registro 373.431.

Panificadora Vila Penteados Ltda. — Reg. 373.432.

Eunice Pimentel Wittrock — Registro 373.433.

Eunice Pimentel Wittrock — Registro 373.434.

Eunice Pimentel Wittrock — Registro 373.435.

Fernando Antonio Wittrock — Registro 373.436.

José Moura de Souza e Baltazar Antonio Prates — Reg. 373.437.

Trator Diesel Rista Ltda. — Registro 373.438.

Importadora de Novidades Ltda. — Reg. 373.441.

Norynor Administração e Participações S.A. — Reg. 373.442.

Lanches Finesse Ltda. — Registro 373.443.

Cancelam-se os processos.

Exigências a cumprir no SJD.

Nestlé S.A. — Pet. 46.66 — oponente no pedido de registro da marca Milo — CREM — Preste esclarecimentos quanto ao nº do termo.

Renda, Priori & Cia. Ltda. — Petição 2.116/68 — Oponente ao pedido de registro da marca Figura de Abelha — Preste esclarecimentos quanto ao número do termo.

Cia. Lavanderia Confiança — Petição 3.933/64 — Oponente no pedido de registro da marca «Confiança» — Preste esclarecimentos quanto ao nº do termo.

Real S.A. Transportes Aéreos — Petição 10.445-64 — Oponente no pedido de registro da marca REAL. Preste esclarecimentos quanto ao número do termo.

Café e Bar Penafiel Ltda. — Pets. 17.618/62 no pedido de anotação de transferência — Preste esclarecimentos quanto ao nº do termo.

Café e Bar São Francisco Ltda. — Pet. 17.622 — No pedido de apostila — Preste esclarecimentos quanto ao número do processo.

Cetenco S.A. Comercial e Administradora — Pet. 17.681/63 — No esclarecimento quanto ao mandato. Preste esclarecimento quanto ao número do termo.

Livraria Ponto de Encontro S.A. — Pet. 36.751/65 — Na oposição do pedido de registro da expressão de propaganda Ponto de Encontro — Preste esclarecimentos quanto ao número do termo.

Laboratórios Branova S.A. Indústria Química e Farmacêutica — Petições números 43.446/65, 43.447/65, 43.459 e 43.460/65 nos pedidos de transferência — Preste esclarecimentos quanto aos números dos termos.

Engas S.A., Engenharia, Administração de Bens e de Seguros — Petição 1.140/63 — Oponente do pedido de registro do título Construtora Engin — Preste esclarecimentos quanto ao número do termo.

Neslé S.A. — Pet. 47.505-68 — Oponente no pedido de registro da marca «Bestlé» — Classe 6 — Preste esclarecimentos quanto ao número do termo.

S.A. de Vinhos e Bebidas Caldas — Pet. 48.814/64 — Oponente no pedido de registro da marca «Reserva Christo» — Preste esclarecimentos quanto ao número do termo.

Clube Monte Libano — Pet. 49.772-67 — Preste esclarecimentos quanto ao número do termo.

S.A. de Vinhos e Bebidas Caldas — Pet. 48.814/64 — Oponente no pedido de registro da marca «Reserva Christo» — Preste esclarecimentos quanto ao número do termo.

Clube Monte Libano — Pet. 49.772-67 — Preste esclarecimentos quanto ao número do termo.

Dianorte Eulalio de Almeida — Petição 50.001/63 — Preste esclarecimentos quanto ao nº do termo.

Torrefação e Moagem de Café Cardial Ltda. — Pet. 50.325-63 — Oponente no pedido de registro da marca Borborema — Preste esclarecimentos quanto ao nº do termo.

Bazar 13 Ltda. — Pet. 51.254-65 — Oponente no pedido de registro da marca 13 — Preste esclarecimentos quanto ao nº do termo.

Estephania Linda de Moraes Leonardo — Pet. 2/66 — Oponente no pedido de registro da marca 007 — Preste esclarecimentos quanto ao número do termo.

The Universal Milk Company — Petição 52.326/63 — Oponente no pedido de registro da marca «Borboleta» — fig. de — Preste esclarecimentos quanto ao nº do termo.

Real S.A. Transportes Aéreos — Pet. 53.443 — Oponente no pedido de registro da marca «Real» — Classe 11. Preste esclarecimentos quanto ao número do termo.

Edyr Martins Siqueira — Pet. número 55.450/67 — No pedido de regularização do seu processo no D.N.P.I. — Preste esclarecimentos quanto ao número do termo.

Os petiçãoários cima relacionados devem comparecer ao serviço de recepção, informações e expedição — Setor de Juntadas de Documentos, a fim de atenderem as exigências supra, dentro do prazo improrrogável de noventa dias, a contar da data da sua publicação.

Republica-se por ter saído com incorreções

Marcas Deferidas

N. 462.279 — Triunfo — Ind. de Moagem Triunfo Ltda. — Cl. 41.

N. 570.050 — Cetazida — Lab. Rnadan Ltda. — Cl. 3.

N. 570.939 — Savory — Ind. de Bebidas Oriental Ltda. — Cl. 42.

N. 590.055 — Barcelá — Barcelá Moveis e Decorações S.A. — Cl. 34.

N. 592.356 — Arthur de Carvalho — J. Arthur de Carvalho & Irmãos Limitada — Cl. 3.

N. 592.435 — Jardim das Bandeiras — Bar e Merceria Jardim das Bandeiras — Cl. 38 — Registre-se na cl. 38, para semi-impressos.

N. 592.950 — São Vicente — Relojoaria São Vicente Ltda. — Cl. 8.

N. 593.389 — Rosmabel — Rosmabel — Dist. de Gêneros Alimentícios Ltda. — Cl. 41.

N. 593.705 — Paic — Paic — Pecuária, Agricultura, Ind. e Com. Limitada — Cl. 7.

Registre-se com exclusão de moinhos de vento rurais.

N. 593.750 — Aritma — Aritma Národní Podnik — Cl. 17.

N. 593.920 — Kamyrr — Aldebolajet Kamyrr — Cl. 6.

N. 593.862 — Piratini — Aços Finos Piratini S.A. — Cl. 1 — Registre-se ressalvados os artigos que não mais pertencem a classe.

N. 594.118 — Molagen — Ind. e Com. de Amortecedores Molagen Ltda. — Cl. 21.

N. 594.198 — Gamoftal — Haemo — Derivados S.A. Prods. Farmacêuticos — Cl. 3.

N. 594.450 — Rodeio — Ind. de Oleos Andirá S.A. — Cl. 41.

N. 594.548 — Quimepá — Quimepá — Química Metalúrgica Paulicéia Ltda. — Cl. 1.

N. 594.559 — Terra-Bron — Chas. Pfizer & Co. Inc. — Cl. 3.

N. 594.674 — Sal Monarca — Cia. Com. e Navegação — Cl. 41.

N. 594.794 — Expressa — Padaria e Confeitaria Expressa Ltda. — Cl. 41.

N. 597.890 — Eucatex Acustico Cristal — Eucatex S.A. Ind. e Com. — Cl. 16 — Registre-se sem direito ao uso exclusivo da expressão Acústico.

N. 598.900 — Tecnofil — Inelbras Ind. Eletrônica Brasileira Ltda. — Cl. 6.

Registre-se com a exclusão de filtros para máquinas.

N. 599.410 — Emblemática — Renovadora de Pneus Nova Vida Ltda. — Cl. 6.

N. 599.400 — Nova Vida — Renovadora de Pneus Nova Vida Ltda. — Cl. 39 — Registre-se na cl. 21.

N. 599.760 — Vemagauto — Vemag S.A. Veiculos e Maquinas Agrícolas — Cl. 6.

N. 599.761 — Vemagauto — Vemag S.A. Veiculos e Maquinas Agrícolas — Cl. 38 — Registre-se com exclusão de ações e apólices.

N. 603.437 — Luz da Ribalta — Antonio Leite oSares — Cl. 41.

N. 603.592 — A G M Administração, Construção e Engenharia Ltda. — Cl. 38 — Registre-se na cl. 38, com exclusão de impressos.

N. 604.194 — Heston — Heston Materiais de Construção Ltda. — Cl. 16.

N. 608.101 — Jolly — Ind. de Artefatos de Metais Jolly Ltda. — Cl. 28.

N. 608.346 — Tugabrás — Metalúrgica Tugabrás Ltda. — Cl. 7 — Registre-se com a exclusão de moinhos de ventos rurais.

N. 597.261 — Ananab — Transportadora Ananab Ltda. — Cl. 38.

N. 523.525 — Confiança — Ind. de Produtos Alimentícios Confiança S.A. — Cl. 41.

Registre-se com os exemplares de fls. 20/22 com exclusão porém, de biscoitos, bolachas, farinhas alimentícias, rosquinhas, pães e massas alimentícias.

Título de Estabelecimento Indeferido

N. 590.999 — Loja da Casa Própria — Consórcio Brasileiro de Imóveis Com. e Ind. S.A. — Cl. 33.

N. 590.117 — Opticalex — Alexis Fedosseff — Cl. 8.

N. 597.436 — Empresa de Transportes T A C — Aristides Alvarez Couto — Cl. 33.

Foram mandados anotar nos processos abaixo as transferências e alterações de nome:

Hudson Brasileira de Petróleo S.A. (alteração de nome das marcas:

World — Reg. 281.174.

World — Reg. 281.822.

World — Reg. 281.823.

World — Reg. 284.388.

World — Reg. 308.607.

World — Reg. 349.719.

Lafi S.A. Produtos Químicos e Farmacêuticos (alteração de nome da marca Equicobrin — Reg. 371.232).

Stahl S.A. Ind. e Com. (transferência para seu nome da marca S Stahl — Reg. 312.537).

Café Maciel Ltda. (transferência para seu nome da marca Café Maciel — Reg. 278.219).

Lab. Quimul Ltda. (alteração de nome da marca Pó Pelotense — Registro 227.750).

Exigências

Termos com exigências a cumprir

N. 616.488 — Viação Vale do Itajaí Ltda.

N. 616.583 — Jaime Weremkraut.

N. 616.663 — Importadora Auto Geral S.A.

N. 616.698 — Montreal Emp. S.A.

N. 616.507 — Avalisa — Assessor de Valores e de Investimentos e Serviços Administrativos Ltda.

N. 601.833 — Ind. e Com. Dico Ltda.

N. 602.502 — Albatroz Transportes de Asfalto S.A.

N. 602.503 — Cia. Agrícola e Industrial de Borracha Natural Latex.

N. 602.514 — Waki, Ota & Cia Ltda.

N. 602.515 — L'Appartement Meubles e Decorações Ltda.

N. 609.528 — José de Sant'Ana Kalle.

N. 600.895 — Ibrapac — Ind. Brasileira de Aparelhos Científicos Ltda.

N. 600.949 — Luccazone Ind. e Com. de Bebidas Ltda.

N. 601.350 — Manufatura Londense de Artefatos de Vime Ltda.

N. 601.368 — Celia Maria Fonseca da Costa.

N. 601.371 — Panificadora Moinho Ltda.

N. 601.385 — Bar e Salsicharia Torró de Ouro Ltda.

N. 602.577 — Elaborações Biológicas — Ind. e Com. Ltda. — Fica retificado clichê publicado em 1-11-68 para a marca ELBIOS, na cl. 50 estabelecido em Rio G. do Sul.

Retificação de Clichê

N. 600.930 — Galeria Boulevard — Capri Imobiliária Ltda. — Cl. 33 — Clichê publicado em 18-10-63.

Diversos

Inds. Alimentícias Beira-Alta S. (titular do reg. 302.201) — Nada que deferir.

Termoplástica Fier S.A. Ind. e Comércio (no pedido de anotação de anotação de transferência da marca Conduto termo 458.987) — Arquivar o pedido.

Van Melle N V (no pedido de anotação de transferência da marca Van Melle — termo 545.135) — Arquivar o pedido.

Francis Salim Sayegh (no pedido de anotação de transferência da marca Flora Star termo 579.395) — Arquivar o pedido.

N. 623.596 — Magazine Drago — Lar Ltda. — Arquivar-se.

Massey Ferguson Services N V (junto ao reg. 309.632) — Anote-se a desistência do pedido de averbação de contrato.

Massey Ferguson Services N V (junto ao reg. 311.600) — Anote-se a desistência do pedido de averbação de contrato.

Raimundo Viana Santana (no pedido de anotação de transferência da marca Morbel reg. 340.174) — Arquivar o pedido.

Foram mandados arquivar os processos abaixo

N. 573.633 — A Industria Bezerrense de Suco Ltda. — Inbesuco.

N. 585.671 — Curtume Santa Cruz Múmic Ltda.

N. 589.066 — German Ortega.

N. 590.690 — Binasa — Soc. Brasileira de Emp. Ltda.

N. 587.989 — Banco da Família Brasileira Soc. Coop. Ltda.

N. 590.000 — Indústria Nacional Limitada — Arquivar-se os processos.

PATENTES DE INVENÇÃO

PONTOS PUBLICADOS

TERMO Nº 138.650 de 30 de abril de 1962
 REQUERENTE: MINNESOTA MINING AND MANUFACTURING COMPANY -
 - E.U.A.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "CABO E CONECTOR PARA O MESMO"

REVINDICAÇÕES

1 - Em combinação um cabo plano caracterizado por compreender uma multiplicidade de condutores elétricos paralelos em relação lado a lado espaçada no interior de um corpo isolante plástico alongado essencialmente plano, e dito corpo plano sendo formado com dispositivos de ressaltos localizadores, e um conjunto conector em associação operativa com o dito cabo, compreendendo membros de base e corpo complementares se acoplando com superfícies opostas do dito corpo plano, um dos ditos membros de base e corpo sendo portador de membros conectores efetuando a ligação elétrica com os ditos condutores, e pelo menos um dos ditos membros de base e corpo sendo provido de dispositivos de ressaltos cooperáveis com os ditos dispositivos de ressaltos localizadores do dito corpo plano para alinhar os ditos membros conectores com os ditos condutores elétricos.

2 - A combinação, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de corpo isolante plástico plano ser formado com reentrâncias localizadoras e pelo menos um dos ditos membros de base e corpo ser guarnecido de dispositivos salientes localizados no interior das reentrâncias do dito corpo plano.

3 - A combinação, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de corpo isolante plástico plano ser formado com pelo menos uma abertura localizadora e pelo menos um dos ditos membros de base e corpo ser provido com pelo menos uma projeção se estendendo através e dita pelo menos uma abertura localizadora.

4 - A combinação, de acordo com o ponto 3, caracterizada adicionalmente por possuir dispositivos no outro dos ditos membros de base e corpo de conector cooperáveis com a dita projeção para manter os membros de base e corpo do dito conector em acoplamento com o dito corpo plano.

5 - A combinação, de acordo com o ponto 4, caracterizada pelo fato de projeção consistir de um pino cilíndrico de material plástico elástico, e o dito outro dos ditos membros de base e corpo ser formado com uma cavidade compreendendo os ditos dispositivos cooperáveis com a dita projeção, e dita cavidade tendo um perfil decrescente se estendendo de uma extremidade de mesma para uma parte de diâmetro reduzido, o dito pino tendo um diâmetro normal menor que aquele da dita primeira extremidade de dita cavidade e maior que aquele da dita parte de cavidade de diâmetro reduzido, e o dito pino sendo pressionado para o interior da dita primeira extremidade da dita cavidade e se estendendo para além da dita parte de cavidade de diâmetro reduzido e se moldando elasticamente ao formato das partes da cavidade em contacto com a mesma, o dito pino moldado resistindo à sua extração da dita cavidade e desse modo mantendo os ditos membros de base e corpo em acoplamento com o dito corpo plano.

6 - Dispositivos conectores caracterizados por compreenderem um primeiro membro tendo uma cavidade formada com um perfil decrescente se estendendo de uma extremidade para uma parte de diâmetro reduzido, e um pino normalmente cilíndrico de plástico elástico tendo um diâmetro normal menor que aquele da dita primeira extremidade de dita cavidade e maior que aquele da dita parte de cavidade de

diâmetro reduzido, o dito pino sendo adaptado para ser pressionado para o interior da dita primeira extremidade da dita cavidade para estender-se para além da dita parte da cavidade de diâmetro reduzido e para se moldar elasticamente ao formato das partes da dita cavidade com as quais se encontra em contacto, o dito pino quando assim conformado tendendo à resistir à sua extração da dita cavidade.

7 - Dispositivos conectores, de acordo com o ponto 6, caracterizados pelo fato da cavidade ser formada com um perfil decrescente se estendendo de uma extremidade para uma parte intermediária de diâmetro reduzido e um perfil crescente se estendendo da dita parte intermediária no sentido oposto ao da dita primeira extremidade.

8 - Um cabo plano ou chato caracterizado por compreender uma multiplicidade de condutores elétricos paralelos em relação lado a lado espaçada no interior de um corpo isolante alongado substancialmente plano, e dito corpo plano sendo formado com reentrâncias longitudinalmente alinhadas em relação ao mesmo.

9 - Um cabo plano, de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato do dito corpo plano ser formado, intermediariamente a um par de condutores adjacentes, com uma multiplicidade de aberturas espaçadas longitudinalmente alinhadas formando as ditas reentrâncias.

10 - Um cabo plano, de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato dos ditos condutores serem dispostos em grupos espaçados e o dito corpo plano ser formado entre grupos adjacentes de condutores com uma multiplicidade de aberturas igualmente espaçadas longitudinalmente e transversalmente alinhadas.

11 - Em combinação um cabo plano caracterizado por compreender uma multiplicidade de condutores elétricos paralelos em relação lado a lado espaçada no interior de um corpo isolante plástico alongado essencialmente plano, e uma variedade de conjuntos conectores cada um compreendendo membros de base e corpo complementares se acoplando com superfícies opostas do dito corpo plano, membros conectores efetuando a ligação elétrica com os ditos condutores, e dispositivos para ligar os membros de base e corpo complementares associados dos ditos conjuntos para manter os ditos membros em acoplamento com o dito corpo plano e para alinhar os ditos membros conectores com os ditos condutores elétricos, os ditos conjuntos sendo enfileirados um acima do outro com uma parte do cabo plano interposta entre os mesmos, pelo menos um dos membros de base e corpo de um dos ditos conjuntos enfileirados sendo formado com dispositivos espaçadores para acoplar-se com o conjunto adjacente seguinte e manter o dito conjunto acoplado dele espaçado por uma distância essencialmente igual à espessura do dito corpo plano.

12 - A combinação, de acordo com o ponto 11, caracterizada pelo fato do corpo isolante plástico plano ser formado com aberturas localizadoras espaçadas e os ditos dispositivos de ligação, para ligar os membros de base e corpo complementares associados, se estendendo sem através pelo menos uma das ditas aberturas localizadoras do dito corpo plano.

13 - A combinação, de acordo com o ponto 11, caracterizada pelo fato de pelo menos um dos membros de base e corpo de um dos ditos conjuntos enfileirados ser formado com pelo menos uma projeção também se estendendo através uma abertura do dito corpo plano, e o

to menos um dos membros de base e corpo do conjunto enfileirado adjacente seguinte é formado com uma resentrância no interior da qual a dita projeção se estende para manter os ditos conjuntos enfileirados em alinhamento vertical entre si.

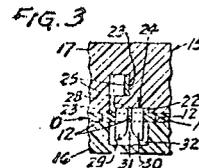
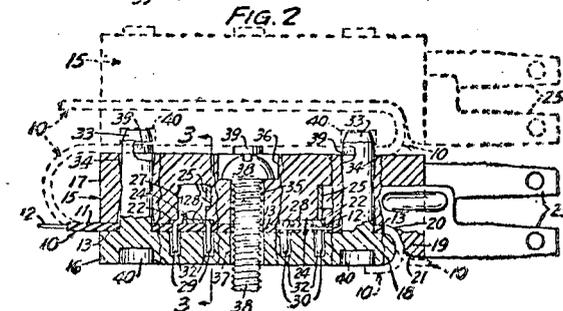
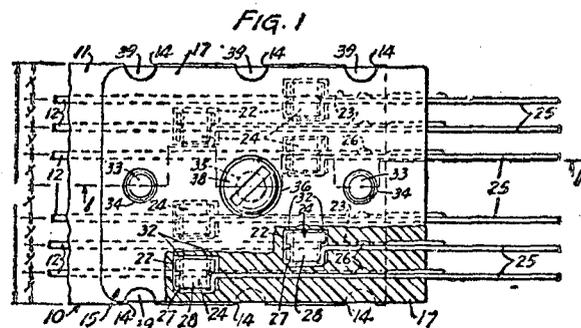
14- Um conjunto conector para efetuar a ligação elétrica com os condutores de um cabo plano condutor múltiplo caracterizado por ter um corpo isolante plano alongado formado com uma variedade de aberturas localizadoras longitudinalmente alinhadas substancialmente igualmente espaçadas, o dito conjunto compreendendo, em combinação, membros de base e corpo complementares, um dos ditos membros de base e corpo conduzindo membros conectores adaptados para efetuar a ligação elétrica com condutores de um cabo plano associado, um dos ditos membros de base e corpo sendo formado com pelo menos duas cavidades apropriadas para corresponderem com um par de aberturas localizadoras de um cabo plano associado, o outro dos ditos membros de base e corpo sendo provido de um conector e pino guia adaptado para estender-se através uma abertura num cabo plano associado e no interior de uma das ditas cavidades no dito primeiro membro para ligação dos ditos membros de base e corpo entre si, o dito outro membro sendo formado com uma cavidade apropriada para corresponder com a outra das ditas cavidades do dito primeiro membro quando o dito pino é disposto no interior da dita cavidade do mesmo, a dita outra cavidade no dito primeiro membro e a dita cavidade no dito outro membro sendo adaptadas para acomodar um parafuso disposto no seu interior e se estendendo através uma abertura localizadora num cabo plano associado.

15- Um conjunto conector para efetuar a ligação elétrica com os condutores de um cabo plano condutor múltiplo caracterizado por ter um corpo isolante plano alongado formado com uma variedade de aberturas localizadoras longitudinalmente alinhadas substancialmente espaçadas por igual, o dito conjunto se caracterizando por compreender, em combinação, membros de base e corpo complementares, um dos ditos membros de base e corpo conduzindo membros conectores apropriados para efetuar a ligação elétrica com os condutores de um cabo plano associado, um dos ditos membros de base e corpo sendo formado com pelo menos duas cavidades adaptadas para corresponderem com um par de aberturas localizadoras de um cabo plano associado e o outro dos ditos membros de base e corpo sendo provido de um par de pinos guia e conectores adaptados para se estenderem respectivamente através um par de aberturas num cabo plano associado e respectivamente no interior das ditas cavidades no dito primeiro membro para ligação dos ditos membros de base e corpo entre si.

16- Um conjunto conector para efetuar a ligação elétrica com os condutores de um cabo plano condutor múltiplo tendo um corpo isolante plano alongado formado com uma variedade de aberturas localizadoras longitudinalmente espaçadas substancialmente igualmente espaçadas, o dito conjunto se caracterizando por compreender, em combinação, membros de corpo e base complementares, um dos ditos membros de corpo e base conduzindo membros conectores adaptados para efetuar a ligação elétrica com os condutores de um cabo plano associado, um dos ditos membros de corpo e base sendo formado com tres cavidades alinhadas espaçadas adaptadas para corresponderem com tres aberturas localizadoras alinhadas de um cabo plano associado, e outro dos ditos membros de corpo e base sendo provido de um par de pinos conectores e guias adaptados para se estenderem respectivamente através um par de aberturas num cabo plano associado e no interior de duas das ditas cavidades no dito primeiro membro para ligação dos ditos membros de corpo e base entre si, o

dito outro membro sendo formado com uma cavidade adaptada para corresponder com a terceira cavidade no dito primeiro membro quando os ditos pinos são dispostos no interior do dito par de cavidades do mesmo, a dita terceira cavidade e a dita cavidade no dito outro membro sendo adaptadas para acomodar um parafuso de montagem disposto no seu interior e se estendendo através uma abertura localizadora num cabo plano associado.

17 - Um conjunto conector para fixação é um cabo plano ou semelhante tendo um corpo flexível plano alongado, caracterizado por compreender em combinação um membro base em forma de placa, plano, tendo primeira e segunda superfícies opostas geralmente paralelas ligadas ao longo de uma margem por uma superfície marginal arredondada, e um membro de corpo tendo uma superfície plana adaptada para ser colocada em correspondência com o dito membro base no lado oposto de um cabo plano associado sujeito entre a dita primeira superfície e a superfície do dito membro de corpo, o dito membro de corpo tendo uma parte extrema saliente formada com uma superfície côncava complementar à dita parte marginal arredondada do dito membro base, a dita parte extrema sendo adaptada para dirigir um cabo



piano sujeito transversalmente sobre a dita superfície marginal arredondada para se projetar geralmente perpendicularmente às ditas primeira e segunda superfícies do dito membro base, e dita parte extrema também sendo formada com uma parte superficial convexa em côrno de qual a dita parte saliente de um cabo plano sujeito pode ser curvada e afastada do dito membro base e geralmente paralela com o plano da dita segunda superfície do dito membro base, a dita borda arredondada do dito membro base também proporcionando uma superfície em torno da qual um cabo plano sujeito pode alternativamente ser dobrado ou curvado entrando em acoplamento com a dita segunda superfície do dito membro base.

18 - Um conector de cabo construído e apropriado para funcionar essencialmente conforme aqui descrito com especial referência às concretizações ilustradas nos desenhos apensos.

o requerente reivindica de acordo com a Convenção Inter-

adicional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903 de 27 de agosto de 1949, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 3 de Maio de 1961, sob nº 107.381.

TÉRMO: 139.722 De 7 de Junho de 1962.

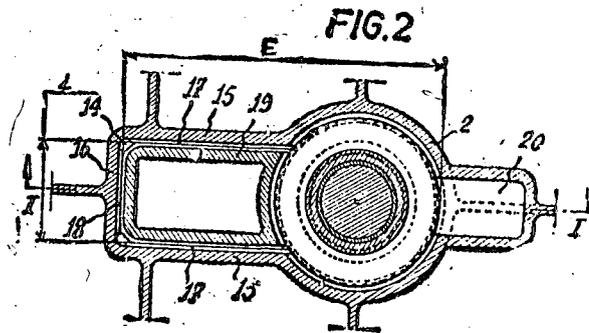
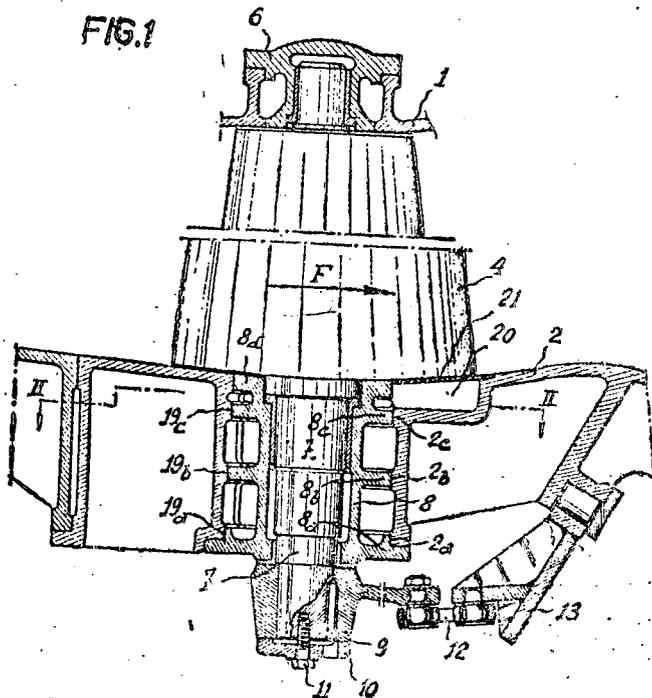
REQUERENTE: SOCIETE DES FORGES ET ATELIERS DU CREUSOT-FRANÇA
PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: DISTRIBUIDOR DE GRUPO HIDRO-ELETRICO

DO TIPO BULBO, QUE PERMITE A DESMONTAGEM INDIVIDUAL DAS PALHETAS DISTRIBUIDORAS.
PONTOS CARACTERISTICOS

1. Um distribuidor de grupo hidro-elétrico do tipo bulbo, que permite a desmontagem individual das palhetas distribuidoras apoiadas cada uma em dois mancais respectivamente centrados nos flanges exterior e interior do distribuidor, caracterizado pelo fato de que no furo de centragem de cada um dos mancais da palheta montados sobre o flange exterior do distribuidor desemboca uma abertura orientada na direção contrária a do movimento, de largura ligeiramente superior ao diâmetro do eixo da palheta, e de comprimento tal que a palheta orientada na citada direção passa entre o fundo, paralelo ao eixo da palheta, da citada abertura, e o lado oposto do furo de centragem, sendo a citada abertura normalmente fechada por um elemento removível que mostra na zona da abertura o perfil interno do flange e do furo de centragem do mancal da palheta.

2. Um distribuidor de grupo hidro-elétrico, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que no furo de centragem de cada um dos mancais das palhetas montadas sobre o flange exterior do distribuidor desemboca uma abertura orientada na direção do movimento, de pequena profundidade e de largura sensivelmente igual à espessura da palheta e cujo fundo perpendicular ao eixo da palheta constitui uma base de apoio depois da desmontagem do mancal, sendo a citada abertura normalmente fechada por uma chapa removível modelada de acordo com o perfil interno do flange.

Reivêndica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes da França, em 5 de Julho de 1961, sob Nº 867.002.



TÉRMO Nº 139.860 de 8 de Junho de 1962

REQUERENTE: PIERRE MARCEL LEMOIGNE - FRANÇA
PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "APERFEIÇOAMENTOS EM VELAME DE BARCO"

REIVINDICAÇÕES

1. Uma vela de barco, caracterizada pelo fato de comportar pelo menos uma fenda da qual pelo menos uma das bordas, bem como a superfície da tela adjacente à dita borda, é adaptada para tomar, sob a ação do vento, sensivelmente a forma de uma tubeira de ventoinha suscetível de deixar escapar, do lado da vela que não está exposto ao vento, um filete de ar em escoamento rápido.

2. Um modo de realização de uma vela de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato das fendas que formam as beiras de ventoinha serem dispostas e orientadas de modo a projetar, em zonas determinadas da face da referida vela não exposta ao vento, filetes de ar tendo uma direção determinada.

3. Um modo de realização de uma vela de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de pelo menos uma parte da superfície da mencionada vela ser constituída por painéis elementares de tecido, uma borda dos quais é deixada livre para formar uma fenda, ditos painéis sendo cortados e fixados aos elementos adjacentes da vela de modo a poder tomar a forma de tuberias tendo por borda de fuga a citada borda livre, sob o efeito do impulso de ar.

4. Uma vela de barco de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de pelo menos algumas das tuberias serem dispostas de modo a projetar sobre a face da vela não exposta ao vento, filetes de ar sensivelmente tangenciais à referida face.

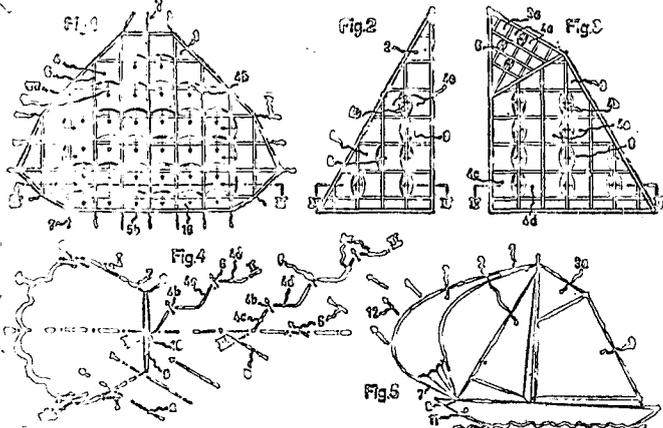
5. Um modo de realização de uma vela de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de pelo menos algumas das tuberias serem orientadas de modo a projetar filetes de ar dirigidos para baixo, de modo que a força resultante produzida pelo vento sobre a vela apresenta uma componente ascendente.

6. Uma vela de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de comportar pelo menos uma fenda cujas duas bordas, bem como as superfícies de tela vizinhas às ditas bordas, serem dispostas de modo a poder tomar, sob o efeito do vento, a forma de duas tuberias cujas bordas de fuga se defrontam, citadas tuberias deixando escapar, do lado da vela que não está exposta ao vento, um filete de ar resultante de escoamento rápido.

7. Um modo de confecção de uma estrutura flexível de tecido comportando tuberias particularmente uma vela de barco, caracterizado pelo fato de consistir em reunir painéis elementares, aproximadas bordas a borda, por pontos sobre fendas de montagem de largura e solidez suficientes para dar à referida estrutura a forma e a resistência desejadas, algumas dos citados painéis podendo comportar uma borda livre formando a borda de fuga de uma tubeira.

3. A estrutura C, produzida industrialmente, é uma estrutura flexível de tecido, destinada a ser submetida a um movimento de varredura em relação, particularmente à sua volta de eixo, caracterizada pelo fato de compreender, depositado em sua superfície, uma ou várias das características essenciais nos pontos 1 e 2 precedentes.

O presente relatório de invenção tem a convenção internacional e o art. 23 do Decreto-Lei No. 7.905, de 27 de maio de 1945, a prioridade de correspondência por depósito da Repartição de Patentes na França, em 8 de junho de 1962, sob No. 854.259.



BRASIL No. 139.897 de 12 de junho de 1962

REQUERENTE: RAYTHEON COMPANY - E.U.A.

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "FABRICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE MATERIAL DE BARBEIRA"

REIVINDICAÇÕES

1 - Processo de fabricar um dispositivo semicondutor, caracterizado pelo fato de compreender o depósito na superfície de um corpo semicondutor contendo uma impureza de um primeiro tipo de condutividade, uma camada de material consistindo predominantemente em uma impureza de um segundo tipo de condutividade, depositando uma segunda camada contendo uma quantidade predominante da dita impureza de primeiro tipo de condutividade numa parte da mencionada primeira camada, aquecendo dito corpo até uma temperatura substancialmente acima do ponto eutético do dito corpo, e dita primeira camada por um tempo predeterminado, mantendo o referido corpo a uma temperatura substancialmente acima do ponto de fusão de ambas as referidas camadas, porém abaixo do ponto eutético do dito corpo e dita primeira camada por um tempo predeterminado, tratando o corpo para diminuir a temperatura do mesmo, e ligando condutores ao mencionado corpo, à mencionada primeira camada depositada e à referida segunda camada depositada.

2 - Processo de fabricar um dispositivo semicondutor, caracterizado pelo fato de compreender o depósito numa parte da superfície de um corpo semicondutor contendo uma região de uma impureza de um primeiro tipo de condutividade, uma camada de material consistindo predominantemente em uma impureza de um segundo tipo de condutividade, depositando no mesmo uma segunda camada contendo uma quantidade predominante do referido impureza de um primeiro tipo de condutividade, aquecendo dito corpo até a temperatura substancialmente acima do ponto de fusão de ambas as mencionadas camadas por um tempo predeterminado, mantendo o referido corpo à referida temperatura por um tempo predeterminado, tratando o referido corpo para diminuir sua temperatura, atacando quimicamente o referido corpo, e ligando condutores à mencionada região de referido corpo, à mencionada primeira camada depositada e à referida segunda camada depositada.

3 - Processo de fabricar um dispositivo semicondutor, caracterizado pelo fato de compreender o depósito na superfície de um corpo semicondutor, de uma impureza de um primeiro tipo de condutividade, uma camada de material consistindo predominantemente em uma impureza de um segundo tipo de condutividade, localizando uma segunda camada numa parte da referida primeira camada, contendo uma quantidade predominante da referida impureza de um primeiro tipo de condutividade, aquecendo o referido corpo até uma temperatura substancialmente acima do ponto eutético da referida primeira camada e referida camada por um tempo predeterminado, mantendo o referido corpo a referida temperatura durante um período de tempo predeterminado, tratando o referido corpo para diminuir a temperatura do mesmo, oxidando o referido corpo, tratando uma parte do referido óxido por cima da referida primeira camada e em cima da referida segunda camada para ligar condutores à referida primeira camada depositada e à referida segunda camada depositada, e ligando um condutor ao referido corpo.

4 - Um dispositivo semicondutor, caracterizado pelo fato de compreender um corpo de material semicondutor tendo no mesmo uma primeira região e uma segunda região contendo uma quantidade predominante de uma primeira impureza determinativa de condutividade, uma terceira região de referido corpo tendo uma quantidade predominante de uma segunda impureza determinativa de condutividade, dita terceira região de referido corpo compreendendo separando a referida primeira região da referida segunda região, dita terceira região tendo uma superfície exposta cercada dita segunda região e tendo uma camada de substancialmente mais alta condutividade sobre a referida superfície exposta.

5 - Um dispositivo, caracterizado pelo fato de compreender um corpo de material encerrando incoerentemente dois vols de energia nos quais uma carga não poderá omitir, o tendo em uma primeira região e uma segunda região contendo uma quantidade predominante de uma primeira impureza determinativa de condutividade, uma terceira região de referido corpo tendo uma quantidade predominante de uma segunda impureza determinativa de condutividade e separando dita primeira região de dita segunda região, e referida terceira região tendo uma superfície exposta cercando a referida segunda região e tendo um trajeto de baixa resistência, resultando em melhores parâmetros elétricos do referido dispositivo.

6 - O processo de fabricar um dispositivo semicondutor, caracterizado pelo fato de compreender o depósito na superfície de um corpo semicondutor de um primeiro tipo de condutividade, uma camada de material consistindo predominantemente em uma impureza de um segundo tipo de condutividade, localizando um elemento contendo uma quantidade predominante do referido primeiro tipo determinativo de condutividade numa parte da referida primeira camada, aquecendo o referido corpo até uma temperatura substancialmente acima do ponto eutético do referido corpo e referida primeira camada por um tempo predeterminado, mantendo o referido corpo a uma temperatura substancialmente acima do ponto de fusão da referida camada e referido elemento por um tempo predeterminado, tratando o corpo para diminuir a temperatura do mesmo, e ligando condutores ao referido corpo, à referida primeira camada e ao referido elemento.

7 - O processo de fabricar um dispositivo semicondutor, caracterizado pelo fato de compreender o depósito numa parte da superfície de um corpo semicondutor de um primeiro tipo

po de condutividade uma camada de material consistindo predominantemente em uma impureza de um segundo tipo de condutividade, localizando na mesma um elemento contendo uma quantidade predominante do referido primeiro tipo determinativo de condutividade, aquecendo o referido corpo até uma temperatura substancialmente acima do ponto de fusão da referida camada e dito elemento por um tempo predeterminado, mantendo o referido corpo a dita temperatura por um tempo predeterminado, atacando dito corpo e ligando condutores ao referido corpo, à referida camada depositada primeiro e ao referido elemento.

8 - O processo de fabricar um dispositivo semicondutor, caracterizado pelo fato de compreender o depósito na superfície de um corpo semicondutor de um primeiro tipo de condutividade, uma camada de material consistindo predominantemente em uma impureza de um segundo tipo de condutividade, localizando um elemento numa parte da referida primeira camada encerrando uma quantidade predominante do referido primeiro tipo determinativo de condutividade, aquecendo o referido corpo até uma temperatura substancialmente acima do ponto eutético da referida primeira camada e dito corpo por um tempo predeterminado, mantendo o referido corpo a uma temperatura substancialmente acima do referido ponto eutético por um período de tempo predeterminado, tratando o referido corpo para diminuir a temperatura do mesmo, oxidando o referido corpo, retirando uma parte do referido óxido sobre a referida primeira camada e sobre o referido elemento para ligar condutores ao referido corpo, à dita segunda camada depositada.

9 - O processo de fabricar um dispositivo semicondutor, caracterizado pelo fato de compreender a localização na superfície de um corpo semicondutor de um primeiro tipo de condutividade um primeiro elemento de material consistindo predominantemente em uma impureza de um segundo tipo de condutividade, localizando um segundo elemento contendo uma quantidade predominante do referido primeiro tipo determinativo de condutividade numa parte do referido primeiro elemento, aquecendo o referido corpo até uma temperatura substancialmente acima do ponto eutético do referido corpo e do referido primeiro elemento por um tempo predeterminado, mantendo o referido corpo a uma temperatura substancialmente acima do ponto de fusão de ambos os elementos por um tempo predeterminado, tratando o corpo para diminuir a temperatura do mesmo e ligando condutores ao referido corpo, ao referido primeiro elemento e ao referido segundo elemento.

10 - O processo de fabricar um dispositivo semicondutor, caracterizado pelo fato de compreender a localização numa parte da superfície de um corpo semicondutor de um primeiro tipo de condutividade, um primeiro elemento de material consistindo predominantemente em uma impureza de um segundo tipo de condutividade, localizando no mesmo um segundo elemento contendo uma quantidade predominante do referido primeiro tipo determinativo de condutividade, aquecendo o referido corpo até uma temperatura substancialmente acima do ponto de fusão de ambos os referidos elementos por um tempo predeterminado, mantendo o referido corpo a dita temperatura por um tempo predeterminado, atacando o referido corpo e ligando condutores à referida primeira região do referido corpo, ao referido primeiro elemento e ao referido segundo elemento.

11 - O processo de fabricar um dispositivo semicondutor, caracterizado pelo fato de compreender a localização

na superfície de um corpo semicondutor de um primeiro tipo de condutividade um primeiro elemento de material consistindo predominantemente em uma impureza de um segundo tipo de condutividade, localizando um segundo elemento numa parte do dito, primeiro elemento contendo uma quantidade predominante do referido primeiro tipo determinativo de condutividade, aquecendo o referido corpo até uma temperatura substancialmente acima do ponto eutético do referido primeiro elemento e do referido corpo por um tempo predeterminado, mantendo o referido corpo a uma temperatura substancialmente acima do referido ponto eutético por um período de tempo predeterminado, tratando o referido corpo para diminuir a temperatura do mesmo, oxidando a superfície do referido corpo, retirando uma parte do referido óxido sobre o referido primeiro elemento e sobre o referido segundo elemento para ligar condutores à dita primeira região do referido corpo, ao referido primeiro elemento e ao referido segundo elemento.

12 - Um corpo de material caracterizado pelo fato de conter inerentemente níveis de energia em que um portador de carga não poderá existir, tendo uma primeira região e uma segunda região contendo uma quantidade predominante de uma primeira impureza determinativa de condutividade, uma terceira região contendo uma segunda impureza determinativa de condutividade entre e separando as referidas primeira e segunda regiões e tendo uma parte cercada a referida segunda região e tendo uma superfície exposta tendo uma camada de substancialmente alta condutividade.

13 - Um corpo de material caracterizado pelo fato de conter inerentemente níveis de energia em que um portador de carga não poderá existir, tendo uma primeira região e uma segunda região contendo uma quantidade predominante de uma primeira impureza determinativa de condutividade, uma terceira região contendo uma segunda impureza determinativa de condutividade entre e separando dita primeira e dita segunda regiões e tendo uma parte cercada a referida segunda região e tendo uma superfície exposta tendo um trajeto de baixa resistência, permitindo melhores parâmetros elétricos dos referidos dispositivos semicondutores.

14 - O processo de fabricar um dispositivo elétrico de transladar, caracterizado pelo fato de compreender o depósito na superfície de um corpo cuja resistividade varia entre 10^{-2} ohm-cm. e 10^9 ohm-cm. e que contém um componente inferior capaz de proporcionar condução eletrônica por um primeiro portador, uma camada de material consistindo predominantemente em um segundo componente inferior capaz de proporcionar condução eletrônica por um segundo portador localizando um elemento contendo uma quantidade predominante do dito primeiro componente inferior contido numa parte da referida primeira camada, aquecendo o referido corpo até uma temperatura acima do ponto eutético do referido corpo e da referida primeira camada porém abaixo do ponto de fusão do referido corpo por um tempo predeterminado, mantendo o referido corpo a uma temperatura acima do ponto de fusão da referida camada e do referido elemento porém abaixo do ponto eutético do referido corpo e da referida camada por um tempo predeterminado, tratando o corpo para diminuir a temperatura do mesmo, atacando o referido dispositivo, e ligando fios condutores ao dito corpo, à dita camada depositada e ao dito elemento.

15 - Um dispositivo caracterizado pelo fato de compreender um corpo de material encerrando uma primeira região e uma segunda região contendo uma quantidade predominante de um

primeiro portador condutivo, uma terceira região do referido corpo tendo uma quantidade predominante de um segundo portador condutivo, dita terceira região do dito corpo, separando a referida primeira região e a referida segunda região das formadas camadas de transição, dita terceira região tendo uma parte de superfície exposta cercada e referida segunda região e tendo uma camada substancialmente alta condutividade na referida superfície exposta.

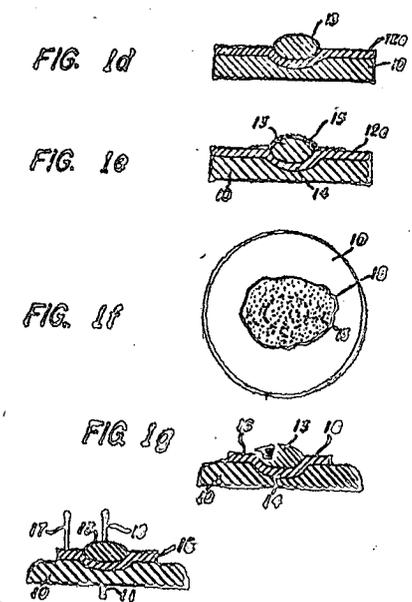
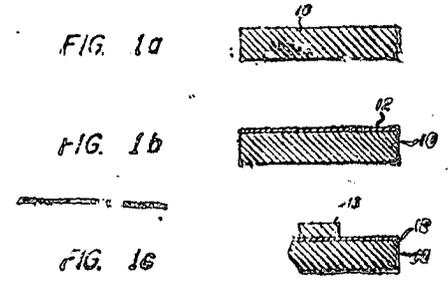
16 - Um corpo de material, caracterizado pelo fato de encerrar pelo menos uma única junta proibida, e tendo uma primeira região e uma segunda região contendo uma quantidade predominante de um primeiro portador de condução, uma terceira região contendo uma quantidade predominante de um segundo portador condutivo entre e separando ditas primeira e segunda regiões com camadas de transição na interface das mesmas e tendo uma parte cercada e referida segunda região e tendo na superfície exposta da referida parte a trajetória de baixa resistência.

17 - O processo de fabricar um dispositivo elétrico de translação, caracterizado pelo fato de compreender o depósito na superfície de um corpo de material de barreira contendo uma impureza de um primeiro tipo de condutividade uma camada de material consistindo predominantemente em uma impureza de um segundo tipo de condutividade, depositando uma segunda camada tendo uma quantidade predominante da referida impureza de um primeiro tipo de condutividade na mesma, numa parte da referida primeira camada, aquecendo o referido corpo até uma temperatura substancialmente acima do ponto eutético do referido corpo e da referida primeira camada por um tempo predeterminado, mantendo o referido corpo a uma temperatura substancialmente acima do ponto de fusão de ambas as referidas camadas porém abaixo do ponto eutético do referido corpo e da referida primeira camada por um tempo predeterminado, tratando o corpo para diminuir a temperatura do mesmo e ligando condutores ao dito corpo, a dita primeira camada depositada e a dita segunda camada depositada.

18 - Um dispositivo elétrico de translação, caracterizado pelo fato de ter um corpo de material de barreira construído, disposto e adaptado para funcionar substancialmente como aqui descrito com referência e como ilustrado nas Figuras 1 e 2 dos desenhos anexos.

19 - O processo de fabricar um dispositivo elétrico de translação, caracterizado pelo fato de compreender um corpo de material de barreira construído, disposto e adaptado para funcionar substancialmente como aqui descrito com referência e como ilustrado nas Figuras 1 e 2 dos desenhos anexos.

A Requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto Lei nº 7.908 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da América, em 25 de agosto de 1961, sob nº 133.906.



TÉRMO Nº 139.954 de 13 de Junho de 1968
 REQUERENTE: UNIVERSAL ELECTRIC COMPANY - E.U.A.
 PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "ESTRUTURA DE MANCAL"
 REIVINDICAÇÕES

1 - Uma estrutura de mancal auto-alinhável para um eixo compreendendo um membro de mancal tendo um anel e uma cavidade para a recepção de um eixo, um suporte proporcionando uma superfície do eixo substancialmente circunscrivendo um cilindro, e dito membro de mancal tendo dispositivos sobre o seu exterior definindo uma superfície de contacto essencialmente esférica, a dita superfície de contacto esférica tendo seu centro disposto essencialmente no eixo geométrico da superfície do eixo cilíndrico e tendo um diâmetro substancialmente igual ao diâmetro da superfície do eixo cilíndrico, e dispositivos empilhados elasticamente uma das ditas superfícies do eixo cilíndrico e a dita superfície de contacto esférica do membro.

2 - A combinação, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de dita superfície de contacto esférica ser definida por uma variedade de espas circunscrivendo os ditos anéis com as pernas dos espas se acoplando com os lados dos anéis para impedir que os espas se desloquem axialmente, os ditos espas sendo passíveis de deslocamento para dentro e para fora em relação ao dito anel, o perimetro externo dos ditos espas definido pela base dos espas sendo transversal ao eixo para formar a dita superfície de contacto esférica, os ditos dispositivos empilhados elásticos compreendendo dispositivos elásticos interpostos entre o anel e os lados inferiores dos espas.

3 - A combinação, de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato dos ditos dispositivos elásticos compreenderem um anel de material elástico interposto entre o anel primeiramente mencionado ao dito membro de mancal e os lados inferiores dos ditos espas.

4 - A combinação, de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato dos ditos dispositivos elásticos consistirem de uma folha de mole interposta entre o anel primeiramente mencionado no dito membro de mancal e os lados inferiores dos ditos espas.

5 - A combinação, de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato dos dispositivos elásticos consistirem de uma mola espiral interposta entre o anel primeiramente mencionado no dito membro de mancal e cada espa.

6 - A combinação, de acordo com o ponto 2, caracterizada por incluir uma pista de rolamento externa definindo o dito anel e dispositivos anti-fricção entre o membro de mancal e a dita pista de rolamento.

2 - A combinação, de acôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo fato dos ditos dispositivos compulsores elásticos serem inter-pontos no exterior de dita superfície de contacto esférica.

8 - A combinação, de acôrdo com o ponto 7, caracterizada pelo fato dos ditos dispositivos que impõem elásticamente a dita superfície de apóio cilíndrica no sentido da dita superfície de contacto esférica consistirem de uma mola interposta entre o dito suporte e o dito superfície de contacto esférica e definindo o dito cilindro circunscrito.

9 - A combinação de acôrdo com o ponto 8, caracterizada pelo fato de dita mola consistir de uma tira corrugada delgada.

10 - A combinação, de acôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo fato dos ditos dispositivos que impõem elásticamente a dita superfície de apóio cilíndrica no sentido da dita superfície de contacto esférica consistirem de uma variedade de rasgos axialmente dispostos nos ditos dedos elásticos que definem o suporte.

11 - A combinação, de acôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de dito suporte consistir de um par de cintas ou braçadeiras opostas, os ditos dispositivos que compõem elásticamente a dita superfície de apóio cilíndrica no sentido da dita superfície de contacto esférica consistindo de molas que forçam elásticamente as ditas cintas uma contra a outra.

12 - A combinação, de acôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo fato dos ditos dispositivos que compõem elásticamente a dita superfície de apóio contra a dita superfície de contacto esférica consistirem de um anel de material plástico.

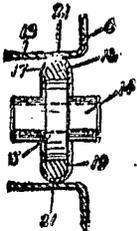


Fig. 1

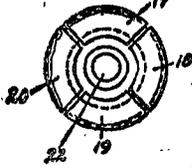


Fig. 2

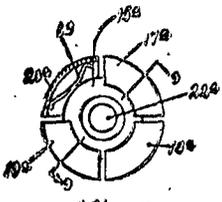


Fig. 3

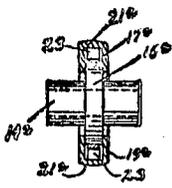


Fig. 4

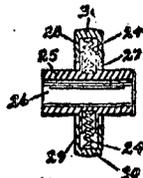


Fig. 5

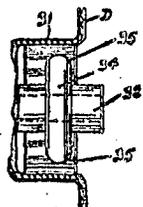


Fig. 6

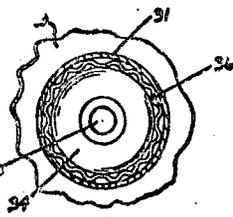


Fig. 7

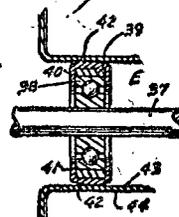


Fig. 8

13 - A combinação, de acôrdo com o ponto 12, caracterizada pelo fato de incluir um anel de material plástico interposto entre o dito anel de material elástico e a dita superfície de contacto esférica.

14 - Uma estrutura de mancal de auto-alinhamento para um eixo caracterizada por compreender um membro de mancal tendo um anel e uma cavidade para a recepção de um eixo, um suporte proporcionando uma superfície de apóio essencialmente cilíndrica, o dito membro de mancal tendo dispositivos no seu exterior definindo uma superfície de contacto substancialmente esférica, e dita superfície de contacto esférica tendo seu centro situado essencialmente no eixo geométrico da superfície de apóio cilíndrica e tendo um diâmetro essencialmente igual ao diâmetro da superfície de apóio cilíndrica, e dispositivos elásticos interpostos entre a dita superfície de apóio cilíndrica e a dita superfície de contacto esférica.

15 - A combinação, de acôrdo com o ponto 14, caracterizada pelo fato dos ditos dispositivos elásticos consistirem de uma tira metálica de mola corrugada, a superfície externa das ditas saliências da dita tira corrugada sendo essencialmente esféricas e tendo uma parte de cabeça situada essencialmente no eixo geométrico da superfície de apóio cilíndrica.

TERMO Nº 140.057 de 15 de junho de 1962
 REQUERENTE: CIBA SOCIÉTÉ ANONYME - SUÍÇA
 PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "PROCESSO PARA A FABRICAÇÃO DE 19-NOR-ESTEROIDE-CETALS"

REIVINDICAÇÕES

1.- Processo para a fabricação de 19-nor-esteróide-cetals, isto é, a proteção temporária do grupo 3-cetona em 3-ceto-19-nor-esteróides por catalização, caracterizado pelo fato de se tratar um delta⁵⁽¹⁰⁾-3-oxo-19-nor-esteróide com um álcool alifático inferior-arílico-monocíclico ou alifático inferior, na presença de um agente acidulado.

2.- Processo, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se tratar um delta⁵⁽¹⁰⁾-3:17-dioxo-19-nor-androsteno com um álcool alifático inferior-arílico-monocíclico ou alifático inferior, na presença de um agente acidulado, no assim obtido delta⁵⁽¹⁰⁾-3:3-dialcoxi-17-oxo-19-nor-androsteno se converter o grupo 17-oxo em um grupo 17-hidroxi por redução de maneira conhecida, se dissociar o cetal para formar a 3-cetona e, se desejado antes ou após a dissociação do cetal se esterificar o grupo 17-hidroxi.

3.- Processo, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se tratar o delta⁵⁽¹⁰⁾-3:17-dioxo-19-nor-androsteno com um álcool alifático inferior-arílico-monocíclico ou alifático inferior, na presença de um catalisador acidulado, no assim obtido 3-mono-cetal se reduzir o grupo 17-oxo no grupo 17 beta-hidroxi com um hidreto complexo de metal leve e, se desejado, antes ou após a dissociação do cetal, se esterificar o grupo 17-hidroxi.

4.- Processo, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se tratar delta⁵⁽¹⁰⁾-3:17-dioxo-19-nor-androsteno com um álcool alifático inferior-arílico-monocíclico ou alifático inferior, na presença de um catalisador acidulado, se fazer reagir o 3-mono-cetal, assim obtido, de maneira conhecida, com um composto de metal hidrocarbonetado, o qual, se desejado, pode, também, estar substituído por halogênicos, nos 17beta-hidroxi-compostos, assim obtidos, com um radical hidrocarbonetado na posição-17alfa, se dissociar o grupo 3-cetal, para produzir o delta⁵⁽¹⁰⁾- ou delta⁵⁽¹⁰⁾-3-cetona, e, se desejado, antes ou após a dissociação do cetal se esterificar o grupo 17beta-hidroxi.

5.- Processo, de acôrdo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de se empregar um composto de metal hidrocarbonetado saturado.

6o Processo, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de se empregar um composto de metal hidrocarbonatado saturado, o qual pode, também, ser empregado em metado ácido carbonatado.

7o Processo, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de se empregar um composto de hidrogênio, o qual pode, também, de um hidrocarbonato saturado.

8o Processo, de acordo com os pontos 2 e 3, caracterizado pelo fato de se empregar um ácido fraco, sob a ação de um catalisador acidulador.

9o Processo, de acordo com os pontos 2 e 3, caracterizado pelo fato de se empregar um ácido sulfúrico sob a ação de um catalisador acidulador.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Eddio da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da Suíça, em 16 de junho de 1961, 10 de agosto de 1961, 29 de janeiro de 1962 e 7 de março de 1962, sob os números 7055/61, 9406/61, 1054/62 e 2728/62, respectivamente.

TERMO Nº 140 145 de 28 de Fevereiro de 1963
 Requerente: ANTONIO QUEIROZ DO AMARAL - São Paulo
 Privilegio de Invenção e UM NOVO EQUIPAMENTO COORDENADO PARA O PREPARO DE MATERIAIS ORGANICOS POR FERMENTAÇÃO AERÓBIA, COM DISPOSITIVO TRANSFORMÁVEL, VISANDO COM O MESMO EQUIPAMENTO A SUA SECAGEM INDUSTRIAL.

REIVINDICAÇÕES

1a) - "Um novo equipamento coordenado para o preparo de materiais orgânicos por fermentação aeróbica, com dispositivo transformável, visando com o mesmo equipamento a sua secagem industrial", caracterizado pelo uso de dois ou mais tambores rotativos de qualquer tipo ou material, equipados com dispositivos especiais, tendo entre eles um separador ou peneirador múltiplo, que seleciona o material recebido do primeiro tambor para alimentação dos outros tambores, encaminhando o resíduo por descarga lateral a um forno incinerador ou depósito.

2a) - "Um novo equipamento coordenado para o preparo de materiais orgânicos por fermentação aeróbica, com dispositivo transformável, visando com o mesmo equipamento a sua secagem industrial", como descrito no item anterior, caracterizado pelo uso de um primeiro tambor com moino de bolas, com dispositivos ou grades internas e na sua boca de descarga que vedam a passagem das bolas e deixam passar o material moído, podendo por abertura do dispositivo nas grades, dar saída às bolas de moagem que depois de separadas de outros materiais heterogêneos em mistura para moagem, são reintroduzidas na boca de entrada do tambor, processando-se essa reciclagem a vontade do operador.

3a) - "Um novo equipamento coordenado para o preparo de materiais orgânicos por fermentação aeróbica, com dispositivo transformável, visando com o mesmo equipamento a sua secagem industrial", como descrito nos itens anteriores, caracterizado pelo uso de um ou vários peneiradores ou separadores múltiplos de qualquer tipo, colocados entre dois tambores rotativos, que recebendo o material vindo por um primeiro tambor, separam lateralmente

o resíduo para incineração ou depósito, encaminhando o material utilizável para um segundo tambor, onde esse material é preparado para fermentação aeróbica ou secagem industrial, à vontade do operador, podendo também, se necessário, separar as bolas do primeiro tambor de moagem que são devolvidas e reintroduzidas nesse tambor por um dispositivo acoplado de elevação e transporte.

4a) - "Um novo equipamento coordenado para o preparo de materiais orgânicos por fermentação aeróbica, com dispositivo transformável, visando com o mesmo equipamento a sua secagem industrial", como descrito nos itens anteriores, caracterizado pelo uso em dois ou mais tambores coordenados, um para moagem e outro para tratamento e preparo do material, de dispositivos internos em forma de aletas ou pás, de qualquer tipo ou material, de inclinação variável, regulável do exterior, cada uma em separado ou por dispositivo mecânico de qualquer tipo, que atua sobre todas as aletas internas por uma só operação externa, com o objetivo de misturar o material e regular o tempo de passagem do mesmo por dentro dos tambores.

5a) - "Um novo equipamento coordenado para o preparo de materiais orgânicos por fermentação aeróbica, com dispositivo transformável, visando com o mesmo equipamento a sua secagem industrial", como descrito nos itens anteriores, caracterizado pelo uso em tambores coordenados de um dispositivo de vedação regulável colocado na boca de descarga dos tambores que abrindo ou fechando dá a saída desejada ao material, nas condições técnicas indicadas e que coordenado com o dispositivo de aletas internas e vedação reguláveis e variáveis dos tambores por meio de reguladores de velocidade, permite domínio do operador sobre todas as fases do processo com a flexibilidade necessária ao preparo dos materiais orgânicos heterogêneos, para uso como fertilizantes por fermentação aeróbica ou como alimento animal por secagem industrial.

6a) - "Um novo equipamento coordenado para o preparo de materiais orgânicos por fermentação aeróbica, com dispositivo transformável, visando com o mesmo equipamento a sua secagem industrial", como descrito nos itens anteriores, caracterizado pelo uso em tambores coordenados de um dispositivo ou cano interno de diâmetro adequado para a condução de líquidos, gas ou vapor, usados no tratamento do material em operação para a fermentação aeróbica da matéria orgânica, dispositivo esse que pode ser substituído por outro conduto de diâmetro maior, adequado para a passagem de ar quente, proveniente de um trocador de calor quando se desejar transformar esses tambores em secadores para o preparo industrial de resíduos utilizáveis como forragem para alimentação animal, sendo que nesse caso o primeiro tambor ou cilindro de moagem inicia a secagem ao mesmo tempo que opera a moagem do material, terminando a operação no segundo tambor.

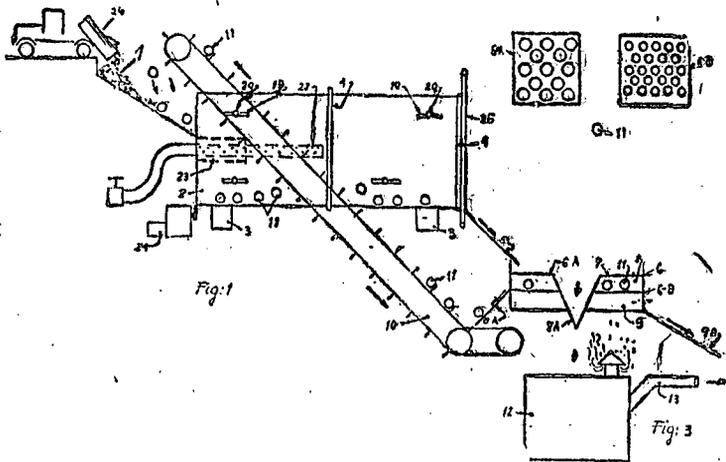
7a) - "Um novo equipamento coordenado para o preparo de materiais orgânicos por fermentação aeróbica, com dispositivo transformável, visando com o mesmo equipamento a sua secagem industrial", como descrito nos itens anteriores, caracterizado pelo uso coordenado de dois ou

mais tambores ou cilindros rotativos conjugados a um ou varios peneiradores ou separadores múltiplos, que podem ser montados em série horizontal no mesmo nível ou em níveis diferentes, podendo ser sobrepostos uns sobre os outros em série ou baterias de forma a aproveitar melhor o espaço horizontal disponível, podendo um tambor de moagem ser conjugado a um ou varios tambores de fermentação ou secagem em série horizontal ou vertical.

8a) - "Um novo equipamento coordenado para o preparo de materiais orgânicos por fermentação aeróbia, com dispositivo transformavel, visando com o mesmo equipamento a sua secagem industrial", como descrito nos itens anteriores, caracterizado pelo uso de um tambor condicionador da fermentação aeróbia, que recebendo o material inicial pronto do outro tambor-moinho e selecionador intermediario, estabelece por dispositivos especiais as condições ideais, para o inicio de uma fermentação aeróbia perfeita, que depois de atingir a temperaturas de pasteurização do material, possa enviar esse material para terminar seu processo fermentativo em outro dispositivo próprio ou mante-lo em seu meio até fase mais adiantada ou até final do processo, a vontade do operador

9a) - "Um novo equipamento coordenado para o preparo de materiais orgânicos por fermentação aeróbia, com dispositivo transformavel, visando com o mesmo equipamento a sua secagem industrial", como descrito nos itens anteriores, caracterizado por poder o primeiro tambor de moagem trabalhar como moinho de bolas quando o material a isso se prestar e como moinho sem bolas, usando a parte grossa e solida do material como elemento de fricção para moagem do material coletado junto, de mais fraca coesão, separando depois no peneirador-separador colocado entre as duas fases a parte a fermentar ou secar da parte a queimar ou depositar.

10a) - "Um novo equipamento coordenado para o preparo de materiais orgânicos por fermentação aeróbia, com dispositivo transformavel, visando com o mesmo equipamento a sua secagem industrial", como descrito nos itens anteriores, reivindicado no memorial e representado nos desenhos anexos.



TERMO Nº 142-425 de 27 de agosto de 1962
 REQUERENTE: MASCHINENFABRIK EUGEN BELLMANN G.m.b.H. - ALEMANHA

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "PROCESSO AUTOMÁTICO E RÁPIDO PARA TINGIR PRODUTOS TÊXTEIS ACABADOS, AJUSTADOS SOBRE FORMAS".

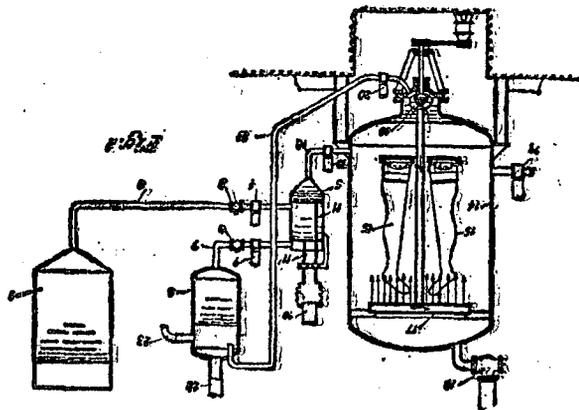
REIVINDICAÇÕES

1 - Processo automático e rápido para tingir produ

tos têxteis acabados, ajustados sobre formas, caracterizado pelo fato de que, após cada processo de tingimento, é removida a terminada parte da solução usada e reempregada a outra parte para o processo de tingimento subsequente, sendo que será adicionada solução fresca com composição idêntica em quantidade correspondente àquela da solução retirada.

2 - Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a solução usada é interceptada em um recipiente coletor, de onde a parte a ser empregada é misturada, em um aparelho de soldagem, com solução fresca em determinada proporção.

3 - Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que apenas a parte perdida da solução é retirada da câmara de tratamento, sendo a necessária quantidade de solução fresca introduzida diretamente na câmara de tratamento.



TERMO Nº 143-403 de 26 de Setembro de 1962.

REQUERENTE: MÁQUINAS DILTON LIDA - MINAS GERAIS,
 MODELO DE UTILIDADE: SUPORTE PARA CAPÔT DE AUTOMÓVEIS,
 PONTOS CARACTERÍSTICOS:

1 - SUPORTE PARA CAPÔT DE AUTOMÓVEIS, CARACTERIZADO POR COMPREENDER UMA CARCAÇA METÁLICA OU TAMPA DE FORMA CILÍNDRICA OCA, TENDO ALOJADA NO SEU INTERIOR UMA

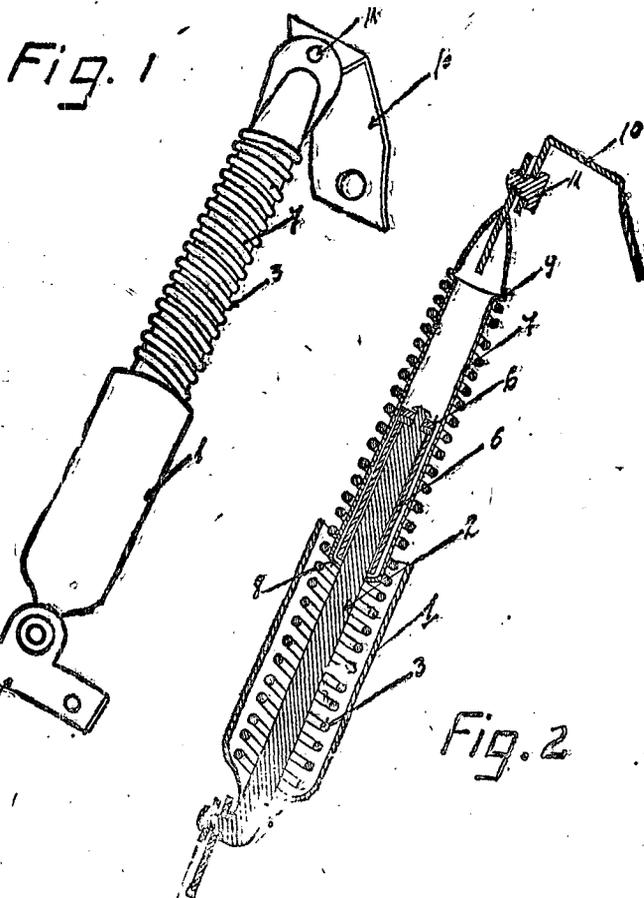


Fig. 2

HASTE ENVOLVIDA POR UMA MOLLA ESPIRAL, SENDO O CONJUNTO FIXADO NO TÔPO DA TAMPA, POR SOLDAGEM, FICANDO SALIENTE A EXTREMIDADE SUPERIOR DA HASTE QUE RECEBE EM SEU FINAL UM SUPORTE PARA SE FIXAR NO CAPÔT, ENQUANTO A EXTREMIDADE INFERIOR DA HASTE RECEBE UMA GUIA MANTIDA EM SUA POSIÇÃO POR UMAS ARRUELAS FIXADAS NA MESMA.

2 - SUPORTE PARA CAPÔT DE AUTOMOVEIS, DE ACORDO COM O PONTO 1, CARACTERIZADO POR COMPREENDER UMA PEÇA CILINDRICA ÔCA, GUIA DA MOLLA ESPIRAL, ONDE É ENDOUIDA A METADE INFERIOR DA HASTE COM A SUA GUIA RESPECTIVA, SENDO TAL PEÇA PROVIDA, SUPERIORMENTE DE UM ESCARRO PARA LIMITAR O CURSO DA HASTE E NO TERÇO INFERIOR COM UM ANEL DE ENGOSTO PARA A MOLLA, SENDO, AINDA, A REFERIDA GUIA DA MOLLA ESPIRAL PROVIDA, INFERIORMENTE, COM UM SUPORTE DOTADO DE UM PEQUENO EIXO PARA SER FIXADA NO PARALAMA OU OUTRO LOCAL APROPRIADO.

3 - SUPORTE PARA CAPÔT DE AUTOMOVEIS, DE ACORDO COM OS PONTOS 1 E 2, SUBSTANCIALMENTE COMO DESCRITO E ILUSTRADO NOS DESENHOS QUE ACOMPANHAM E INTEGRAM O PRESENTE RELATÓRIO.

TÉRMO Nº 143.621 de 5 de outubro de 1962

REQUERENTE: EASTMAN KODAK COMPANY - E.U.A.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "DISPOSITIVO DE CONTROLE DE FLASH AUTOMÁTICO PARA CÂMARAS FOTOGRAFICAS"

REIVINDICAÇÕES

1. Em uma câmara adaptada para receber uma lâmpada de "flash", um circuito automático de controle para essa lâmpada, caracterizado por compreender, em combinação uma fonte de energização para a lâmpada; um dispositivo fotoelétrico iluminável pela luz do campo; e um dispositivo de interrupção em circuito com a lâmpada e a fonte, o controlado pelo dispositivo fotoelétrico, destinado a impedir a energização da lâmpada pela fonte quando o dispositivo fotoelétrico recebe mais de que uma quantidade predeterminada de iluminação.

2. Em uma câmara adaptada para receber uma lâmpada de "flash", um circuito automático de controle para essa lâmpada, caracterizado por compreender, em combinação uma fonte de energização para a lâmpada; um dispositivo fotoelétrico iluminável pela luz do campo; e um dispositivo de interrupção em circuito com a lâmpada e a fonte, o controlado pelo dispositivo fotoelétrico, para permitir a energização da lâmpada pela fonte apenas quando o dispositivo fotoelétrico recebe menos de que uma quantidade predeterminada de iluminação.

3. Em uma câmara adaptada para receber uma lâmpada de "flash", uma combinação caracterizada por compreender: um circuito em série que inclui a lâmpada, uma fonte de potencial elétrico e um dispositivo de interrupção que tem uma condição aberta e uma condição fechada; uma fotocélula iluminável pela luz do campo e funcionando em combinação com o dispositivo de interrupção, para permitir que esta assuma a sua condição fechada somente quando a referida fotocélula receber iluminação em quantidade inferior a um nível predeterminado, em o que, na operação normal da câmara, a dita lâmpada de "flash" somente é acesa pela referida fonte quando a luminosidade do campo é relativamente baixa.

4. Uma combinação como a que foi definida no ponto 3, caracterizada porque a fotocélula compreende um dispositivo foto-resistivo, com um divisor de voltagem ligado em paralelo com o dito dispositivo de interrupção e incluindo o dito resistor em série com o referido dispositivo foto-resistivo.

5. Uma combinação de acordo com o ponto 4, caracterizada por conter um interruptor de sincronização de obturador normalmente aberto, ligado em série com o dito divisor de voltagem e o obturador; dispositivos manuais para acionar esse obturador; o dispositivo para fechar o interruptor de sincronização de acordo com o acionamento do referido obturador.

6. Uma combinação de acordo com o ponto 5, caracterizada porque o dispositivo de interrupção tem uma entrada em comporta o porque a dita fotocélula compreende um dispositivo foto-resistivo, com um divisor de voltagem ligado em paralelo ao dito dispositivo de interrupção, esse divisor de voltagem incluindo um resistor que está em série com o dispositivo foto-resistivo; além do dispositivo que acopla a entrada em comporta do dispositivo de interrupção com a junção de resistor com o dispositivo foto-resistivo.

7. Uma combinação de acordo com o ponto 6, caracterizada por compreender um interruptor de sincronização normalmente aberto ligado em série com o divisor de voltagem; dispositivos de acionamento da câmara operáveis manualmente; e dispositivos para fechar o interruptor de sincronização em resposta à operação dos ditos dispositivos de acionamento da câmara.

8. Uma combinação de acordo com o ponto 6, caracterizada por compreender um interruptor de sincronização normalmente aberto ligado a entrada em comporta com a junção; dispositivos de acionamento da câmara operáveis manualmente; e dispositivos para fechar o interruptor de sincronização em resposta à operação dos referidos dispositivos de acionamento da câmara.

9. Uma combinação de acordo com o ponto 6, caracterizada por compreender um interruptor de sincronização normalmente aberto ligado em série com o dispositivo de interrupção; dispositivos de acionamento da câmara operáveis manualmente; e dispositivos para fechar o interruptor de sincronização em resposta ao funcionamento dos referidos dispositivos de acionamento da câmara.

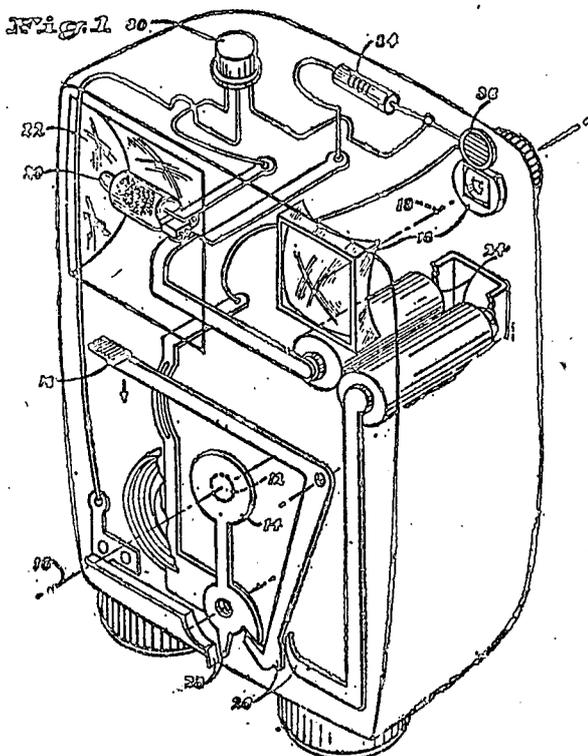
10. - Numa câmara adaptada a receber uma lâmpada "flash", a combinação caracterizada por compreender: um circuito em série incluindo dita lâmpada, uma fonte de potencial elétrica e um membro de interrupção tendo um estado normalmente aberto ou desligado e um fechado ou ligado; uma fotocélula iluminável por luz do campo; dispositivos manuais destinados a ajustar o referido diafragma, desde uma pequena abertura até uma abertura maior; um instrumento medidor elétrico controlado pela fotocélula e tendo um membro de saída localizado em função da iluminação da referida fotocélula; um membro calibrador móvel em sincronismo com a ajustagem do diafragma e adaptado para se engajar com o referido membro de saída, para limitar a ajustagem do diafragma em função da iluminação da fotocélula; e dispositivo de interrupção compreendendo um primeiro con-

do interruptor que se move com o membro calibrador e um segundo contato do interruptor que somente é engajado pelo primeiro contato quando o membro calibrador é movido para uma posição correspondente a um nível baixo predeterminado de iluminação da fotocélula.

11 - Uma combinação de acordo com o ponto 10, caracterizado porque o segundo contato do interruptor é ajustável posicionalmente.

12 - Uma combinação de acordo com o ponto 9, caracterizado porque a fotocélula compreende um dispositivo foto-resistivo, com um relé ligado em série com a fotocélula e um dispositivo de curto ligado em paralelo com a fotocélula para permitir que a bateria ou pilha energize o relé independentemente da fotocélula; dispositivos para desligar o dispositivo de curto, para reduzir a energização do relé em função da resistência da fotocélula; e referido dispositivo de interrupção sendo controlado pelo relé, com dispositivos elásticos que forçam o dispositivo de interrupção a ficar fechado, e dito relé superando o dispositivo elástico para manter o dispositivo de interrupção aberto quando o relé é energizado acima de um nível predeterminado.

13. Um circuito de operação para lâmpada de "Flash" para uma câmara dotada de dispositivos adaptados para receber uma lâmpada de "flash" e tendo um membro do acionamento manual, caracterizado por consistir, essencialmente, de: uma fonte de potencial elétrica dotada de terminais positivos e negativos; um interruptor de comporta ligado em série com o dispositivo para receber a lâmpada, através dos terminais da dita fonte, e tendo uma entrada em comporta, esse interruptor de comporta sendo adaptado para conduzir corrente suficiente da dita fonte para acionar uma lâmpada de "flash" colocada no dispositivo destinado a recebê-la, quando pelo menos um potencial predeterminado é aplicado à dita entrada em comporta



Um dispositivo foto-resistivo dotado de um par de terminais, o primeiro dos quais é ligado ao terminal negativo da

dita fonte e o segundo dos quais é ligado à entrada em comporta do interruptor de comporta; um resistor e um interruptor de sincronização ligados em série entre o segundo terminal do dispositivo foto-resistivo e o terminal positivo da fonte, esse resistor e esse dispositivo foto-resistivo formando um divisor de potencial para controlar o potencial da dita entrada em comporta, em função da iluminação do dispositivo foto-resistivo; o dispositivo para fechar o interruptor de sincronização em concordância com a operação de membro do acionamento da câmara, em consequência de que uma lâmpada de flash acionada por este dispositivo de recebimento de acesso através do interruptor de comporta se, o apenas se, e dito dispositivo foto-resistivo for iluminado acima de um nível predeterminado.

14. Uma combinação de acordo com o ponto 9, caracterizada porque o dispositivo de interrupção e um dispositivo elástico e a dita lâmpada constitui um conjunto protetor para o referido dispositivo de interrupção.

A requerente reivindica do acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade de correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da América, em 6 de agosto de 1962 sob nº 219.844.

Bérgo N. 143.785, de 18 de outubro de 1968

INTERNATIONAL BUSINESS MACHINES CORPORATION

(Estados Unidos da América)

Título: Condensador adaptável de dados

(Priv. Inv.)

1. Um circuito elétrico de condensação de dados para reduzir o número de bits necessários para representar uma mensagem ou sequência de dados de admissão alimentados na admissão do circuito de condensação de um número de fontes de admissão, para um número condensado de bits disponível na linha de saída do circuito, caracterizado pelo fato de que o circuito de condensação compreende entre sua linha de admissão e de saída pelo menos um arranjo de codificação adaptado para desempenhar um número predeterminado de diferentes ações de codificação, e esses arranjos de análise são providos para analisar as estatísticas dos dados dados de admissão, e esses dados por meio de codificação variam sua ação de codificação em resposta a mudanças detectadas pelos dados arranjos de análise nos dados de admissão.

2. Um circuito elétrico de condensação de dados de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que um primeiro codificador, assim como um contador linear de passagem, e um segundo codificador, assim como uma linha de transmissão direta, estão providos entre a linha de admissão e de saída do dito circuito, e que arranjos de mudança estão providos os quais ligam as ditas fontes de admissão à linha de admissão através do primeiro codificador ou através do segundo codificador em resposta a uma variação predeterminada nas estatísticas dos dados dados de admissão.

3. Um circuito elétrico de condensação de dados de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que os ditos arranjos de análise compreendem um circuito de comparação para comparar a admissão a uma saída, e dito circuito de comparação com

parando os bits de dados de admissão de uma sequência determinada com os correspondentes bits de dados de admissão na sequência que precede a dita sequência determinada, o dito circuito de comparação produzindo um bit de saída quando os bits de dados de admissão das duas sequências discordam, o que arranjos de contagem são providos os quais contam o número de comparações feitas entre os ditos bits de saída do circuito de comparação, e que primeiros arranjos de barragem são providos os quais ligam a saída dos ditos arranjos de contagem à linha de saída em resposta aos ditos bits de saída do dito circuito de comparação, e que segundos arranjos de barragem são providos que desarram os ditos primeiros arranjos de barragem e que ligam os bits de dados diretamente à linha de saída em resposta a um número excessivo de mudanças nos ditos bits de dados de admissão.

4. Um circuito elétrico de condensação de dados de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que o segundo arranjo de barragem liga a saída do dito circuito de comparação diretamente à linha de saída em resposta a um número excessivo de mudanças nos ditos bits de dados de admissão.

5. Um circuito de condensação de dados, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que o dito segundo arranjo de barragem liga as fontes de dados de admissão diretamente à linha de saída em resposta a um número excessivo de mudanças nos ditos bits de dados de admissão.

6. Um circuito elétrico de condensação de dados de acordo com qualquer dos pontos de 3 a 5, caracterizado pelo fato de que um gerador de função de predição está provido que gera uma sequência de saída predeterminada para cada sequência de bit binário aplicada ao gerador, e que os ditos bits de dados de admissão estão ligados simultaneamente ao dito circuito de comparação e ao dito gerador a saída do qual está ligada uma das admissões do dito circuito de comparação.

7. Um circuito elétrico de condensação de dados de acordo com os pontos de 1 e 6, caracterizado pelo fato de que arranjos de exploração estão providos que testam os bits dos dados de admissão das ditas fontes de admissão, e que ligam os ditos bits de dados de admissão ao dito circuito de comparação, o que um arranjo de armazenagem de mudança está provido tendo uma taxa de mudança igual ao número das ditas fontes de admissão vezes a taxa pela qual os ditos arranjos de exploração aplica bits ao dito circuito de comparação a saída do qual está ligada aos arranjos de armazenagem de mudança e que arranjos de realimentação estão providos os quais normalmente recirculam a saída dos ditos arranjos de armazenagem de mudança para a admissão dos mesmos, o tempo de recirculação para um determinado bit sendo um tempo de mudança menos do que o tempo necessário para comparar os bits de uma única fonte de admissão no dito circuito de comparação, e que um gerador de pulso de relógio está provido o qual opera em sincronização com os ditos arranjos de exploração para emitir um pulso que coincida com o enchimento dos ditos arranjos de armazenagem de mudança, os ditos arranjos de realimentação sendo respondentes ao pulso para transformar a saída dos arranjos de armazenagem de mudança em um circuito de barragem, o que o dito gerador de pulso de relógio aplica pulsos a um contador, assim como um contador linear de passagem, quando os ditos arranjos de armazenagem de mudança estão cheios, os ditos pulsos são aplicados ao dito contador a uma taxa igual

à taxa de mudança dos ditos arranjos de armazenagem de mudança, o que o dito circuito de barragem liga a saída do contador à linha de saída em resposta a uma saída dos ditos arranjos de armazenagem de mudança.

8. Um circuito elétrico de condensação de dados de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que arranjos indicadores estão providos que indicam que um número predeterminado de unidades de tempo de mudança do dito arranjo de mudança passaram depois da ocorrência de uma saída dos ditos arranjos de armazenagem de mudança, e que um outro circuito de barragem está provido o qual liga a saída da dita armazenagem de mudança diretamente à linha de saída em resposta à ocorrência de uma saída dos arranjos de armazenagem de mudança antes da ocorrência de uma indicação dos ditos arranjos indicadores.

9. Um circuito elétrico de condensação de dados de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que os ditos arranjos indicadores são um contador de tempo de mudança que conta as ditas unidades de tempo de mudança ocorrendo entre as saídas dos ditos arranjos de armazenagem de mudança, o qual é capaz de contar um número de bits menor do que o número de bits em uma sequência de dados de admissão e dito contador de tempo de mudança produzindo um sinal de controle quando sua capacidade é excedida.

10. Um circuito elétrico de condensação de dados de acordo com os pontos de 7 a 9, caracterizado pelo fato de que os ditos arranjos de armazenagem de mudança são uma linha de espera.

11. Um circuito elétrico de condensação de dados de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os ditos arranjos analisadores incluem um circuito de comparação capaz de aceitar duas admissões binárias e gerar uma saída somente quando as admissões discordam, e que os ditos arranjos de codificação incluem arranjos de armazenagem de mudança passivos de a uma frequência constante, e que arranjos estão providos que alimentam os dados de admissão simultaneamente a uma admissão do circuito de comparação, e a cada um dos ditos arranjos de armazenagem de mudança a saída dos quais é aplicada através de um cronometro à outra admissão do dito circuito de comparação simultaneamente com a aplicação do bit correspondente da sequência seguinte dos dados de admissão à outra saída do dito circuito de comparação, e que os arranjos de armazenagem de dados estão providos os quais contam e armazenam o número de sequência de dados de admissão nos quais não houve mudança em uma fonte determinada de dados de admissão, o que um primeiro e um segundo arranjo de barragens estão providos os quais, em resposta a uma saída do circuito de comparação, aplicam em sucessão o dito número contado de sequência de dados de admissão de uma fonte correspondente de admissão e os dados armazenados da dita fonte de admissão correspondente à linha de saída, e que os arranjos indicadores estão providos os quais mostram em que fonte de admissão uma mudança ocorreu.

12. Um circuito elétrico de condensação de dados de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de que arranjos estão providos os quais aplicam a dita indicação de uma mudança à linha de saída e que arranjos estão providos os quais desarram o primeiro arranjo de barragem para uma fonte de admissão de admissão, quando tiver havido mudança de sequência predeterminada de dados de

emissão da dita fonte determinada, pelo que a transmissão das contagens de zero é impedida.

13. Um circuito elétrico de condensação de dados de acordo com os pontos 11 ou 12, caracterizado pelo fato de que o dito número de sequências de dados nas quais não houve mudança é armazenado nos ditos arranjos de armazenagem em uma posição entre os bits de dados armazenados das duas fontes de admissão, e que um bit é adicionado ao dito número parâcada comparação de acordo com a qual não houve mudança nos ditos bits de dados de admissão.

14. Um circuito elétrico de condensação de dados, de acordo com os pontos 11, 12 ou 13, caracterizado pelo fato de que arranjos estão providos os quais armazenam um bit-C de comparação, nos ditos arranjos de armazenagem em resposta a uma comparação com sucesso de todos os bits em uma sequência de bits de dados de admissão de uma fonte determinada de admissão, o dito bit-C sendo armazenado em uma posição adjacente aos bits de dados armazenados da dita fonte determinada, e que arranjos estão providos os quais desarmam o dito primeiro arranjo de barragem em resposta à ausência do dito bit-C.

15. Um circuito elétrico de condensação de dados de acordo com os pontos de 11 a 14, caracterizado pelo fato de que os ditos arranjos de armazenagem de mudança são uma linha de espera tendo uma fita de leitura na mesma, e que arranjos de flip-flop estão providos os quais têm um primeiro e um segundo estados estáveis e que são respondentes a uma saída do dito circuito de comparação, o dito flip-flop controlando em seu primeiro estado estável os ditos arranjos de armazenagem de bit-C e em seu segundo estado estável, os ditos primeiro e segundo arranjos de barragem.

Prioridade: Estados Unidos da América, em 24 de outubro de 1961, dos nºs. 147.223, 147.343 e 147.366.

TERMO Nº 143.840 de 16 de outubro de 1962

REQUERENTE: AURELIO LA VIOLA - ITALIA

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "GRAMPEADOR PARA ESCRITÓRIOS PARA UNIR PAPEIS SEM GRAMPOS NEM PONTAS METÁLICAS"

REIVINDICAÇÕES

1. Grampeador para escritórios para unir papéis sem grampos nem pontas metálicas, caracterizado pelo fato que apresenta um par de patins grampeadores dentados dotados de perfis complementares entre si, capazes de efetuar um movimento de aproximação, digo, capazes de efetuar um movimento de aproximação recíproca, para realizar o grampeamento, e um movimento de afastamento para separar-se das folhas grampeadas, efetuando-se este movimento num sentido praticamente perpendicular para com o plano dos patins mesmo, e portanto, para com o das folhas, correspondendo o comprimento dos patins grampeadores aproximadamente ao de um grampo usual do tipo conhecido.

2. Grampeador para escritórios para unir papéis sem grampos nem pontas metálicas, caracterizado pelo fato que os patins ficam montados sobre a base fixa um e o outro na extremidade de uma mandíbula móvel giratória sobre um ponto intermediário e acionada a partir da outra extremidade por meio de um dente solidário da alavanca de mão de acionamento, cooperando este dente com um bloco de apoio colocado por baixo dele e construído pelo menos em parte de

material elástico, ficando assegurado o retorno da alavanca para a sua posição normal mediante uma mola.

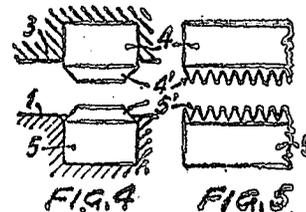
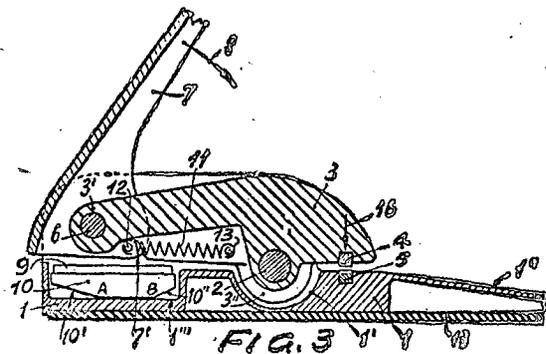
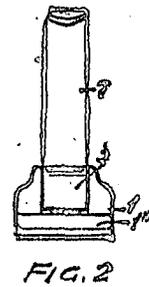
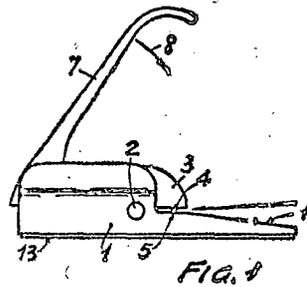
3. Grampeador para escritórios para unir papéis sem grampos nem pontas metálicas, caracterizado pelo fato de girar a mandíbula sobre a extremidade oposta à que apresenta o patim, realizando-se este girar em volta de eixo da alavanca de mão, a qual fica provida de aletas perfiladas em dente que cooperam com o já citado bloco de apoio.

4. Grampeador para escritórios para unir papéis sem grampos nem pontas metálicas, caracterizado pelo fato que o bloco de apoio apresenta duas chanfraduras de comprimento diferente na sua parte inferior, de maneira que permitam o apoio de uma parte de superfície colocada exatamente por baixo do ponto de contato da parte em forma de dente de dita alavanca com a parte superior de dito apoio.

5. Grampeador para escritórios para unir papéis sem grampos nem pontas metálicas, de acordo com as reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato que incorpora na base uma tira adesiva, quer dizer, do tipo "prende e desprende", de maneira que pode fixar-se sem meios mecânicos, tal como parafusos ou outros elementos parecidos, na face inferior da citada base do grampeador, ficando a superfície externa da mesma tira conformada para criar uma fricção sobre a superfície de apoio, impedindo assim o deslizamento durante a operação do grampear, ficando realizada tal superfície externa preferivelmente com uma mistura de coratina e borracha ou materiais similares.

6. Grampeador para escritórios para unir papéis sem grampos nem pontas metálicas, conforme fica substancialmente descrito no presente memorial descritivo e nos desenhos.

O requerente reivindica a prioridade de identidade do pedido depositado na Repartição de Patentes Italiana em 20 de outubro de 1961, sob o nº 17.302.



BREVÊ Nº 143.927 De 16 de Outubro de 1962.

REQUERENTE: YAMATA IRON & STEEL CO. LTD. - JAPÃO.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: PROCESSO DE ADICIONAMENTO DE UM COMBUSTÍVEL LÍQUIDO AO JATO DE AR EM UM FORNO DE CUBA, OU, ESPECIFICAMENTE, EM UM ALTO FORNO.

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1.- Processo para adicionar combustíveis líquidos ao jato de ar em um forno de cuba, ou, especificamente, em um alto forno, caracterizado por compreender a injeção do combustível líquido em um cano condutor, entre uma entrada em um alcaraviz, destinado à introdução do jato de ar no forno, e o ponto onde esse jato é separado do cano do jato principal, sem auxílio de qualquer meio gasoso, de sorte que a direção da injeção do dito combustível líquido possa fazer intersecção com a direção do fluxo do jato de ar, sendo assim o combustível líquido atomizado mediante ajustagem de um ou mais dos fatores, que compreendem a direção da injeção do combustível líquido, a seção do orifício de injeção, a temperatura do combustível líquido, e a velocidade do fluxo do jato de ar, no ponto onde tem lugar a injeção.

2.- Processo para adicionar combustíveis líquidos ao jato de ar em um forno de cuba, ou especificamente, em um alto forno, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o ponto, onde os combustíveis líquidos são injetados no jato de ar, será determinado entre o alcaraviz e o ponto onde o jato, destinado ao mesmo, é derivado do cano de jato principal, de maneira que, pelo menos uma parte do combustível líquido injetado é atomizado, possa queimar antes de atingir a zona de combustão dentro do forno.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional o de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade de correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes de Japão em 19 de outubro de 1961, sob o nº 3774.

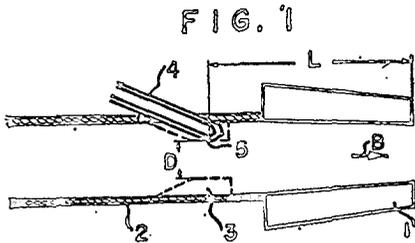
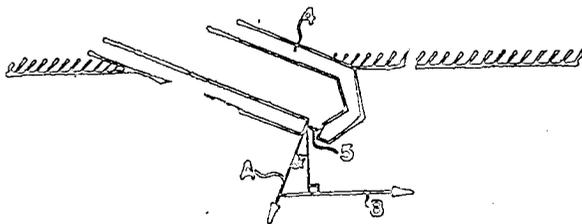


FIG. 2



BREVÊ Nº 144.271 de 30 de outubro de 1962

REQUERENTE: NICOLINO CUMARÃES MOREIRA - SÃO PAULO

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "DISPOSITIVO PARA SUBSTITUIR O EFEITO DE CILINDRO DE PISTÃO"

REIVINDICAÇÕES

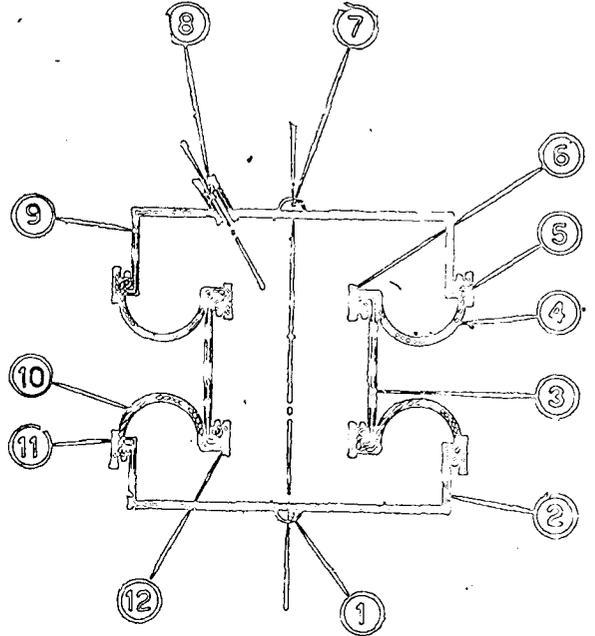
1) - DISPOSITIVO PARA SUBSTITUIR O EFEITO DE CILINDRO E PISTÃO, caracterizado por ser de construção semelhante às bombas de diafragma, mas com diferença de ser feito com lâminas de aço laminado e com o pistão feito com uma ou mais lâminas de aço laminado, como se segue.

2) - DISPOSITIVO PARA SUBSTITUIR O EFEITO DE CILINDRO E PISTÃO, como se segue, sendo em 1 o caracterizado pelo fato de ser de construção semelhante com o pistão de aço laminado e com o pistão feito com uma ou mais lâminas de aço laminado, como se segue.

3) - DISPOSITIVO PARA SUBSTITUIR O EFEITO DE CILINDRO E PISTÃO, como se segue, sendo em 1 o 2 o caracterizado pelo fato de ser de construção semelhante com o pistão de aço laminado e com o pistão feito com uma ou mais lâminas de aço laminado, como se segue.

4) - DISPOSITIVO PARA SUBSTITUIR O EFEITO DE CILINDRO E PISTÃO, como se segue, sendo em 1 o caracterizado pelo fato de ser de construção semelhante com o pistão de aço laminado e com o pistão feito com uma ou mais lâminas de aço laminado, como se segue.

5) - DISPOSITIVO PARA SUBSTITUIR O EFEITO DE CILINDRO E PISTÃO, como se segue, sendo em 1 o caracterizado pelo fato de ser de construção semelhante com o pistão de aço laminado e com o pistão feito com uma ou mais lâminas de aço laminado, como se segue.



BREVÊ Nº 144.514 de 9 de novembro de 1962

REQUERENTE: SNIA VISCOSA S.p.A. - ITALIA

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "PROCESSO E APARELHAGEM PARA A FABRICAÇÃO DE LACTAMES CÍCLICOS"

REIVINDICAÇÕES

1) - Processo de preparação de compostos ciclohexânicos com um átomo de carbono no teroário, em particular ácido hexahidrobenzofenônico ou seus derivados funcionais, caracterizado pelo fato de que o composto ciclohexânico de partida, é nitrozado continuamente em presença de ciclohexano em quantidade tal que mantém, em virtude da sua evaporação contínua, a temperatura da reação em um estreito limite na vizinhança do ponto de ebulição do próprio ciclohexano, nas condições de reação.

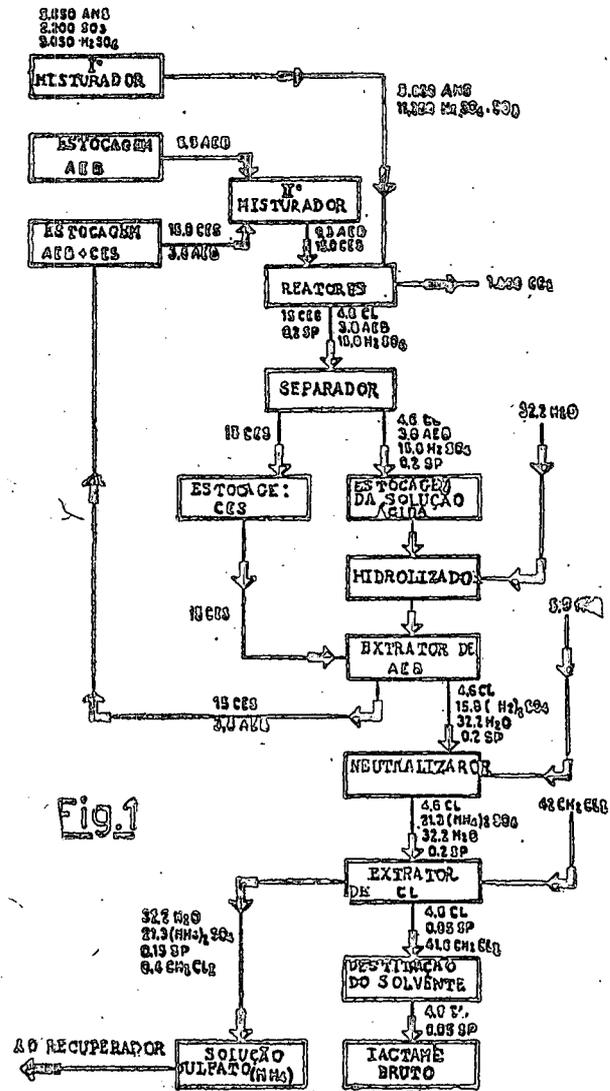
2) - Processo de acordo com a reivindicação 1, no qual o ciclohexano é enviado continuamente para a zona em que se efetua a nitrozação, se evapora em parte, e o vapor é condensado e feito refluxo continuamente para a dita zona, descarregando-se continuamente uma quantidade de ciclohexano igual à alimentada.

3) - Processo de acordo com as reivindicações 1 ou 2, no qual a nitrozação do composto ciclohexânico de partida, se efetua tratando o mesmo com uma mistura de óleo e um agente nitrosante, preferivelmente ácido nitrosilbulsônico, sendo a composição da mistura constituída pelas seguintes relações moleculares: NO:SO₂ total de 1:3 a 1:5 e preferivelmente de 1:3,5 a 1:4; SO₂ total para SO₂ liberada de 1 a 0,1 a 0,2 e preferivelmente de 1:0,15 a 1:0,18.

- 138) - Processo de acordo com uma ou mais das reivindicações anteriores, no qual se emprega como composto ciclohexílico de partida, o ácido hexahidrobenzóico, ou um seu derivado funcional, e a relação molecular entre o composto de partida, calculado como ácido hexahidrobenzóico, e o agente nitrozante, calculado como NO₂, se mantém entre 1 e 2.
- 139) - Processo de acordo com uma ou mais das reivindicações precedentes, no qual o tempo de permanência da massa reagente na zona em que se efetua a nitrozação, varia de 20 minutos a uma hora e 30 minutos e é preferivelmente em volta de 50-60 minutos.
- 140) - Processo de acordo com uma ou mais das reivindicações anteriores, no qual a nitrozação se faz sob forte agitação, suficiente para realizar uma mistura íntima, ou emulsão, dos materiais que constituem a massa de reação.
- 141) - Processo de acordo com uma ou mais das reivindicações anteriores, no qual o produto de reação é submetido continuamente a hidrólise, depois a neutralização e, finalmente, a extração do lactame cáprico por meio de um dissolvente orgânico, por exemplo, clorato de metileno, obtendo-se depois por qualquer forma conveniente, o lactame cáprico da resultante solução orgânica.
- 142) - Processo de acordo com uma ou mais das reivindicações anteriores, no qual o ácido hexahidrobenzóico em excesso e não reagido, é separado continuamente do produto de reação por meio de extração com ciclohexano, efetuando-se esta extração depois da hidrólise.
- 143) - Processo de acordo com a reivindicação 8, no qual o ciclohexano contido na massa da reação, é separado por meio de decantação antes da hidrólise, e empregado depois da hidrólise para a extração do ácido hexahidrobenzóico não reagido.
- 144) - Processo de acordo com a reivindicação 8, no qual a solução do ácido hexahidrobenzóico em ciclohexano, obtida por extração do primeiro da massa de reação hidrolizada, é adicionada com ácido hexahidrobenzóico fresco, e empregada como solução de alimentação na zona de nitrozação, alimentando-se separadamente na mesma zona a mistura nitrozante.
- 145) - Processo contínuo para a preparação de lactame cáprico por nitrozação de compostos ciclohexílicos, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.
- 146) - Aparelhagem para a preparação contínua de lactame cáprico por nitrozação de compostos ciclohexílicos, compreendendo pelo menos um reator; meios para carregar continuamente o reator com uma solução ciclohexânica de ácido hexahidrobenzóico e uma mistura nitrozante; meio para promover uma agitação enérgica da massa da reação para originar uma mistura íntima dos seus componentes; meios para descarregar do reator, ou reatores, a massa que reagiu, e pelo menos um refrigerador de queda, no qual se condensa o ciclohexano evaporado por efeito do calor desenvolvido na nitrozação, fazendo-o refluir para o reator, ou reatores.

- 139) - Aparelhagem de acordo com a reivindicação 12, compreendendo, pelo menos, dois reatores ligados em série, ambos dotados com meio para agitação enérgica e ligado com, pelo menos, um refrigerador, tendo o primeiro dos ditos reatores meios para alimentar uma solução ciclohexânica de ácido hexahidrobenzóico e uma mistura nitrozante, e o último reator tendo meios para descarregar o produto da reação.
- 140) - Aparelhagem para a preparação de lactame cáprico por nitrozação contínua de compostos ciclohexílicos com um átomo de carbono terciário, em particular ácido hexahidrobenzóico e seus derivados funcionais, substancialmente como descrita e ilustrada nos desenhos anexos.
- 141) - Processo e aparelhagem para a preparação de lactames cápricos, como reivindicação em 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª, como substancialmente descrito, e ilustrado nos desenhos anexos, para os fins em vista.

Finalmente, reivindica-se, nos termos de Art. 4º da Convenção de Paris de 1883 e de art. 21 de Código da Propriedade Industrial, a prioridade de correspondente pedida depositada na Itália, em data de 9 de novembro de 1962, sob nº 20.186/62.



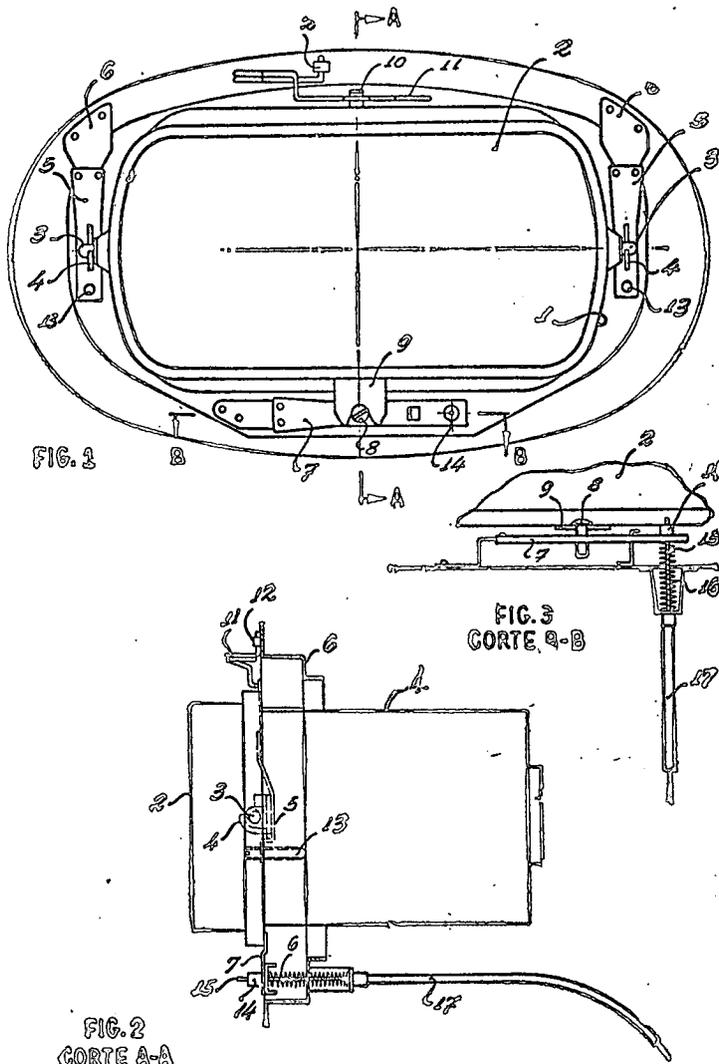
TERMO Nº 144.584 de 12 de novembro de 1962
 REQUERENTE: MECÂNICA ESFERA LTDA. - SÃO PAULO
 PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "APERFEIÇOAMENTOS EM OS RELATIVOS A PAROIS PARA VEICULOS"
 REIVINDICAÇÕES
 1. "APERFEIÇOAMENTOS EM OS RELATIVOS A FA"

BOIS PARA VEÍCULOS", caracterizados pelo fato de que a cápsula por cada uma de suas bordas, refletoras e lente, apresentarem bordas interiores, em posições diametralmente opostas, pinos dispostos e conectados em ganchos fixos a placas em balanço fixas a receptáculo do conjunto através de uma das extremidades, enquanto que em quadrantes

adjacentes as bordas da cápsula apresentam de um lado placa com o recorte encaixável sob cabeça de parafuso fixo a uma terceira placa em balanço e de outro lado alça contra a qual opera ramo de mola com uma extremidade fixa a presilha estampada no receptáculo, estando as duas placas em balanço iniciais atravessadas, junto às extremidades livres, atravessadas por parafusos calantes.

2. "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A FALHAS PARA VEÍCULOS", conforme reivindicação anterior, caracterizados, mais, pelo fato de que a terceira placa em balanço apresenta a extremidade livre ligada a cabo flexível preso por bucha apropriada, sob a qual se encontra mola que envolve o cabo, este com capa flexível o atingindo e painel de instrumentos de veículo ou as vidraças do mesmo.

3. "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A FALHAS PARA VEÍCULOS", conforme reivindicações 1ª e 2ª, todo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apresentados ao presente.



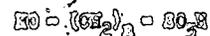
DEPÓSITO Nº 144.778 de 20 de novembro de 1962

REQUERENTE: MONSANTO COMPANY - E.U.A.

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "COAGULAÇÃO DE EMULSÕES DE POLÍMERO"
REIVINDICAÇÕES

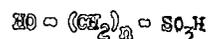
1.º Um processo para coagular emulsões aquosas de po-

limeros víscidos, caracterizado pelo fato de se dissolver dita emulsão mediante adição à mesma de cerca de 0,5 até cerca de 5,0 por cento, por peso, de um agente de coagulação da fórmula geral:



na qual n é um número inteiro de 1 a 5.

2.º Um processo para coagular emulsões aquosas de polímero de acrilonitrila, caracterizado pelo fato de se dissolver dita emulsão mediante adição à mesma de cerca de 0,5 até cerca de 5,0 por cento, por peso, de um agente de coagulação da fórmula geral:



na qual n é um número inteiro de 1 a 5.

3.º O processo de secção com o ponto 2, caracterizado pelo fato de polímero ser poli(acrilonitrila).

4.º O processo de secção com o ponto 2, caracterizado pelo fato de polímero ser um copolímero compreendendo, pelo menos, 85 por cento de poli(acrilonitrila) e até 15 por cento de um monômero mono-olefínico, copolimerizável.

5.º O processo de secção com o ponto 2, caracterizado pelo fato de polímero ser uma mescla de 80 a 99 por cento de (A) um copolímero contendo de 80 a 95 por cento de acrilonitrila e de 2 a 20 por cento de um monômero mono-olefínico, copolimerizável, e de 1 a 20 por cento de (B) um copolímero contendo de 10 a 70 por cento de acrilonitrila e 30 a 90 por cento de uma amina heterocíclica, terciária, vinyl-substituída, tendo de dita mescla um conteúdo global de amina heterocíclica, terciária, vinyl-substituída, de 2 a 20 por cento baseado sobre o peso da mescla.

6.º O processo de secção com o ponto 2, caracterizado pelo fato de agente de coagulação ser ácido metilol sulfúrico.

7.º O processo de secção com o ponto 2, caracterizado pelo fato de agente de coagulação ser ácido etilol sulfúrico.

8.º O processo de secção com o ponto 2, caracterizado pelo fato de agente de coagulação ser ácido propilol sulfúrico.

9.º Um processo para coagular uma emulsão aquosa de um copolímero de acrilonitrila, compreendendo 75 partes de acrilonitrila e 25 partes de levulinate víscido, caracterizado pelo fato de se dissolver dita emulsão mediante adição à mesma de 1 parte, por peso, de ácido metilol sulfúrico.

10.º Um processo para coagular uma emulsão aquosa de um copolímero de acrilonitrila, compreendendo 50 partes de acrilonitrila e 50 partes de levulinate víscido, caracterizado pelo fato de se dissolver dita emulsão mediante adição à mesma de 1 parte, por peso, de ácido metilol sulfúrico.

11.º Um processo para coagular uma emulsão aquosa de um copolímero de acrilonitrila, compreendendo 50 partes de acrilonitrila e 50 partes de acetato víscido, caracterizado pelo fato de se dissolver dita emulsão mediante adição à mesma de 1 parte, por peso, de ácido metilol sulfúrico.

12.º Um processo para coagular emulsões de polímeros víscidos substancialmente como aqui descrito.

Finalmente, a depositante reivindica de secção com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 20 de novembro de 1961, sob o nº 153.680.

TERMO Nº 143.687 de 30 de novembro de 1962

REQUERENTE: AMERICAN CAN COMPANY - E.U.A.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "CORPO DE RECIPIENTE E SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO"

REIVINDICAÇÕES

1. Um corpo de recipiente dotado de múltiplas camadas, para fins de acondicionamento de um produto fluido, sem haver vazamento, caracterizado pelo fato de compreender: uma camada fibrosa de formato helicoidal; uma camada de revestimento interno, disposta em seu interior; a supracitada camada de revestimento interno, compreendendo uma espessura interior, que é impermeável ao produto fluido mencionado e cobre inteiramente a superfície interna da camada de corpo acima referida, tendo as porções de suas bordas marginais opostas sobrepostas, de modo a formar uma junta helicoidal de sobreposição, que é constituída de uma porção que é recoberta, e de outra que faz recobrimento; e uma tira impermeável disposta em torno da borda, e se estendendo ao longo de ambas as superfícies da porção que faz o recobrimento, na junta de sobreposição; a tira impermeável sendo presa à camada impermeável da porção que faz recobrimento, e à camada impermeável da porção que é recoberta, por meio de uma substância adesiva, que é estanque ao produto fluido, a fim de evitar a penetração do citado fluido através da junta de sobreposição, e para o interior da camada de corpo.

2. O corpo do recipiente de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a camada interna do seu revestimento, compreende alumínio laminado.

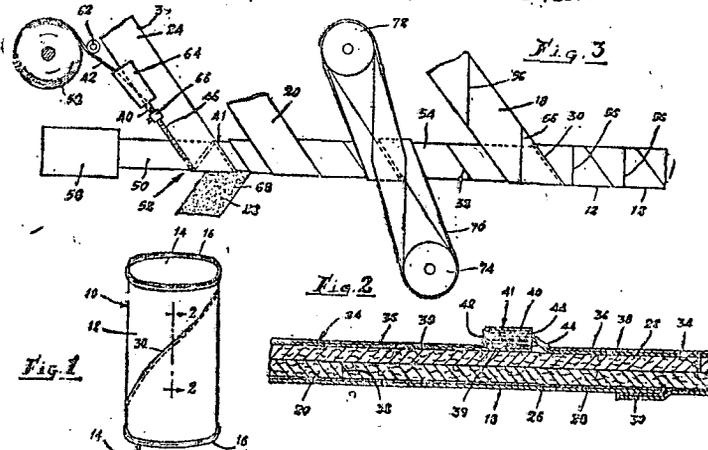
3. O corpo do recipiente de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que a tira impermeável compreende alumínio laminado.

4. O processo de configuração de um corpo de recipiente adaptado para conter um produto fluido, caracterizado por compreender as seguintes fases: a fixação por meio de adesivo de uma tira impermeável, em torno da borda, e ao longo de ambos os lados de uma porção da borda marginal de uma camada de revestimento interno, que compreende uma espessura impermeável, laminada numa camada fibrosa de apoio; a aplicação de um adesivo impermeável numa superfície também impermeável de uma das porções marginais da borda da citada camada de revestimento interno; e enrolamento em espiral da citada camada de revestimento interno, com sua espessura impermeável revestindo-a interiormente, e com a porção marginal de sua borda coberta com tira, disposta internamente em relação às porções marginais opostas, de maneira a ser formada uma junta de sobreposição, fixada por material adesivo; e enrolamento em espiral de uma camada de fibra ao redor da parte externa da camada de revestimento interno.

5. O processo para formação de um corpo de recipiente, adaptado para conter um produto fluido, caracterizado por compreender as seguintes fases: a aplicação de um adesivo impermeável a um dos lados de uma tira impermeável; a aplicação da citada tira com sua superfície revestida com adesivo, disposta internamente em volta da borda, e de ambos os lados de uma porção marginal da borda de uma ca-

mada de revestimento interno, que compreende uma espessura impermeável laminada numa camada fibrosa de apoio; o enrolamento em espiral da citada camada de revestimento interno, com sua espessura impermeável disposta internamente, e com a porção marginal de sua borda coberta com tira, disposta internamente, em relação às porções marginais opostas, de maneira a ser formada uma junta de sobreposição; a aplicação de um adesivo impermeável entre a tira mencionada, e a porção marginal oposta da borda, a fim de evitar a passagem do produto fluido, através da citada junta de sobreposição; o enrolamento em espiral de uma camada fibrosa do corpo, em torno do revestimento interno, e externamente ao mesmo.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 28 de dezembro de 1961, sob nº 162.726.



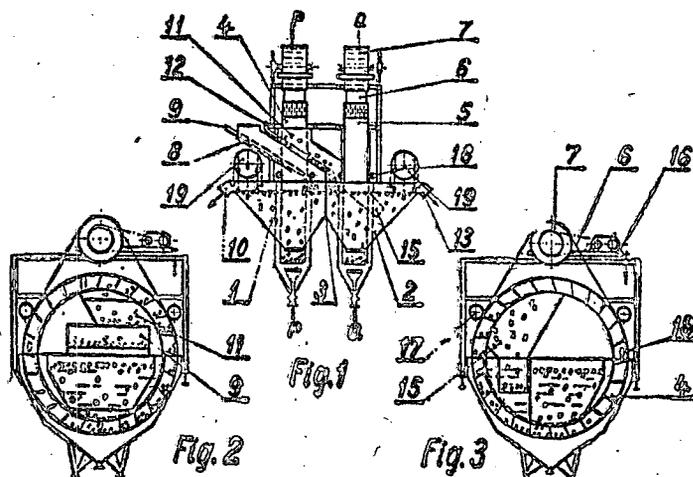
TERMO Nº 145.132 de 3 de dezembro de 1962

REQUERENTE: BIURO PROJEKTÓW ZAKŁADÓW MECHANICZNEJ PRZROBKI WEGLA "SEPARATOR" - POLÓNIA

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "APARELHAMENTO PARA A SEPARAÇÃO DE MINERAIS EM TRÊS PRODUTOS"

REIVINDICAÇÕES

1. Aparelhamento para a separação de minerais em três produtos, consistindo em uma vasilha dividida em dois compartimentos e duas rodas de dragagem que giram em ditos compartimentos e caracterizado pela seguinte combinação das suas partes: as ditas rodas (4,5) são suspensas com polias motoras de maneira conhecida em separadores de dois produtos, e as saídas das bicas de alimentação (8,11) de ambos os compartimentos (1,2) ficam no meio da aparelhagem, em ambos os lados da parede divisória (3), de modo que a bica (8) de alimentação do lado do mesmo lado que o vertedor de saída (10) da fração leve do material, enquanto a bica (11) para a fração pesada e o vertedor de saída (15) para descarga do meio denso com a fração mediana do material, estão situados do outro lado do aparelho.



2. Aparelhamento para a separação de minerais em três produtos, como reivindicado em 1, caracterizado por dois pares de roletes (18) em ambos os lados de cada roda de dragagem (4,5) os quais fixam a posição de ditas rodas nas direções axiais.

3 - Aparelhamento para a separação de minerais em três partes, como reivindicado até 2, caracterizado por uma bica (11), para conduzir a fração que se movimenta para o segundo compartimento (2), bica que se estende através e interior da rede de aragem (4).

TERMO Nº 145.834 de 3 de janeiro de 1963

REQUERENTE: SPERRY RAND CORPORATION - E.U.A.

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "CONTROLE ELÉTRICO DE SEGURANÇA"
REIVINDICAÇÕES

1 - Um controle elétrico respondendo a presença de objetos físicos no interior de uma certa área protegida caracterizado por compreender; meios para detetar e assinalar a presença de tais objetos e, na ausência de tais objetos ou detecções produzir um sinal de entrada e, na presença de uma detecção remover o dito sinal; pelo menos dois meios produtores de sinais de saída cada um dos quais responde independente e operativamente à presença de dito sinal de entrada e é operável pelo mesmo de uma certa primeira para uma certa segunda condição e, sob condições onde o dito sinal de entrada não se fizer presente, operável de volta à dita certa primeira condição, os ditos meios produtores de sinais de saída quando no dita certa segunda condição gerando sinais individuais de saída, a presença simultânea dos quais indica que a dita certa área protegida encontra-se livre de objetos físicos obscuros.

2 - Um controle elétrico de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato dos ditos meios de detecção e de sinalização de objetos incluir uma fonte de energia luminosa montada em um lado da dita área protegida em posição para projetar um fecho de energia luminosa através da dita área até o lado oposto à mesma, e uma célula foto-condutiva montada no dito lado oposto, em alinhamento com o dito fecho projetado, para excitação desta a qual, quando não excitado pelo dito fecho luminoso, apresenta uma impedância resistiva de um certo valor ôhmico, essa impedância resistiva ficando reduzida a um valor ôhmico relativo substancialmente mais baixo quando a dita célula é excitada pelo dito fecho luminoso.

3 - Um controle elétrico respondendo a presença de objetos físicos no interior de uma certa área guardada, caracterizado por compreender; meios detetores e assinaladores de objetos para detetar a presença de tais objetos, os ditos meios detetores e assinaladores, na ausência de tal detecção, produzindo um sinal de entrada de pelo menos uma certa magnitude e, na presença da dita detecção reduzindo o seu sinal de entrada para um valor abaixo da dita certa magnitude; pelo menos dois meios produtores de sinais de saída, cada um dos quais responde independente e operativamente à presença do dito sinal de entrada de pelo menos uma certa magnitude sendo operável pelo mesmo de uma certa primeira para uma certa segunda condição e, sob condições em que o dito sinal de entrada apresentar-se abaixo da dita certa magnitude sendo operável de volta para a dita certa primeira condição, os ditos meios produtores dos sinais de saída quando na dita segunda condição gerando sinais de saída individuais indicando que a dita certa área protegida está livre de objetos físicos; e meios supervisores operando em resposta a magnitude do dito sinal de entrada controlando o mesmo, os ditos meios supervisores sendo atuados de acordo com uma primeira condição de controle até uma segunda condição de controle sob condições em que o dito sinal de entrada exceder a dita certa magnitude pelo menos de uma certa quantidade predeterminada.

4 - Um controle elétrico caracterizado por compreender uma fonte de potência unidirecional apresentada terminalmente positivo e negativo; uma célula foto-condutiva apresentando uma área sensível à luz e uma impedância resistiva de um certo valor ôhmico, estando adaptada de maneira que a luz incida sobre a dita área sensível reduzindo a sua dita impedância resistiva de uma certa relativamente substancial quantidade; um primeiro estágio amplificador; primeiros meios polarizadores para o dito primeiro estágio amplificador polarizando-o em uma condição não condutiva pelo menos dois amplificadores de um segundo estágio operando independentemente e acoplados diretamente por resistência ao dito primeiro estágio amplificador e isolados eletricamente entre si; segundos meios polarizadores para cada um dos ditos amplificadores do dito segundo estágio polarizando os ditos amplificadores de segundo estágio em uma condição não condutiva; a dita célula foto-condutiva estando arranjada no circuito de entrada de dito amplificador do segundo estágio e operável de ser excitada para controlar o balanço a dita polarização não condutiva aplicada ao dito primeiro estágio amplificador e suficiente para fazer com que um primeiro sinal amplificado de uma certa magnitude seja aplicado simultânea e independentemente a ambos os amplificadores de segundo estágio para posterior amplificação individual, desse modo o primeiro sinal amplificado sendo de tal magnitude que faça com que os ditos amplificadores de saída conduzam e produzam sinais de saída individuais amplificados que podem ser utilizados para efeito de controle.

5 - Um controle elétrico caracterizado por compreender um amplificador de dois estágios acoplados diretamente por resistência tendo um primeiro estágio amplificador e pelo menos dois amplificadores operando independentemente eletricamente isolados no seu estágio de saída para produzirem sinais de saída, independentes e isolados em resposta a um sinal comum amplificado aplicado simultaneamente aos mesmos; meios detetores respondendo à presença de objetos físicos no interior de uma área protegida predeterminada operando, no caso da detecção da ausência de objetos com a aplicação de um certo sinal de entrada no dito primeiro estágio amplificador para a amplificação no mesmo e a subsequente produção de dito sinal comum amplificado e, no caso de detecção da presença de objetos, operando de modo a remover o dito certo sinal de entrada fazendo com que o dito primeiro estágio amplificador interrompa a produção de dito sinal comum amplificado para os ditos amplificadores de segundo estágio; e meios principais de controle operando em resposta aos ditos sinais independentes e isolados de saída, os ditos meios principais de controle, nos casos em que os ditos sinais independentes estejam ambos simultaneamente presentes sendo operáveis de uma primeira para uma segunda posição de controle e, na ausência da dita presença simultânea dos ditos sinais independentes, retornando automaticamente para a dita primeira condição de controle.

6 - Um controle elétrico de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de um amplificador de dois estágios acoplados diretamente por resistência, incluir uma fonte de força unidirecional tendo terminalmente positivo e negativo, um transistor NPN tendo eletrodos de base, de emissor e de coletor, uma célula foto-condutiva tendo uma impedância resistiva de um certo valor ôhmico e adaptada, quando excitada pelo menos por uma predeterminada magnitude de energia luminosa, para reduzir substancialmente

6 - Sua impedância resistiva, a dita célula estando ligada em série entre o dito terminal positivo e o dito eletrodo de base do dito transistor NPN, o eletrodo de emissor do dito transistor NPN estando ligado diretamente ao dito terminal negativo e através do um resistor ajustável de polarização ao seu associado eletrodo de base. Um par de transistores PNP cada qual tendo eletrodos de base de coletor e de emissor, estes últimos estando ligados eletricamente entre si e em comum ao dito terminal positivo, um par de resistores de polarização, um para cada transistor PNP ligando o eletrodo de emissor do seu transistor associado ao seu respectivo eletrodo de base para polarizar o dito transistor em uma condição não condutiva, um par de resistores isoladores, um para cada dos ditos transistores PNP ligando os eletrodos de base dos seus respectivos associados transistores ao eletrodo de coletor do dito transistor NPN, os ditos resistores isoladores apresentando um valor ôhmico suficiente para acoplar por resistência os seus respectivos transistores PNP ao dito transistor NPN ao mesmo tempo isolando efetivamente eletricamente os ditos transistores PNP entre si, os eletrodos de coletor dos ditos transistores PNP estando ligados ao dito terminal negativo, o dito resistor ajustável de polarização sendo ajustado em um certo valor ôhmico para polarização do dito transistor NPN em uma condição não condutiva quando a dita célula fotocondutiva encontra-se na sua condição não excitada e para criar, no caso da dita célula fotocondutiva ser excitada, uma condição de condução através do circuito emissor-coletor do dito transistor NPN para um sinal amplificado de magnitude suficiente para fazer os ditos transistores PNP conduzirem através dos seus respectivos circuitos emissor-coletor.

7 - Um controle elétrico de acordo com o ponto 5 caracterizado pelo fato de um amplificador de dois estágios acoplados diretamente por resistência incluir uma fonte de força unidirecional tendo um terminal positivo e um terminal negativo, um transistor NPN tendo eletrodos de base de emissor e de coletor, uma célula foto-condutiva apresentando uma impedância resistiva de um certo valor ôhmico e adaptada para, ao ser excitada pelo menos por uma energia luminosa de uma determinada magnitude, reduzir substancialmente a sua impedância resistiva, a dita célula estando ligada em série entre o dito terminal positiva e o dito eletrodo de base do dito transistor NPN, o eletrodo emissor do dito transistor NPN estando ligado diretamente ao dito terminal negativo e através de um resistor ajustável de polarização ao seu eletrodo de base associado, um par de transistores PNP, cada qual com eletrodos de base, de coletor e de emissor, estes últimos estando ligados eletricamente entre si e em comum ao dito terminal positivo, um par de resistores de polarização um para cada dos ditos transistores PNP ligando o eletrodo de emissor do seu transistor associado ao seu respectivo eletrodo de base para polarizar o dito transistor em uma condição não condutiva um par de resistores isoladores, um para cada dos ditos transistores PNP ligando o eletrodo de base do seu respectivo e associado transistor ao eletrodo de coletor do dito transistor NPN, os ditos resistores isoladores apresentando um valor ôhmico suficiente para acoplar por resistência os seus respectivos transistores PNP ao dito transistor NPN ao mesmo tempo isolando efetivamente eletricamente os ditos transistores PNP entre si, os eletrodos de coletor dos ditos transistores PNP, estando ligados ao dito terminal negativo, o dito resistor ajustável

de polarização estando ajustada em um certo valor ôhmico para polarizar o dito transistor NPN em uma condição não condutiva quando a dita célula foto-condutiva encontra-se em condição não excitada e para criar, ao ser a dita célula excitada pelo menos por uma magnitude predeterminada de energia luminosa, uma condição de condução através do circuito emissor-coletor do dito transistor NPN para um sinal amplificado de pelo menos uma certa magnitude, fazendo com que os ditos transistores conduzam uma corrente de saturação através dos seus respectivos circuitos emissor-coletor, caracterizado ainda pelo fato dos ditos meios supervisores incluírem uma chave eletro-magnética tendo uma bobina energizável ligada no circuito de coletor do dito transistor NPN, a dita chave eletro-magnética sendo atuada para a condição operada apenas no caso em que o dito sinal amplificado exceda uma certa magnitude pelo menos em uma quantidade predeterminada.

8 - Um controle elétrico caracterizado por compreender um amplificador de dois estágios acoplados diretamente por resistência, apresentando um primeiro estágio amplificador e pelo menos dois amplificadores operando independentemente e isolados eletricamente no seu estágio de saída, para produzir sinais de saída independentes e isolados em resposta a um sinal comum amplificado aplicado simultaneamente aos mesmos, a partir do seu primeiro estágio amplificador; meios para detecção de objetos respondendo à presença de objetos físicos no interior de uma área protegida predeterminada e operáveis, no caso de detecção da ausência de objetos, aplicando um certo sinal de entrada ao dito primeiro estágio amplificador para a respectiva amplificação e consequente produção do dito sinal comum amplificado e, no caso da detecção de objetos físicos obstrutores, removendo o dito certo sinal de entrada, fazendo com que o dito primeiro estágio amplificador remova o dito sinal comum amplificado dos amplificadores do dito segundo estágio amplificador; meios supervisores para controlar o dito sinal comum amplificado; e meios principais de controle operando em resposta aos ditos sinais independentes isolados, os ditos meios principais de controle, no caso em que os ditos sinais independentes apresentam-se simultaneamente, sendo operáveis de uma primeira para uma segunda condição de controle e, na ausência da dita presença simultânea dos ditos sinais independentes, sendo retornados automaticamente à dita primeira condição de controle, os ditos meios supervisores, em resposta a uma determinada variação no caráter do dito sinal comum amplificado controlado, atuando os ditos meios principais de controle de retorno à dita primeira condição de controle e impedindo a atuação dos ditos meios principais de controle para a dita segunda condição de controle.

9 - Um controle elétrico de acordo com o ponto 8 caracterizado pelo fato dos ditos meios supervisores consistirem de uma chave eletro-magnética contendo uma bobina energizável ligada eletricamente na entrada comum para o dito estágio amplificador de saída, recebida do dito primeiro estágio amplificador, a dita chave eletro-magnética sendo atuada para a sua condição operada no caso de dito sinal comum amplificado, passando através da dita bobina energizável, exceder uma magnitude predeterminada.

10 - Um controle elétrico respondendo à presença de objetos físicos no interior de uma determinada área protegida, o dito controle estando caracterizado por compreender meios produtores de sinais de entrada tendo meios detetores de objetos

Para detectar a presença dos objetos em questão, os ditos primeiros meios produtores de sinais, na ausência de detecção, produzindo um sinal de entrada com pelo menos uma certa magnitude e, na ocorrência de detecção atenuando os seus sinais de entrada até um valor menor do que a dita certa magnitude; pelo menos dois meios produtores de sinais de saída cada um dos quais responde operativamente e independentemente à presença dos ditos sinais de entrada tendo pelo menos uma certa magnitude os quais os operam desde uma certa primeira para uma certa segunda condição e, no caso da magnitude dos ditos sinais de entrada tornar-se menor do que a dita certa magnitude, os ditos meios produtores de sinais de saída são restaurados na dita certa primeira condição, esses últimos meios produtores de sinais de saída quando na dita certa segunda condição, gerando sinais individuais de saída, a presença simultânea dos quais indica que a dita certa área protegida está livre de objetos físicos; meios supervisores operando em resposta à magnitude dos ditos certos sinais de entrada para controlar os ditos sinais de entrada, os ditos meios supervisores sendo atuados nos casos em que os ditos sinais de entrada excedem a dita certa magnitude de pelo menos uma quantidade predeterminada; e meios principais de controle operáveis quando ambos os sinais de saída individuais apresentam-se simultaneamente em um momento em que os ditos meios supervisores encontram-se na sua condição não atuada, de uma primeira para uma segunda condição de controle, a atuação dos ditos meios supervisores causando a operação dos ditos meios principais de controle de volta a dita primeira condição de controle, e, a falta dos ditos sinais de saída em apresentarem-se simultaneamente, provocando a operação dos ditos meios principais de controle, de volta a dita primeira condição de controle.

11 - Um controle elétrico respondendo a presença de um objeto físico no interior de uma certa via de passagem, o dito controle estando caracterizado pelo fato de compreender; meios detetores de objetos para detectar a presença dos mesmos, os ditos meios detetores incluindo um transmissor de energia radiante montado em um lado da dita entrada em posição para projetar um fecho de energia radiante através da dita passagem na direção do respectivo lado oposto, e um correspondente receptor de energia radiante montado no dito lado oposto em alinhamento com o dito fecho transmitido de energia para em resposta ao mesmo, ser operado desde um estado não excitado até um estado excitado; primeiros meios produtores de sinais respondendo no estado excitados do dito receptor de energia radiante para produzir um primeiro sinal de carácter predeterminado; pelo menos dois meios de controle, cada um dos quais respondendo independente e operativamente à presença do dito primeiro sinal e operáveis pelos mesmos desde uma certa primeira até uma certa segunda condição de controle; e meios supervisores respondendo operativamente a uma certa alteração no dito carácter predeterminado do dito primeiro sinal para indicar a referida alteração.

12 - Um controle elétrico respondendo a presença de um objeto físico no interior de certa área protegida, caracterizado por compreender; pelo menos dois meios detetores de objetos para detectar a presença dos mesmos, cada um dos ditos detetores, na ausência de detecção, produzindo um sinal de entrada individual e, na ocorrência de detecção, removendo o dito sinal; pelo menos dois meios produtores de sinais de saída, cada um dos quais respon-

dendo independente e operativamente a presença simultânea dos ditos sinais de entrada, os ditos meios produtores de sinais de saída sendo operáveis pelos referidos sinais de entrada desde uma certa primeira até uma certa segunda condição e; no caso dos ditos sinais de entrada não se apresentarem simultaneamente, aqueles ditos meios são retornados à dita certa primeira condição, os ditos meios produtores de sinais de saída, quando na dita certa segunda condição, gerando sinais de saída individuais, indicativos de que a dita certa área protegida encontra-se livre de objetos físicos obstrutores.

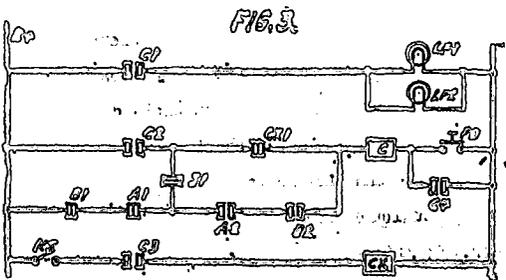
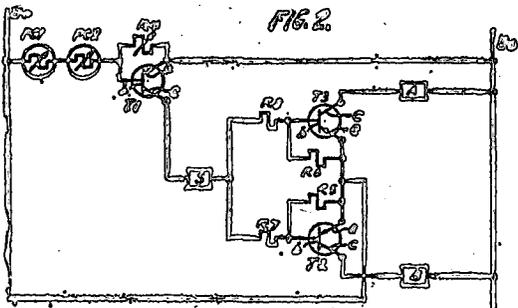
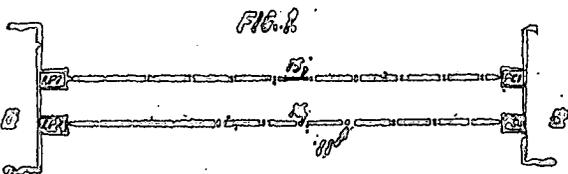
13 - Um controle elétrico, caracterizado por compreender; uma fonte de potencial unidirecional tendo um terminal positivo e um negativo; pelo menos duas células foto-condutivas cada uma das quais apresentando uma área sensitiva à luz e uma impedância resistiva de um certo valor ôhmico, estando as mesmas adaptadas para, ao receberem a incidência de luz sobre as ditas áreas sensíveis, reduzirem a sua impedância resistiva em uma certa quantidade relativamente substancial; um primeiro estágio amplificador; primeiros meios polarizadores para o dito primeiro estágio amplificador polarizando-o em uma condição não condutiva; pelo menos dois amplificadores de um segundo estágio operando independentemente e acoplados diretamente por resistência ao dito primeiro estágio amplificador e eletricamente isolados entre si; segundos meios polarizadores para cada um dos amplificadores do segundo estágio polarizando os ditos amplificadores do segundo estágio em uma condição não condutiva; as ditas células foto-condutivas estando arranjadas no circuito de entrada do dito primeiro estágio amplificador e operáveis quando ambas encontram-se simultaneamente excitadas para contralançar a polarização não condutiva aplicada ao dito primeiro estágio amplificador, o suficiente para fazer com que um sinal amplificado de uma certa amplitude seja aplicado simultânea e independentemente a ambos os ditos amplificadores do segundo estágio, o dito sinal amplificado sendo de tal magnitude que faz os ditos amplificadores de saída conduzirem e produzirem sinais de saída individuais amplificados, os quais podem ser utilizados para efeito de controle.

14 - Um controle elétrico respondendo à presença de qualquer objeto físico no interior de uma certa área protegida, caracterizado por compreender; meios produtores de sinais de entrada tendo pelo menos dois meios detetores de objeto para detectar individualmente a presença dos referidos objetos, os ditos meios produtores de sinais de entrada na ausência de detecção por todos os ditos meios detetores de objetos produzindo um sinal de entrada de pelo menos uma certa magnitude e, na ocorrência de detecção por qualquer um dos ditos meios detetores atenuando o seu sinal de entrada até um ponto abaixo da dita certa magnitude; pelo menos dois meios produtores de sinais de saída, cada um dos quais respondendo independente e operativamente a presença dos ditos sinais de entrada tendo pelo menos a dita certa magnitude, os ditos meios produtores de sinais de saída sendo operáveis pelos referidos sinais de entrada desde uma certa primeira até uma certa segunda condição e, no caso dos ditos sinais de entrada apresentarem amplitude menor do que a dita certa amplitude, os referidos meios produtores de sinais de saída sendo retornados à dita certa primeira condição, os ditos meios produtores de sinais de saída, quando na dita certa segunda posição, gerando sinais de saída individuais, a presença simultânea dos quais indica que a

Esta carta éca protegida está livre de objetos físicos, cujos supervisores dependendo operativamente a magnitude dos ditos sinais de entrada para controlar os ditos sinais de entrada, os ditos meios supervisores estão atçados no caso de dito sinal de entrada exceder à dita certa magnitude ou pelo menos em quantia caso predeterminada; e meios principais de controle operáveis de modo uma primeira até uma segunda condição de controle, no caso de antes os ditos sinais de saída individuais apresentarem-se simultaneamente o os ditos meios supervisores encontrarem-se na condição de não atuação, a atuação dos ditos meios supervisores efetuando a operação dos ditos meios principais de controle de volta à dita primeira condição de controle, e a falta dos ditos sinais de saída em manterem-se simultaneamente causando também a operação dos ditos meios principais de controle de volta à dita primeira condição de controle.

25 - Um controle elétrico, substancialmente conforme precocamente descrito, fazendo-se referência aos desenhos anexos.

A requerente reivindica do acordo com a Convenção Internacional, o o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 9 de Junho de 1962, sob nº 265995.

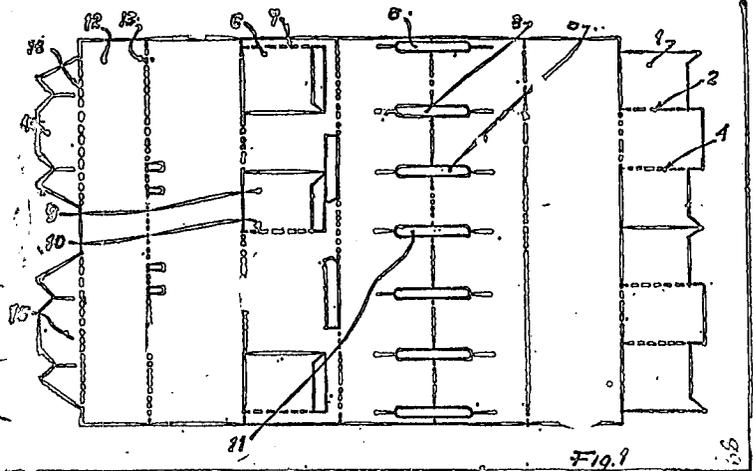


SERMO Nº 145.864 de 4 de janeiro de 1963
 REQUERENTE: JOSÉ DIAS GUEZERRÉZ - SÃO PAULO
 MODELO DE UTILIDADE: "NOVO TIPO DE CAIXA PARA MEIA DÚZIA DE OVOS"

REIVINDICAÇÕES

I - NOVO TIPO DE CAIXA PARA MEIA DÚZIA DE OVOS, caracterizada por se formar exclusivamente de papelão ou papel cartolina convenientemente cortada e vincada, com orselhas que são dobradas e introduzidas em ranhuras apropriadas, assim atuando a caixa com cavidades isoladas para receber os ovos e finalmente fechada e selada por uma última dobra superior.

II - Tudo como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.



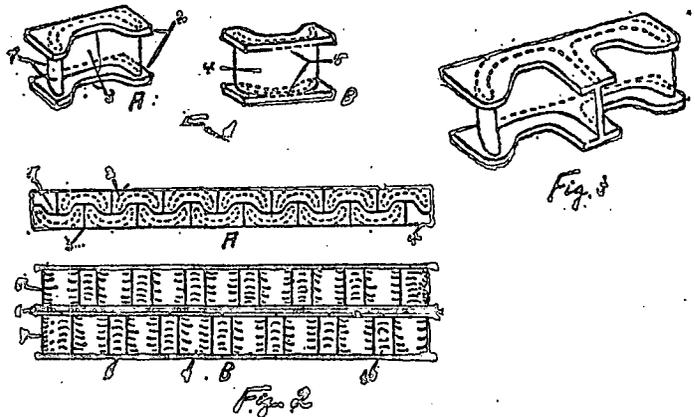
SERMO Nº 145.881 de 4 de janeiro de 1963
 REQUERENTE: PLÍNIO DE FREITAS - SÃO PAULO
 PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "NOVO ELEMENTO PARIETAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL"

REIVINDICAÇÕES

I-NOVO ELEMENTO PARIETAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL, constituído de uma peça caracterizada em três partes chapeadas num só massiço: uma vertical, a principal, que se dispõe a formar venturi por extremidades recurvas para o mesmo lado e de bordos retos, direito o esquerdo, que se entrosam de peça para peça na posição de engate nas levezas distanciam de entre si, duas partes iguais complementares, superior e inferior, em planos horizontais paralelos compreendendo a outra o formando-lhe beiradas com reentrâncias iguais entre suas recurvaturas o que se suprime ou reduzem a raso crivo no trecho médio oposto externo o que, exato deste lado, todos os demais bordos das ditas beiradas podem ainda ser chanfradas leve o decentricamento; duas partes referidas que afinal formam retângulos iguais abstraindo-se das reentrâncias.

II- NOVO ELEMENTO PARIETAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL, que, para atender tamanhos maiores, pode se constituído com uma projeção suplementar na mesma disposição estrutural com projeção vertical em I, saindo do centro interno vertical e das duas reentrâncias beirada correspondentes, tal que, no entrosamento longitudinal entre peças, alcance a largura do furo, ajustando-se a sua beirada externa, entre as extremidades de duas peças invertidas e entrosadas, entre semi-consecutivas, terminando entre elas no certo vertical.

III- Tudo como descrito no presente e ilustrado nos desenhos anexos.



SERMO Nº 146.220 de 17 de janeiro de 1963
 REQUERENTE: GENERAL ELECTRIC COMPANY - E.U.A.
 PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "APERFEIÇOAMENTO EM EXCITADOR SEM ESCOVAS"

REIVINDICAÇÕES

1. Um aperfeiçoamento de excitador com escovas que compreende uma armadura excêntrica em núcleo de estator, enrolamentos de campo principal e enrolamentos dispostos no dito núcleo, um rotor detido de um enrolamento excêntrico de para compensação eletrodinâmica com os ditos enrolamentos principal e de compoenda, em a dita de proporcionar um poder útil para uma carga, caracterizado pelo fato de que o dito enrolamento de rotor estabelece links com os enrolamentos de

Quando pela saída corrente continua quando se move a parte 2, a carga e um enrolamento de quadratura no dito núcleo do estator deslocando a relação indutiva com os ditos campos para obtê-los o núcleo e o enrolamento do quadratura.

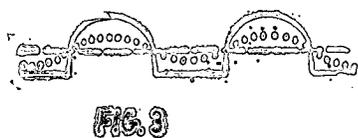
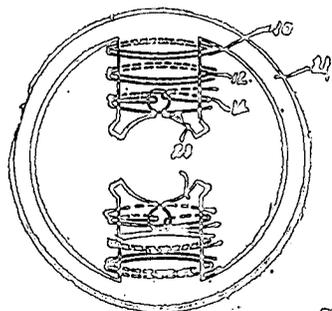
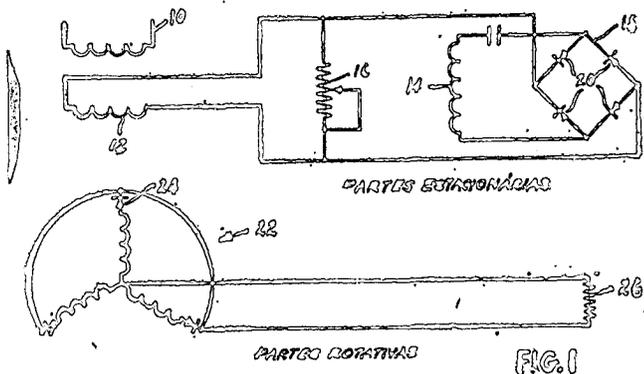
Com o dito enrolamento de compoandagem para proporção com o fluxo de compoandagem para o fluxo do campo principal.

2. Um aparelho de controle em excitação com o enrolamento de compoandagem e a combinação de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que a saída de enrolamento do quadratura é utilizada para fornecer corrente unidirecional ao elemento de compoandagem.

3. Um aparelho de controle em excitação com o enrolamento de compoandagem e a combinação de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de que um elemento de controle de tensão é disposto no circuito ligando os enrolamentos do quadratura para o de compoandagem.

4. Um aparelho de controle em excitação com o enrolamento de compoandagem e a combinação de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato de que o elemento de controle de tensão compreende um reostato variável ligado em série.

5. Um aparelho de controle em excitação com o enrolamento de compoandagem e a combinação de acordo com o ponto 4, caracterizada pelo fato de que os ditos enrolamentos do estator são arrançados de maneira que o enrolamento de campo de compoandagem é indutivo magneticamente para o enrolamento do campo principal e o enrolamento de quadratura é não indutivo com os enrolamentos principal e de compoandagem, sendo o dito enrolamento de rotor indutivo a todos os três enrolamentos.



de maneira que quando se estabelecem campos paralelos como resultado da rotação da armadura da saída do corrente continua no enrolamento de rotor uma tensão de corrente alterna é induzida no enrolamento de quadratura, meios retificadores - interligando a saída de enrolamento de quadratura com o elemento de compoandagem para lhe proporcionar uma potência unidirecional capaz de compoandar o fluxo do campo principal e suplementar o fluxo estabelecido no núcleo magnético que o enrolamento de campo principal é excitado.

Finalmente, a requerente reivindica os direitos da convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 2 de fevereiro de 1962 sob o nº 270.548.

TÉRMO: 146 656 de 4 de fevereiro de 1963
 REQUERENTE: TORÇA S/A METALÚRGICA INDUSTRIAL - S. PAULO
 PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: CHAVE PARA MUDANÇA DE VOLTAGEM

REIVINDICAÇÕES

1) Chave para mudança de voltagem, caracterizada por constituir-se de: - um chassis (1) de chapa, fino e rígido, no qual fixam-se diversos suportes (2) de material isolante, em sequência e

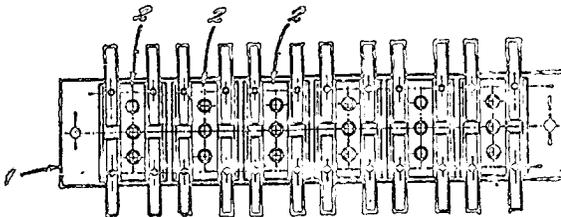


FIG. 1

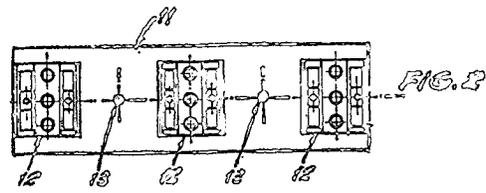


FIG. 2

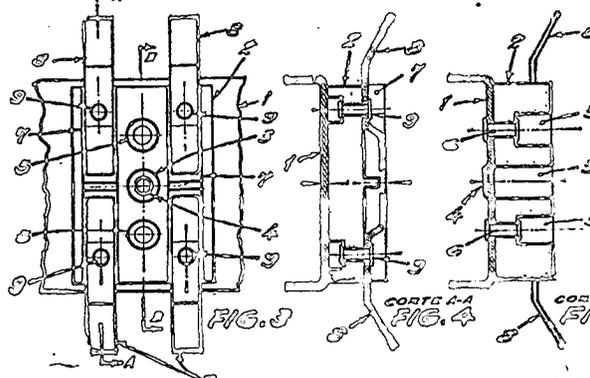


FIG. 3

FIG. 4

FIG. 5

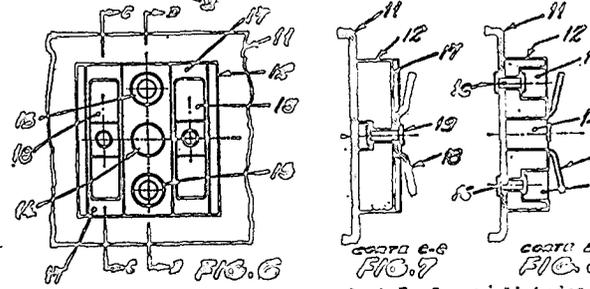


FIG. 6

FIG. 7

FIG. 8

sendo cada suporte (2) dotado de três furos alinhados no seu sentido do vertical, em posição simétrica, o furo (3) central transpassando e em correspondência um furo (4) do chassis (1), dotado de rebordos, e os dois outros furos (5), que ladeiam o primeiro, munidos de estreitamentos em que se alojam rebites (6) fixadores do dito suporte ao chassis; dois rebordos (7) dispostos na face superior do su-

orte, próximo às suas arestas laterais; rebaiços (7) esses nos quais alojam-se dois pares opostos de contactos (8) formados por lâminas condutoras, que têm suas porções situadas próximo ao centro do rebaiço; fixados esses rebaiços (7) ao suporte por meio de rebites (9) cujas cabeças próximas ao chassis são embutidas no referido suporte; um segundo chassis (11), móvel, constituído por uma chapa, na qual fixam-se suportes (12), de material isolante, em número igual à metade dos suportes (2) fixos, e alternados em relação àqueles, tendo cada suporte (12) três furos alinhados no sentido vertical, centralmente possuindo idêntica forma e disposição que as dos furos respectivos (3) e (5) do suporte (2); dois rebaiços (17) praticados na face superior do suporte (12); rebaiços (17) esses paralelos às arestas laterais e nos quais alojam-se respectivamente dois contactos (18), de chapas condutoras, presos pelos seus centros ao suporte por meio de rebites (19), tendo suas cabeças próximas ao chassis (11) embutidas no suporte; contactos (18) esses cujas suas extremidades livres são ligeiramente salientes; parafusos atravessados nos furos (13) e fixadores de um chassis contra o outro, furos (13) esses praticados no chassis (11); rosqueando-se ditos parafusos (4) de chassis (2).

2º) "Chave para mudança de voltagem", substancialmente como o descrito, reivindicado no ponto 1 e apresentado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 147.515 de 11 de março de 1963

REQUERENTE: FILTERWERK MANN & HUMMEL G.M.B.H. - ALEMANHA

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: "DISPOSITIVO PARA FIXAR UM FILTRO ASPIRADOR DE AR PARA MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA, COMPRESSORES E DEMAIS MÁQUINAS ASPIRADORAS DE AR, ATRAVÉS DA SUA TUBULADURA DE CONEXÃO NO TUBO DE SUÇÃO DA MÁQUINA, SOB EMPREGO DE UM ELEMENTO DE VEDAÇÃO ELÁSTICO E ANULAR E DE UMA BRACADEIRA QUE COLABORA COM SEU ÚLTIMO, CARACTERIZADO PELO FATO DE QUE A TUBULADURA DE CONEXÃO DO FILTRO, QUE ABRANGE INTERNAMENTE O TUBO DE SUÇÃO DA MÁQUINA PREFERENTEMENTE COM JOGO RADIAL, POSSUI, NA SUA EXTREMIDADE, UM FLANGE VOLTADO PARA FORA, POR SOBRE O QUAL E SOBRE UM ANEL ELÁSTICO DE VEDAÇÃO QUE SE AJUSTA A ESTE FLANGE, BEM COMO À PAREDE DO TUBO DE SUÇÃO DA MÁQUINA, SE ESTENDE A BRACADEIRA COM AS DUAS PERNAS DE UM PERFIL DE CUNHA DOCA, QUE EXERCEREM A FORÇA DE APERTO.

REIVINDICAÇÕES

1.- Dispositivo para fixar um filtro aspirador de ar para motores de combustão interna, compressores e demais máquinas aspiradoras de ar, através da sua tubuladura de conexão no tubo de sucção da máquina, sob emprego de um elemento de vedação elástico e anular e de uma braçadeira que colabora com seu último, caracterizado pelo fato de que a tubuladura de conexão do filtro, que abrange internamente o tubo de sucção da máquina preferentemente com jogo radial, possui, na sua extremidade, um flange voltado para fora, por sobre o qual e sobre um anel elástico de vedação que se ajusta a este flange, bem como à parede do tubo de sucção da máquina, se estende a braçadeira com as duas pernas de um perfil de cunha doca, que exercem a força de aperto.

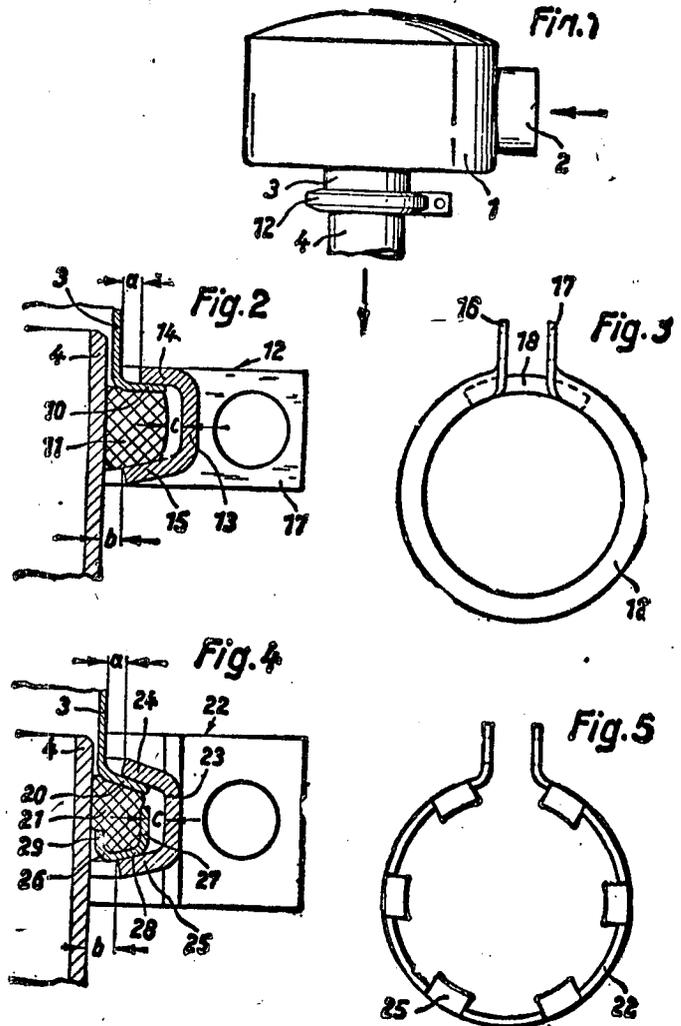
2.- Dispositivo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o flange da tubuladura de conexão do filtro e as duas pernas da braçadeira se estendem em um ângulo de cunha.

3.- Dispositivo, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que, no lado frontal do anel de vedação, afastado do filtro, se acha disposto um anel preferentemente metálico, que se ajusta, com uma das pernas, à perna vizinha da braçadeira no mesmo nível a segunda perna do mesmo garante uma parte do furo do anel de vedação.

4.- Dispositivo, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que o anel de guarnição apresenta uma perna que se ajusta à circunferência externa do anel de vedação.

5.- Filtro aspirador de ar, de acordo com os pontos 3 e 4, caracterizado pelo fato de que as pernas da braçadeira são formadas por lóbulos estampados de um anel cilíndrico de metal.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 8 de dezembro de 1962, sob o número P 38 495 Ia/46c².



TERMO Nº 180.548 de 20 de junho de 1966

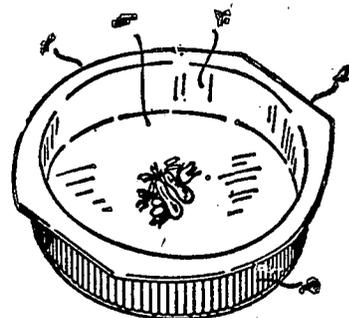
REQUERENTE: PORCELANA REAL S/A - SÃO PAULO

MODELO INDUSTRIAL: "MODELO DE FORMA REDONDA FUNDA"

REIVINDICAÇÕES

1 - Modelo de forma redonda funda caracterizado por ter formato cilíndrico, apresentando a parte lateral externa, canelada e colorida, tendo o rebordo saliente liso e em cor branca, o qual forma duas alças. A parte interna é lisa, em cor branca podendo ter, no fundo, desenhos coloridos com motivos de legumes. O presente modelo é fabricado em porcelana refratária.

2 - Modelo de forma redonda funda tal como descrito e reivindicado e essencialmente como mostrado no desenho anexo.



TERMO Nº 180.549 de 20 de junho de 1966

REQUERENTE: PORCELANA REAL S/A - SÃO PAULO

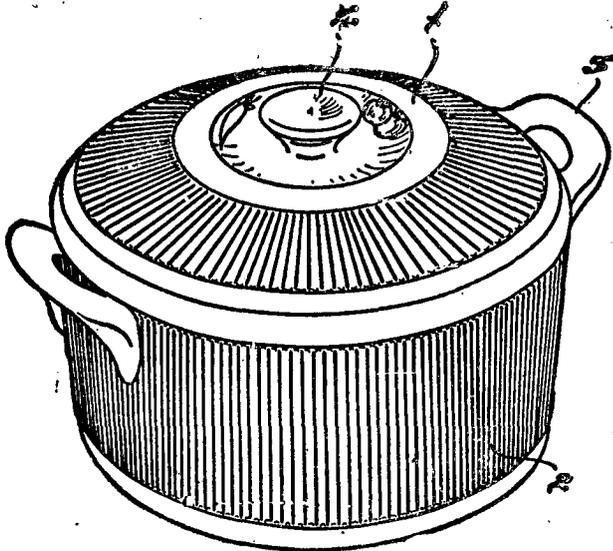
MODELO INDUSTRIAL: "MODELO DE ASSADEIRA REDONDA"

REIVINDICAÇÕES

1 - Modelo de assadeira redonda caracterizado por ter forma cilíndrica apresentando as paredes externas

laterais caneladas providas de duas alças e com tampa de encaixe canelada, com pegador liso, fabricado, êste modelo, em porcelana refratária, caracterizada, ainda por ter como acabamento das partes caneladas, frisos lisos.

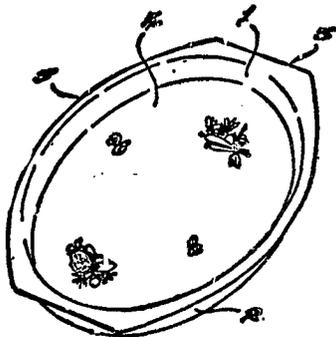
2 - Modelo de assadeira redonda tal como descrito e reivindicado e essencialmente como mostrado no desenho anexo.



TÉRMO Nº 180.550 de 20 de junho de 1966
REQUERENTE: PORCELANA REAL S/A - SÃO PAULO
MODELO INDUSTRIAL: "MODELO DE FORMA OVAL RASA"
REIVINDICAÇÕES

1 - Modelo de forma oval rasa, caracterizada por ter formato oval, ser rasa, ter a parte lateral externa em rebôrdo saliente, liso, o qual forma duas alças. Caracteriza-se por ter a parte lateral interna e o fundo em cor branca, podendo apresentar, no fundo, desenhos coloridos com motivos de legumes. Êste modelo é fabricado em porcelana refratária de cor branca.

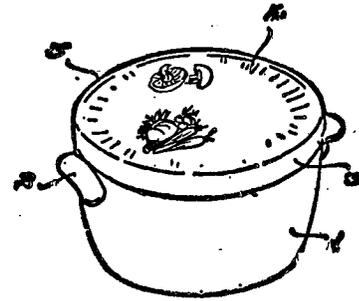
2 - Modelo de forma oval rasa, tal como descrito e reivindicado e, essencialmente, mostrado no desenho anexo.



TÉRMO Nº 180.551 de 20 de junho de 1966
REQUERENTE: PORCELANA REAL S/A - SÃO PAULO
MODELO DE UTILIDADE: "MODELO DE FORMA PARA FEIJOADA"
REIVINDICAÇÕES

1 - Modelo de forma para feijoadã, caracterizado o presente modelo por ter forma cilíndrica, colorida, com duas alças em cor branca e rebôrdo branco, podendo apresentar na sua parte lateral interna, desenhos coloridos com motivos de legumes. O presente modelo é fabricado em porcelana refratária.

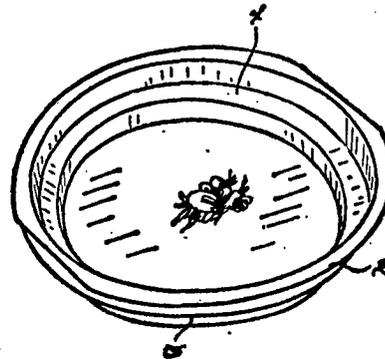
2 - Modelo de forma para feijoadã, tal como descrito e reivindicado e essencialmente como mostrado no desenho anexo.



TÉRMO Nº 180.552 de 20 de junho de 1966
REQUERENTE: PORCELANA REAL S/A - SÃO PAULO
MODELO INDUSTRIAL: "MODELO DE FORMA PARA TORTA"
REIVINDICAÇÕES

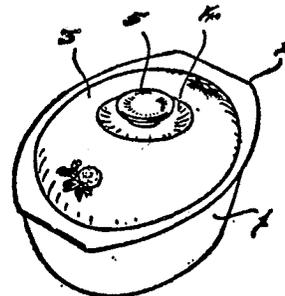
1 - Modelo de forma para torta, caracterizada por apresentar formato arredondado, raso, tendo a parte lateral colorida com rebôrdo saliente, em cor branca, o qual forma duas alças; a parte lateral interna e o fundo, do presente modelo, são em cor branca, podendo apresentar, no fundo, desenho colorido com motivo de legumes. O presente modelo é fabricado em porcelana refratária.

2 - Modelo de forma para torta, como descrito e reivindicado e, essencialmente, mostrado no desenho anexo.



TÉRMO Nº 180.553 de 20 de junho de 1966
REQUERENTE: PORCELANA REAL S/A - SÃO PAULO
MODELO INDUSTRIAL: "MODELO DE ASSADEIRA OVALADA"
REIVINDICAÇÕES

1 - Modelo de assadeira redonda, caracterizado por apresentar formato oval, tendo a parte externa lateral colorida com rebôrdo em cor branca o qual forma as alças.



caracteriza-se, ainda, o presente modelo por apresentar tampa de encaixe, em cor branca, tendo a parte central colorida na qual está colocado o pegador em cor branca. A tampa pode apresentar desenhos coloridos com motivos de legumes. O presente modelo é fabricado em porcelana refratária.

2 - Modelo de assadeira redonda, tal como descrito e reivindicado e essencialmente como mostrado no desenho anexo.

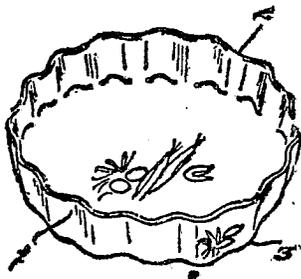
TERMO Nº 180.554 de 20 de junho de 1966
 REQUERENTE: PORCELANA REAL S/A - SÃO PAULO
 MODELO INDUSTRIAL: "MODELO DE FORMA PARA BOLA"

REIVINDICAÇÕES

1. Modelo de forma para bolo caracterizado por ter formato arredondado tendo na parte lateral reentrâncias e saliências, apresentando, tanto interna, como externamente, paredes onduladas ou em gomos.

O presente modelo caracteriza-se por ser fabricado em porcelana refratária, em cor branca podendo apresentar no fundo e na parte lateral externa, desenhos coloridos com motivos de legumes.

2. Modelo de forma para bolo como descrito e reivindicado e, essencialmente mostrado no desenho anexo.



TERMO Nº 180.555 de 20 de junho de 1966
 REQUERENTE: PORCELANA REAL S/A - SÃO PAULO
 MODELO INDUSTRIAL: "MODELO DE FORMA REDONDA FUNDA"

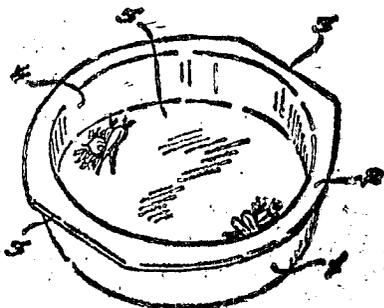
REIVINDICAÇÕES

1. Modelo de forma redonda funda caracterizada por apresentar formato cilíndrico tendo a parte lateral externa, colorida, um rebordo, cor branca, saliente, o qual forma as alças.

A parte interna do presente modelo é em cor branca, podendo apresentar no fundo, desenhos coloridos com motivos de legumes.

O presente modelo é fabricado em porcelana refratária.

2. Modelo de forma redonda funda tal como descrito e reivindicado e essencialmente como mostrado no desenho anexo.



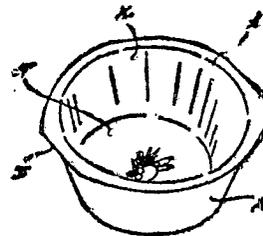
TERMO Nº 180.556 de 20 de junho de 1966
 REQUERENTE: PORCELANA REAL S/A - SÃO PAULO
 MODELO INDUSTRIAL: "MODELO DE FORMA FUNDA"

REIVINDICAÇÕES

1 - Modelo de forma funda caracterizado por apresentar formato cilíndrico, tendo na parte lateral externa,

que é colorida, um rebordo saliente, liso, em cor branca o qual forma duas alças e tendo, ainda, a parte lateral interna e o fundo em cor branca podendo apresentar, no fundo, desenhos coloridos com motivos de legumes. O presente modelo é fabricado em porcelana refratária.

2 - Modelo de forma funda, como descrito e reivindicado e, essencialmente, como mostrado no desenho anexo.

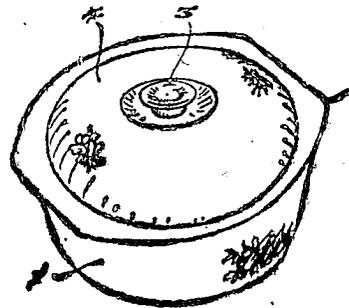


TERMO Nº 180.557 de 20 de junho de 1966
 REQUERENTE: PORCELANA REAL S/A - SÃO PAULO
 MODELO INDUSTRIAL: "MODELO DE ASSADEIRA REDONDA"

REIVINDICAÇÕES

1 - Modelo de assadeira redonda caracterizado por ter forma cilíndrica apresentando a parede lateral externa um rebordo saliente o qual forma as alças. As paredes laterais são lisas podendo apresentar desenhos com motivos de legumes. O presente modelo é provido de tampa de encaixe com pegador que está colocado numa reentrância da parte central da tampa. A tampa é lisa podendo apresentar desenhos coloridos com motivos de legumes. Este modelo é fabricado em porcelana refratária.

2 - Modelo de assadeira redonda caracterizado e tal como descrito e reivindicado e essencialmente como mostrado no desenho anexo.

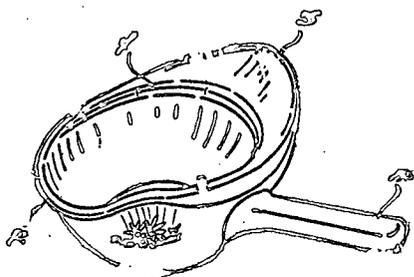


TERMO Nº 180.558 de 20 de junho de 1966
 REQUERENTE: PORCELANA REAL S/A - SÃO PAULO
 MODELO INDUSTRIAL: "MODELO DE MOLHEIRO"

REIVINDICAÇÕES

1. Modelo de molheiro, caracterizado por ter forma ovalada, ser funda, apresentando na parte de cima da parede lateral um rebordo virado para dentro, que forma o bico e no lado oposto tendo a dita parede lateral sobressaliado o rebordo e sendo na parte lateral externa fixado um cabo de sustentação em forma de uma cana, tudo construído em porcelana refratária. Caracteriza-se ainda o presente modelo por apresentar na parte lateral externa desenhos coloridos com motivos de legumes e um fundo colorido apresentando desenhos e motivos.

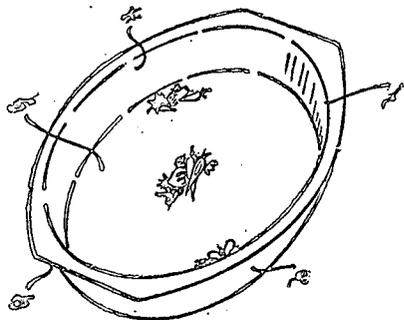
2. Modelo de molheiro, tal como descrito e reivindicado e essencialmente como mostrado no desenho anexo.



BREVÊ Nº 180.559 de 20 de junho de 1966
 REQUERENTE: PORCELA REAL S/A - SÃO PAULO
 MODELO INDUSTRIAL: "MODELO DE FORMA OVAL FUNDA"
REIVINDICAÇÕES

1. Modelo de fôrma oval funda caracterizado por ser forma oval, ser funda, com a parte lateral externa decorada, com rebôrdô saliente em cor branca e qual forma as alças. A parte lateral interna e o fundo são em cor branca podendo apresentar, na parte do fundo desenhos coloridos com motivos de legumes. Esse modelo é fabricado em porcelana refratária.

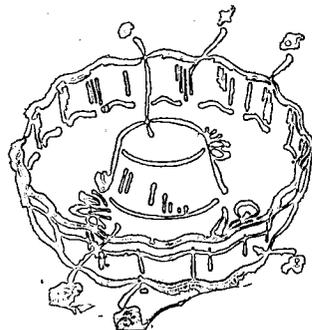
2. Modelo de fôrma oval funda como descrito e reivindicado 1, essencialmente, mostrado no desenho anexo



BREVÊ Nº 180.560 de 20 de junho de 1966.
 REQUERENTE: PORCELANA REAL S/A. SÃO PAULO
 MODELO INDUSTRIAL: "MODELO DE FORMA PARA PUDIM"
REIVINDICAÇÕES

1. Modelo de fôrma para pudim caracterizada por ser formato arredondado, apresentando a parte lateral com ondulações e saliências formando gomos, tanto interna como externamente; modelo fabricado em porcelana refratária colorida em sua parte lateral externa, tendo o rebôrdô em cor branca bem como a parte lateral interna e o fundo. O presente modelo apresenta no centro de sua parte interna uma saliência em forma de cone truncado, em porcelana refratária em cor branca. O presente modelo pode apresentar na parte lateral interna e no fundo, ao redor da base do cone, desenhos coloridos com motivos de legumes.

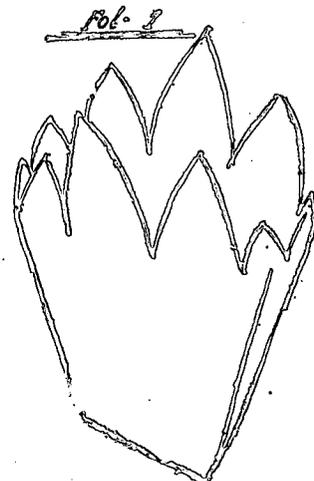
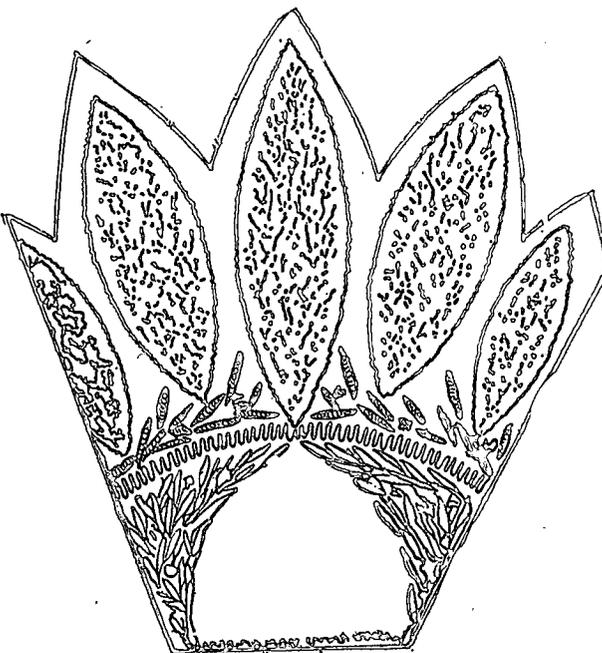
2. Modelo de forma para pudim, tal como descrito e reivindicado e essencialmente mostrado no desenho anexo.



BREVÊ Nº 191.614 de 28 de julho de 1967
 REQUERENTE: CERÁMICA BRASILEIRA - GUANABARA
 MODELO INDUSTRIAL: "ORIGINAL EMBALAGEM ORNAMENTAL"
REIVINDICAÇÕES

1. ORIGINAL EMBALAGEM ORNAMENTAL, caracterizada pelo fato de ser manufaturada do vidro do colofano, plástico ou outro material adequado, dotada de decorações e recortada com pontas ovais, das decoradas por linhas ovais que se estendem para o centro até encontrarem uma parte lisa circunscrita por um traço curvo.

2. ORIGINAL EMBALAGEM ORNAMENTAL, como se parte anterior, caracterizada pelo fato de que quando a peça é usada toma a configuração de cone truncado ou luva, sobre o ponto do tronco, montando a base natural da embalagem.



BREVÊ Nº 136.149 de 17 de abril de 1962.
 Requerente: CAROLINA LINS - SÃO PAULO.
 Modelo de Utilidade: "UM PROTETOR INTERNO PARA PIAS".
REIVINDICAÇÕES

1. PROTETOR INTERNO PARA PIAS, caracterizado por ser formado de uma tela metálica, com aruação do arame e apêndices construído em parte menor de aço e de pia, para proteger dentro dela, evitando assim que detritos de alimentos e outros penetrem pelo sane de escoamento das águas residuais.
 Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexo.

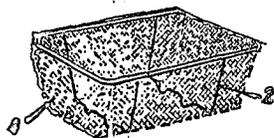


Fig. 1

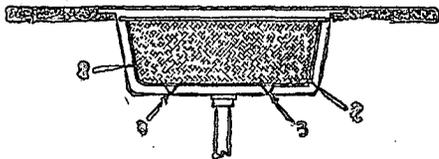


Fig. 2

TÉRMO Nº 141.160 de 19 de julho de 1962
 Requerente: UNIKO MECHANICA LTDA - SÃO PAULO
 Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A CADEADOS"

REIVINDICAÇÕES

1ª) "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A CADEADOS" caracterizados pelo fato de que o cilindro receptor da chave se encontra alojado junto do corpo do cadeado, horizontalmente, em posição ligeiramente deslocada em relação ao plano de encaixe dos ramos da alça, ramos esses providos a igual nível, de ranhuras em meia-cana com geratrizes horizontais, enquanto que o cilindro, em correspondência à posição dos citados ramos da alça se apresenta com ranhuras igualmente em meia-cana, mas com geratrizes verticais.

2ª) "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A CADEADOS", conforme reivindicações anterior, tudo substancialmente como descripto no relatório e ilustrado nos desenhos apenas ao presente Memorial.

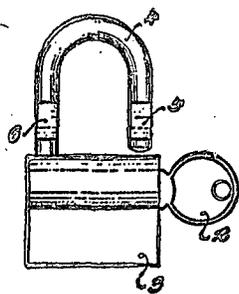


FIG. 3

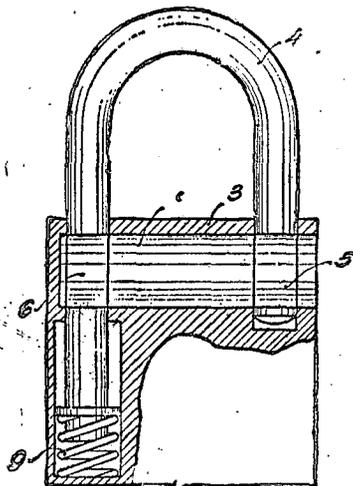


FIG. 4

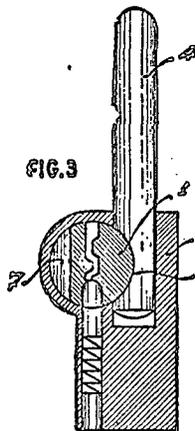


FIG. 5

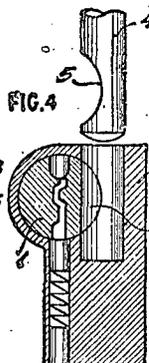


FIG. 6

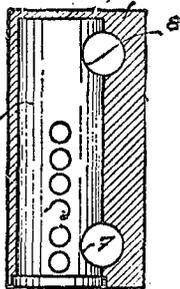


FIG. 7

TÉRMO Nº 144.264 de 30 de outubro de 1962
 REQUERENTE: N.V. PHILIPS' GLOEILAMPENFABRIEKEN - HOLANDA
 PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO: "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EXPLORAR SINAIS PULSATIVOS, TRANSMITIDOS NÃO-SINCRONICAMENTE EM SINCRONISMO COM UM GERADOR DE IMPULSOS CRONOMÉTRICOS"

REIVINDICAÇÕES

1. Aperfeiçoamento em ou relativos a equipamento destinado a explorar sinais pulsativos transmitidos não-sin-

crônicamente, em sincronismo com um gerador de impulsos cronométricos, compreendendo esse equipamento um circuito crítico que, quando o nível do sinal é maior que o valor crítico, fornece um sinal de controle à entrada de um circuito comporta de coincidência, enquanto que o gerador cronométrico de impulsos fornece uma sequência periódica de impulsos de exploração à segunda entrada da comporta de coincidência, comporta esta que suprime um impulso em sua saída quando o sinal de controle coincide com um impulso de exploração, caracterizados pelo fato de, para salvaguardar os referidos circuitos, o dispositivo compreender de maneira inteiramente análoga, um segundo circuito crítico e uma segunda comporta de coincidência e pelo fato de o gerador cronométrico de impulsos fornecer a mesma sequência de impulsos de exploração à segunda entrada do segundo circuito comporta de coincidência e pelo fato de haver outra comporta de coincidência que, quando os impulsos de saída da primeira comporta de coincidência e da segunda comporta de coincidência coincidem, armazena uma unidade de informação em um registrador de mudanças e pelo fato de haver uma comporta misturadora que, à ocorrência de um impulso de saída seja da primeira, seja da segunda comporta, armazena uma unidade de informação em um segundo registrador de mudanças, enquanto que a unidade de informação armazenada em um registrador de mudanças é mudado de um estágio, em um período que fica entre dois impulsos de exploração e pelo fato de haver um elemento que, em determinado período entre dois impulsos de exploração, neutraliza a unidade de informação armazenada no segundo regis-

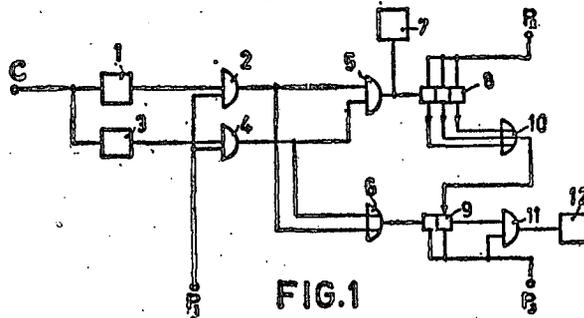


FIG. 1

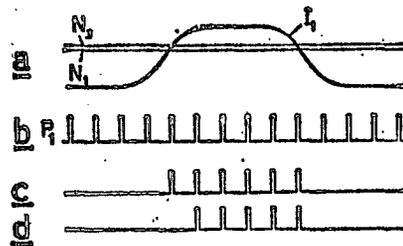


FIG. 2

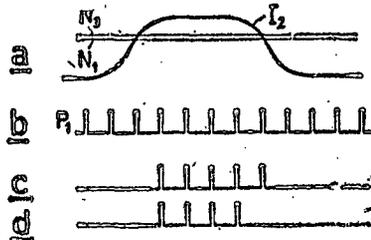


FIG. 3

ador de mudanças durante o período precedente, quando a outra comporta de coincidência armazena uma unidade de informação no primeiro registrador de mudanças, seja no dito período, seja em qualquer dos dois períodos precedentes, o mesmo

que quando falta esta última unidade de informação, a unidade de informação armazenada no segundo registrador no dito período precedente é notizada de segundo registrador e lida-a a um dispositivo de alarme.

2. Equipamento destinado a explorar sinais pulsivos transmitidos de maneira não sincronizada, ou sincronizada com um gerador cronométrico de impulsos, substancialmente constituído conforme a descrição aqui feita em referência ao desenho anexo.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de Agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Holanda, em 2 de novembro de 1961, sob nº. 270.959.

Nº 144.458 de 8 de novembro de 1962

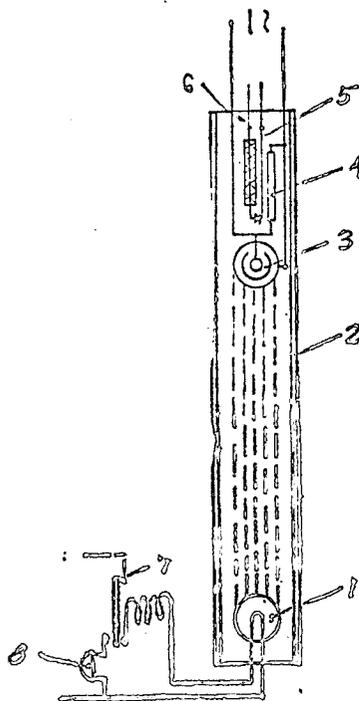
Requerente: WALTER HOMANN - São Paulo

Privilegio de Invenção: "NOVO SISTEMA DE ALARME CONTRA FOGO"

REIVINDICAÇÕES

1- NOVO SISTEMA DE ALARME CONTRA FOGO, caracterizado por se formar de um tubo aberto nos extremos, mas, tendo em um deles uma fonte luminosa e, no outro, uma célula foto resistor ligada a uma resistência elétrica e a duas linguetas bi-metálicas, uma destas com isolamento de calor, daí resultando que, tanto quando sobe a temperatura do ambiente, caso de incêndio sem fumaça, o fotoresistor atua em qualquer das duas linguetas bi-metálicas, curvando-as e assim fechando o circuito elétrico de um dispositivo de alarme apropriado.

2- NOVO SISTEMA DE ALARME CONTRA FOGO, caracterizado ainda por ter um relé ligado em série com a lâmpada excitadora da célula foto-resistor, de modo que na falta daquela haverá imediata sinalização, independente do dispositivo de alarme de incêndio. Em resumo tudo descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexo.



Nº 144.463 de 9 de novembro de 1962.

Requerente: ROBERT HENRI ABELANALE - Moção

Privilegio de Invenção: "DISPOSITIVOS PARA APLICAR AEROSOL A OBJETOS"

REIVINDICAÇÕES

1 - Um dispositivo aquecedor para aplicação num recipiente fornecedor de aerosol, tendo uma tampa destacavelmente montada sobre o recipiente e tendo, ainda, uma passagem de saída e com di-

gada a válvula de descarga tubular de resfriamento, caracterizado por, pelo menos uma parte da passagem ser feita de material condutor de calor circunstado, dentro dos limites da tampa, por um elemento aquecedor elétrico para aquecer o material dentro da passagem pela citada passagem.

2 - Um dispositivo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pela passagem de saída ter uma parte estreitada e pelo elemento aquecedor ficar localizado adiante dela, para impedir que o material de aerosol espume enquanto está sendo aquecido.

3 - Um dispositivo, de acordo com o ponto 2, caracterizado pela passagem de saída ser alargada adiante da parte estreitada, e conduzir para fora através de um bico saliente de exterior da tampa.

4 - Um dispositivo, de acordo com o ponto 2, caracterizado pela parte da passagem de saída que conduz a uma parte estreitada, por ter calibre capilar.

5 - Um dispositivo, de acordo com o ponto 2, caracterizado pela parte termo-condutora da passagem ser um tubo entalado.

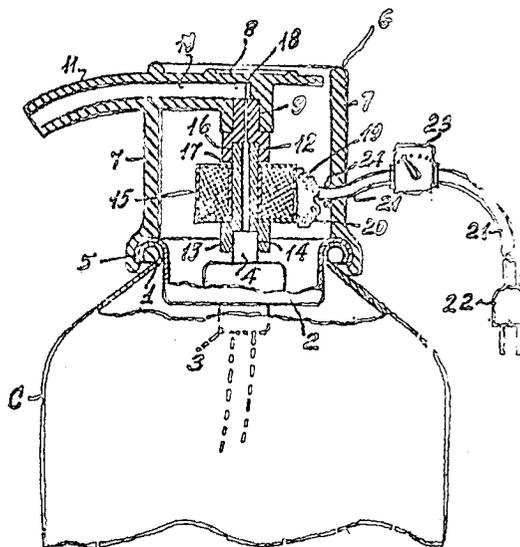
6 - Um dispositivo, de acordo com o ponto 2, caracterizado por ter a tampa dispositivos móveis a mão para baixar o tubo termo-condutor e a haste da válvula de resfriamento do recipiente de aerosol.

7 - Um dispositivo, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelas peças destinadas a baixar o tubo e a haste da válvula compreenderem uma lingueta que atravessa o alto da tampa e forma, em seu lado inferior, uma parte da passagem de saída proximalmente do tubo termo-condutor.

8 - Um dispositivo, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por ter um resstat incorporado num cabo de suprimento do corrente elétrica ligado com os dispositivos aquecedores.

9 - Um dispositivo aquecedor para aplicação num recipiente fornecedor de aerosol, substancialmente como aqui descrito, em referência ao desenho anexo.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 17 de novembro de 1961 sob nº 152.927.



TÉRMO Nº 145 453 de 13 de dezembro de 1962

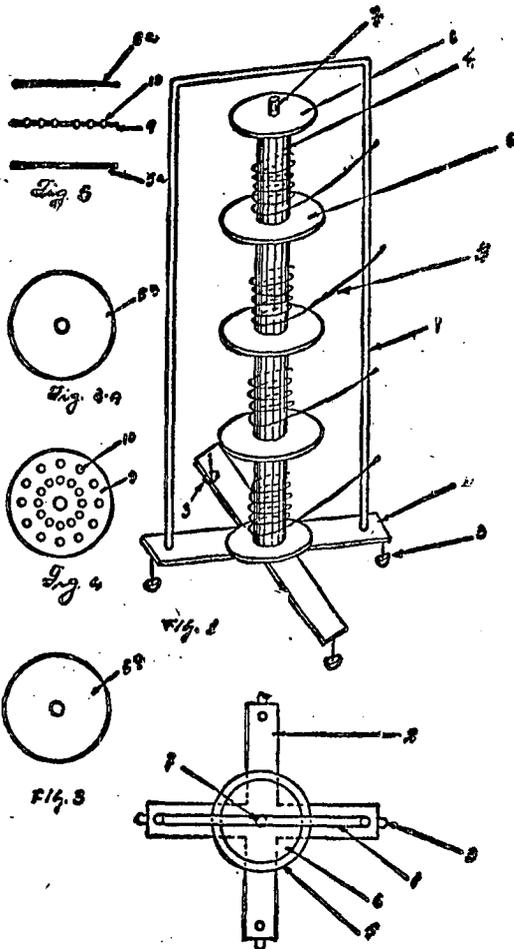
Requerente: **MIGUEL REINES - Guanabara**

Privilegio de Invenção: **"APERFEIÇOAMENTOS EM CARRETÉIS DISPOSTOS VERTICALMENTE E DE CURSO INDIVIDUAL"**

REIVINDICAÇÕES

1º) **"APERFEIÇOAMENTOS EM CARRETÉIS DISPOSTOS VERTICALMENTE E DE CURSO INDIVIDUAL"** - formado por um suporte que mantém centralizado em posição vertical, um eixo no interior do qual interam-se os carretéis desejados, carretéis esses caracterizados essencialmente por manterem fixos nas suas extremidades discos planos e entre eles um disco intermediário provido de uma pluralidade de esferas salientes em ambas as faces e com giro livre.

2º) **"APERFEIÇOAMENTOS EM CARRETÉIS DISPOSTOS VERTICALMENTE E DE CURSO INDIVIDUAL"** - conforme reivindicado em 1º, substancialmente como descritos, reivindicados e ilustrados nos desenhos anexos.

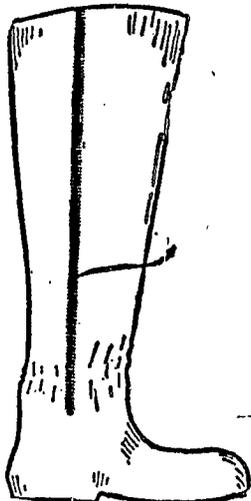


TÉRMO Nº 146 105 de 2 de outubro de 1962

Requerente: **CARY RAMOS VALLI - Rio Grande do Sul**

Modelo de Utilidade: **"BOTA CANO-LONGO"**

REIVINDICAÇÕES



1- **"BOTA CANO-LONGO"**, caracterizada por possuir lateralmente uma abertura com fecho corredeiro afim de ajustá-la na perna.
2- **"BOTA CANO-LONGO"**, caracterizada pelo item 1 e como substancialmente descrita, reivindicada e representada nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 146 106 de 2 de outubro de 1962

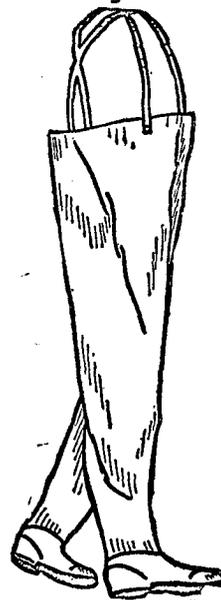
Requerente: **CARY RAMOS VALLI - Rio Grande do Sul**

Modelo de Utilidade: **"CALÇÃO CONJUGADO COM BOTA E SUSPENSÓRIO"**

REIVINDICAÇÕES

1- **"CALÇÃO CONJUGADO COM BOTA E SUSPENSÓRIO"**, caracterizado por se conjugar numa só peça o calção com a bota, tendo ainda um suspensório.

2- **"CALÇÃO CONJUGADO COM BOTA E SUSPENSÓRIO"**, caracterizado pelo item 1 e como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 146 107 de 2 de outubro de 1962

Requerente: **CARY RAMOS VALLI - Rio Grande do Sul**

Modelo de Utilidade: **"BOTA CANO-CURTO"**

REIVINDICAÇÕES

1- **"BOTA CANO-CURTO"**, constituída de uma bota propriamente dita e caracterizada por possuir lateralmente um fecho corredeiro que vai da extremidade superior ao tornozelo.

2- **"BOTA CANO-CURTO"**, caracterizada pelo item 1 e como substancialmente descrita, reivindicada e representada nos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 146 108 de 2 de outubro de 1962

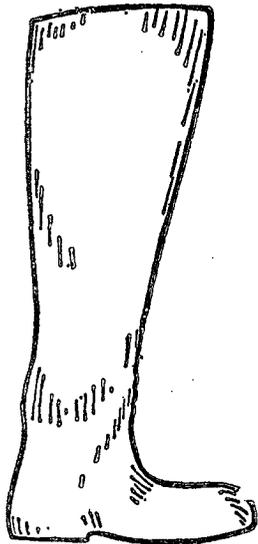
Requerente: **CARY RAMOS VALLI - Rio Grande do Sul**

Modelo de Utilidade: **"UMA BOTA CANO LONGO"**

REIVINDICAÇÕES

1- **"BOTA CANO LONGO"**, confeccionada de material impermeabilizante e caracterizada por ser interior e alongada até a parte superior das coxas;

2- **"BOTA CANO LONGO"**, caracterizada pelo item 1 e como substancialmente descrita, reivindicada e representada nos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 146 109 de 2 de outubro de 1962
 Requerente: CARY RAMOS VALLI - Rio Grande do Sul
 Modelo de Utilidade: "CALÇÃO-CAMISETA"

REIVINDICAÇÕES

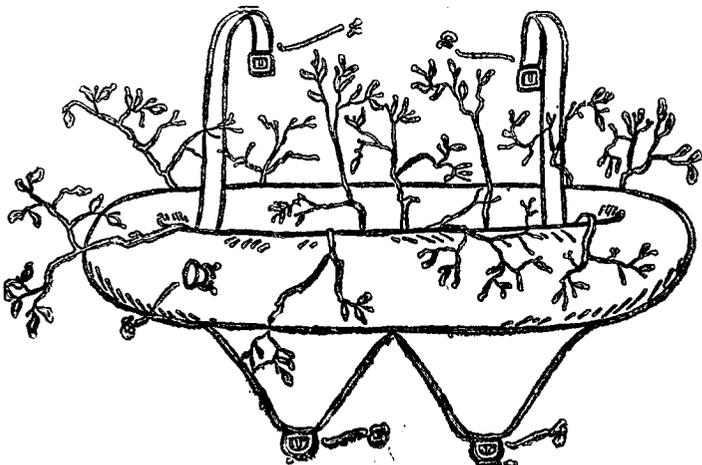
- 1- "CALÇÃO-CAMISETA", caracterizado por se constituir de uma peça única que impermeabiliza todo o corpo;
- 2- "CALÇÃO-CAMISETA", caracterizado pelo item 1 e como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 146 111 de 3 de outubro de 1962
 Requerente: CARY RAMOS VALLI - Rio Grande do Sul
 Modelo de Utilidade: "NEGAÇA SALVA-VIDAS"

REIVINDICAÇÕES

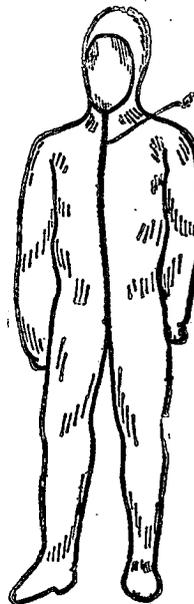
- 1- "NEGAÇA SALVA-VIDAS", constituída de uma bóia salva-vidas e caracterizada por possuir cintos de segurança e ramagens para camuflagem;
- 2- "NEGAÇA SALVA-VIDAS", caracterizada pelo item 1 e como substancialmente descrita, reivindicada e representada nos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 146 114 de 2 de outubro de 1962
 Requerente: CARY RAMOS VALLI - Rio Grande do Sul
 Modelo de Utilidade: "COBRE-TUDO TÉRMICO"

REIVINDICAÇÕES

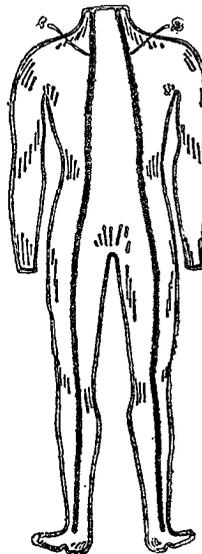
- 1- "COBRE-TUDO TÉRMICO", caracterizado por possuir um prolongamento em forma de capuz cobrindo toda a cabeça, e qual possui uma abertura para passagem de rosto;
- 2- "COBRE-TUDO TÉRMICO", caracterizado pelo item 1 e por possuir frontalmente, desde a altura do pescoço até a junção das pernas, uma abertura que se fecha por meio de fecho corrediço;
- 3- "COBRE-TUDO TÉRMICO", caracterizado pelos itens 1, 2 e como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 146 117 de 2 de outubro de 1962
 Requerente: CARY RAMOS VALLI - Rio Grande do Sul
 Modelo de Utilidade: "COBRE-TUDO TÉRMICO"

REIVINDICAÇÕES

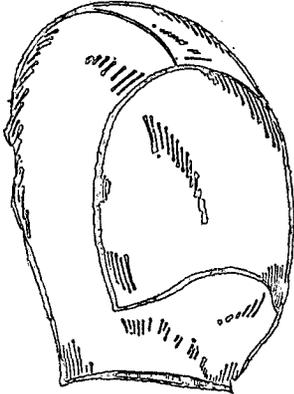
- 1- "COBRE-TUDO TÉRMICO", caracterizado por possuir duas aberturas nas costas, que se prolongam paralelamente desde o pescoço até a altura do tornozelo, sendo fechadas por meio de fechos corrediços;
- 2- "COBRE-TUDO TÉRMICO", caracterizado pelo item 1 e como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 146 115 de 2 de outubro de 1962
 Requerente: CARY RAMOS VALLI - RIO GRANDE DO SUL
 Modelo de Utilidade: "CAPUZ TÉRMICO"

REIVINDICAÇÕES

- 1- "CAPUZ-TÉRMICO", caracterizado por se constituir de uma peça que cobre toda a embocadura, deixando uma abertura frontal para passagem do fosto;
- 2- "CAPUZ-TÉRMICO" caracterizado pelo item 1 e como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos



TÉRMO Nº 146 891 de 5 de Fevereiro de 1963
 Requerentes: ANTONIO MARIO CUCATTI - São Paulo
 Privilégio de Invenção: "NOVO TIPO DE INTERRUPTOR AUTOMÁTICO"

REIVINDICAÇÕES

- 1- NOVO TIPO DE INTERRUPTOR AUTOMÁTICO, formado de um disco marcador de intervalos de tempo, porém caracterizado por ser sobre o disco um eixo com ponta metálica rosqueada, onde desliza um arame de aço, móvel, ligado a um dos polos da corrente elétrica para assim, durante o tempo pré-fixado, manter fechado um circuito elétrico qualquer.
- II- NOVO TIPO DE INTERRUPTOR AUTOMÁTICO, caracterizado também por ter no outro extremo do eixo do marcador de tempos, oposto ao extremo rosqueado, pequenos pinos entre os quais se prende a corcha ou borboleta de dar corda nos relógios, despertadores comuns, de modo que o referido eixo é posto a girar até desligar, da ponta rosqueada, o arame de aço móvel, acima reivindicado.

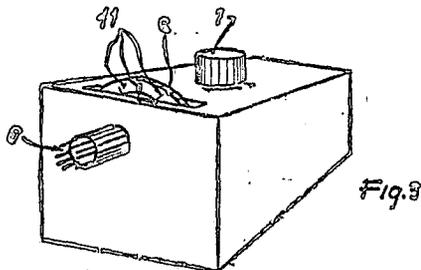


Fig. 3

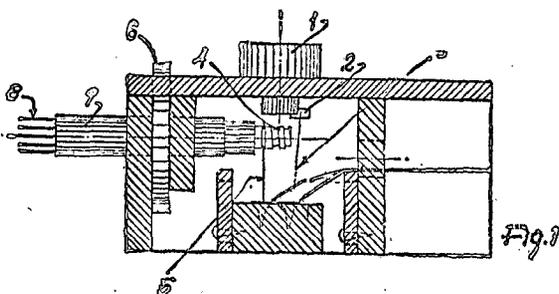


Fig. 1

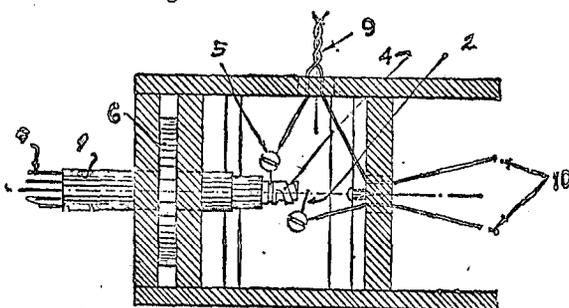


Fig. 2

- III- NOVO TIPO DE INTERRUPTOR AUTOMÁTICO, caracterizado ainda por ter um botão externo de acionamento manual que movimentam o arame de aço móvel, recolocando-o na ponta rosqueada do eixo do marcador de intervalos de tempo, também já reivindicado.

IV- Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO Nº 147 160 de 22 de fevereiro de 1963
 Requerentes: ALFREDO DA SILVA VIEIRA - São Paulo
 Privilégio de Invenção: "NOVO TIPO DE MÁQUINAS PARA FABRICAR GROZAS"

REIVINDICAÇÕES

- I- NOVO TIPO DE MÁQUINA PARA FABRICAR GROZAS, caracterizada por ter uma bancada de trabalhos em plano inclinado, nela se deslizando dois calços entre os quais se prendem as barras a serem grozadas, calços aqueles que se deslocam abaixo para cima na bancada, movimentado por um eixo rosqueado externamente e passando por dentro deles.
- II- NOVO TIPO DE MÁQUINA PARA FABRICAR GROZAS, caracterizado ainda por ter, na face interna dos calços acima referidos, um anel com garras que segura firmemente as oito barras a serem grozadas e que giram levadas pelo rosqueado, também reivindicado, ao mesmo tempo que se deslocam juntamente com os calços, deslocando ascendentemente na bancada inclinada e seus pontos seguindo uma trajetória helicoidal, ao mesmo tempo que recebem os golpes da ferramenta de ferpar, ao mesmo tempo que são levantadas as farras da groza pelos golpes da ferramenta de corte.
- III- NOVO TIPO DE MÁQUINA PARA FABRICAR GROZAS, caracterizado ainda por ter um martelo do curso ascendente-descendente ao qual se prendem a ferramenta de corte cuja intensidade dos golpes é dada pela maior ou menor pressão de uma mola de compressão, existente no topo do referido martelo.
- IV- Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

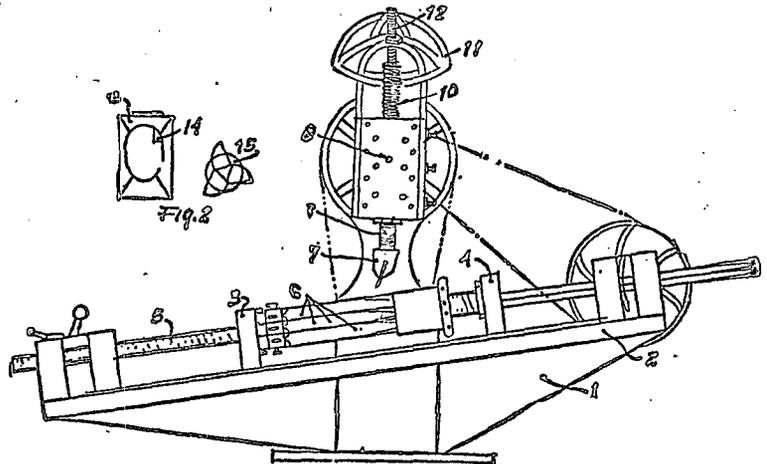
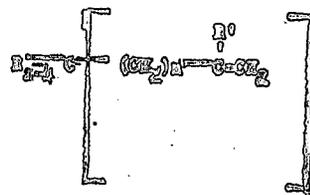


Fig. 2

TÉRMO Nº 113 843 de 8 de outubro de 1959
 Requerente: THE H.F. GOODRICH COMPANY - E.U.A.
 Privilégio de Invenção: "PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE POLI-ALQUENIL-METANAS, TERMINALMENTE NÃO-SATURADAS, SEM COMO DE PREPARAÇÃO DE INTER POLÍMETROS DAS MESMAS COM ÁCIDOS CARBOXÍLICOS, OLEFINICAMENTE NÃO-SATURADOS"

REIVINDICAÇÕES

- 1 - O processo de preparação do poli-alquênil metanos terminalmente não saturados, segundo a estrutura:

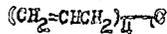


em que n é um número inteiro de 1 a 6, R representa $-CH_2OH$, $-CH_2X$, o X representa um halogênio de peso atômico maior que 19, R' representa hidrogênio o grupo alquila tendo 1 a 2 átomos de carbono e z é um número de 3 a 4, caracterizado por que dito processo compreendendo o tratamento de um reagente de Grignard conforme a seguinte estrutura:



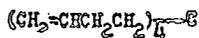
com um halogeneto de alquila segundo a estrutura $(R)_4-C$, onde n é um número inteiro de 1 a 6, R representando $-CH_2OH$, $-CH_2X$, em que X representa um halogênio de peso atômico maior que 19, R' representa hidrogênio o um grupo alquila tendo 1 a 2 átomos de carbono e z é um número de 3 a 4.

2 - O processo de acordo com o ponto 1 para preparação de tetra-álil metano, segundo a estrutura:



caracterizado por compreender o tratamento de cerca de uma mol de brometo de penta-eritritila com cerca de quatro moles de um reagente de Grignard de alila.

3 - O processo de acordo com o ponto 1 para preparação de tetra-butenil metano com a estrutura:



caracterizado por compreender o tratamento de cerca de uma mol de brometo de penta-eritritila com cerca de quatro moles de um reagente de Grignard alila.

4 - O processo de acordo com o ponto 1 para preparação do tetra-álil metano, caracterizado por compreender o tratamento de cerca de uma mol de tetra-brometo de carbono com cerca de quatro moles de um reagente de Grignard de alila.

5 - O processo para preparação de um interpolímero ou copolímero de um ácido carboxílico alfa-beta cíclicamente não saturado e uma poli-alquênil metano cíclicamente não saturada, tendo a estrutura específica dada no ponto característico 1, caracterizado por compreender a copolimerização do dito ácido com cerca de 0,2 a 5%, por peso, baseado no dito ácido, da dita poli-alquênil metano em um diluente orgânico inerte, a uma temperatura de cerca de 40°C até cerca de 80°C, em presença de um iniciador de radical livre.

6 - O processo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o diluente orgânico usado é o benzeno.

7 - O processo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o iniciador de radical livre usado é o peróxido de benzóila.

8 - O processo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o ácido carboxílico alfa, beta, cíclicamente não-saturado usado é o ácido acrílico.

9 - Processo de preparação de poli-alquênil metano, cíclicamente não saturadas, bem como de preparação de interpolímeros das mesmas com ácido carboxílicos, ali-

finalmente não saturados, substancialmente como acima descrito e especificado, com particular referência aos outros dados.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei, nº 7905, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 2 de novembro de 1958, sob nº 775387.

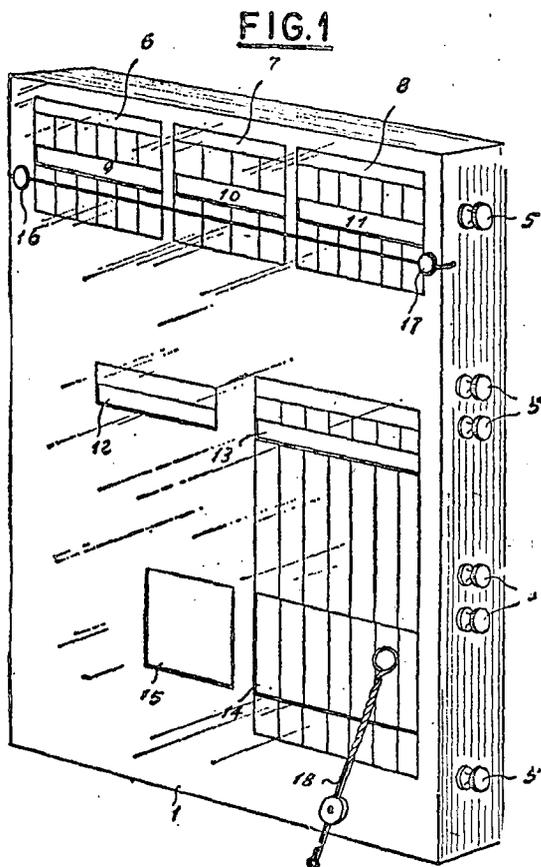
TERMO Nº 134 057 de 9 de novembro de 1961

Requerentes: ARTHUR FERREIRA MAGALHÃES e J. EST. DO RIO LIDO. de Utilidade: "UM CALENDÁRIO ETERNO"

REIVINDICAÇÕES

- 1 - Um calendário eterno, caracterizado por uma caixa retangular no interior da qual estão dispostos transversalmente à mesma, três pares de róis movimentados por molas metálicas situadas em ambos os lados da caixa. Entre cada par de róis há uma régua que coincide com as janelas abertas do mostrador ou frontispício da caixa.
- 2 - Um calendário eterno, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de estarem providos três quadros, dispostos em linha transversal ao alto do mostrador, sendo ditos quadros divididos em colunas que são cortadas ao meio pelas janelas previstas em cada quadro e sob as quais aparecem as inscrições feitas em uma fita cujas extremidades estão fixadas a um par de róis amovíveis. Os quadros marcam os anos e os meses e fornecem uma letra índice para as variedades elementares.
- 3 - Um calendário eterno, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de terceiro par de róis ter inscrito uma letra índice que aparece em uma janela e o correspondente grupo numérico que surge na janela maior situada ao lado, sendo a fita dividida verticalmente, formando colunas de números que se alinham com os dias da semana que aparecem na janela acima;
- 4 - Um calendário eterno, de acordo com os pontos 1, 2, 3, e caracterizado pelo fato de par de róis central movimentarem uma fita que marca os séculos e os dias da semana que aparecem sob duas janelas.
- 5 - Um calendário eterno, de acordo com os pontos 1, 2, 3, 4 e caracterizado por dois botões corredeiras sobre uma régua transversal aos três quadros superiores e um ponteiro com haste corredeira e olho na extremidade, articulado na parte inferior do mostrador do aparelho.
- 6 - Um calendário eterno de acordo com os pontos 1, 2, 3, 4, 5 e caracterizado pelo fato de serem adotados três róis com inscrições especiais tendo a primeira fita, na parte central, quatro colunas com números consecutivos à partir da primeira coluna a esquerda, continuando nas que lhe ficam à direita. Na mesma fita, de cada lado das referidas colunas estão previstos grupos de seis letras formando seis colunas.
- 7 - Um calendário eterno de acordo com os pontos 1, 2, 3, 4, 5 e 6, caracterizado pelo fato de segunda fita de inscrições apresentar à esquerda várias ordens de números correspondentes aos séculos, formando duas colunas e, à direita, sete colunas de dias da semana repetidos, formando ordens horizontais iniciadas sempre pelo dia da semana anterior àquela mencionada no ditino na linha imediatamente anterior.

8 - Um calendário eterno de acordo com os pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, caracterizado pelo fato da terceira fita apresentar à esquerda sete grupos formados por cinco letras iguais, na ordem alfabética, de A a G, dispostas em uma única coluna, mas distanciados entre si, tendo à direita de cada grupo, distribuído em sete colunas, os números correspondentes aos dias do mês. Os números obedecem a ordem numerológica nas várias ordens horizontais, mas tem início em colunas diferentes, a saber: grupo A - terceira coluna; grupo B - quarta coluna; grupo C - quinta coluna; grupo D - sexta coluna; grupo E - primeira coluna; grupo F - segunda coluna e grupo G - sétima coluna.-



TERMO Nº 140 010 de 14 de junho de 1962
 Requerente : E.I. DU PONT DE NEMOURS AND COMPANY - E.U.A.
 Priv. de Invenção: "FILAMENTOS COMPOSITOS"

REIVINDICAÇÕES

1. Um filamento composto compreendendo, pelo menos, dois componentes poliméricos, sintéticos, aderentes, estendendo-se em todo o comprimento do filamento, e tendo diferentes características de encolhimento, caracterizado pelo fato dos componentes formarem, pelo menos, uma superfície contactante de configuração de borda aguda, e dos componentes serem prontamente separáveis, ao longo da superfície contactante, em filamentos separados, dos quais, pelo menos, um é provido de uma configuração de borda aguda estendendo-se longitudinalment

2. Um filamento composto de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de um dos componentes ser um poliéster linear, e o outro componente ser uma poliamida linear.

3. Um filamento composto de acordo com o pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de nível médio de

fôrças de adesão entre os componentes serem pelo menos 13 g/cm.

4. Um filamento composto de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato do componente de menor encolhimento ter um denier menor do que o componente de maior encolhimento, e, preferivelmente, um denier de 18 ou menos.

5. Um filamento composto de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato do componente de menor denier ser provido de uma configuração de borda aguda ao longo da superfície contactante.

6. Um filamento composto de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de pelo menos um componente compreender uma pluralidade de segmentos em substancialmente contacto de pontos entre si ao longo de uma linha que se estende longitudinalmente.

7. Um filamento composto de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de um dos componentes ser prontamente fraturável e separável em uma pluralidade de curtos comprimentos desligados.

8. Um filamento composto de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato do componente fraturável ser rompido em intervalos frequentes ao longo de seu comprimento, sendo o componente rompido separado do componente não rompido, numa curta distância adjacente a cada ruptura, e estendendo-se as extremidades do componente rompido transversalmente em forma de saliências fibrosas ao longo do comprimento do filamento.

9. Um filamento composto de acordo com os pontos 1 a 8, caracterizado pelo fato dos componentes do mesmo estarem providos de uma seção transversal substancialmente constante.

10. Um filamento composto, fiado, unitário, tendo uma seção transversal com um contorno lisamente arredondado, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do dito filamento compreender um primeiro componente, longitudinalmente estendido, de uma composição polimérica, sintética, e um segundo componente, longitudinalmente estendido, distinto, aderente, de uma outra composição polimérica, sintética, juntando-se estreitamente ditos componentes ao longo de pelo menos uma superfície contactante, para formar o filamento composto, sendo que dita superfície contactante forma, pelo menos, uma configuração de borda aguda, estendida longitudinalmente, sendo ditos componentes prontamente separáveis, ao longo da dita superfície, em filamentos independentes, separados, dos quais pelo menos um é provido de uma configuração de borda aguda, estendida longitudinalmente, sendo um dos ditos componentes ele próprio, em adição, prontamente fraturável e separável em uma pluralidade de comprimentos curtos, desligados, ao longo de seu comprimento.

11. O filamento composto de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato do dito filamento composto e seus componentes terem seções transversais substancialmente constantes.

12. Um fio compreendendo uma pluralidade de filamentos inter misturados de uma maneira uniforme ao acaso, caracterizado pelo fato de incluir dita pluralidade de filamentos separados, um primeiro grupo de uma composição polimérica, sintética, e um segundo grupo de uma segunda composição polimérica, sintética, tendo ditos filamentos do dito primeiro grupo um comprimento não rompido, contínuo, através de dito fio, e tendo uma seção transversal irregular, substancialmente constante, com um dado tamanho, sendo substancialmente todos os ditos filamentos do dito segundo grupo rompidos em comprimentos curtos tendo seções transversais de ponta aguda, substancialmente constantes, com um tamanho significativamente reduzido em relação ao tamanho da dita seção transversal do dito primeiro grupo de filamentos, as configurações das seções transversais dos ditos filamentos sendo tal que um dado número predeterminado de cada grupo pode ser juntado num padrão geométrico complementar para formar um padrão de feixe composto com forma de seção transversal substancialmente arredondada.

13. O fio de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato dos ditos filamentos do dito primeiro grupo serem de uma composição de poliamida linear, e dos ditos filamentos do dito segundo grupo serem de uma composição de poliéster linear.

14. O fio de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato dos ditos filamentos do dito segundo grupo serem um denier de cerca de 0,1 até cerca de 5,0.

15. O fio de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato dos ditos filamentos do dito segundo grupo estar

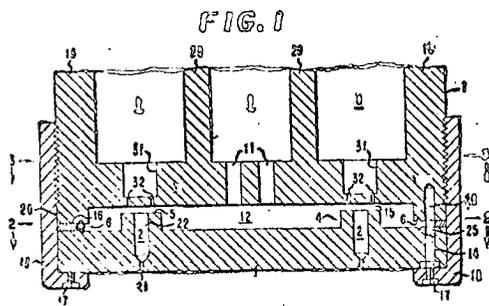
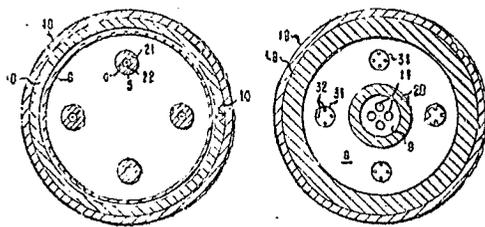


FIG. 2

FIG. 3



com aderidos aos ditos filamentos do dito primeiro grupo sobre uma primeira porção de seus comprimentos, e da segunda porção dos ditos filamentos do segundo grupo estar separada dos outros filamentos e se estender irregularmente numa dita seção transversal dos eixos de outro filamento e fio.

16. O filamento de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de um dos ditos componentes estar rom-

pido em intervalos frequentes ao longo de seu comprimento, sendo o componente rompido separado do componente não rompido, numa curta distância adjacente a cada ruptura, sendo que as extremidades do dito componente rompido, separado, se estendem transversalmente do componente não rompido para formar saliências fibrosas ao longo do comprimento do filamento.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 20 de junho de 1961, sob nº 118.470.

BRASIL Nº 141 103 de 18 de Julho de 1962
 Requerente: PENROT-RECHNERBAU GMBH & CO. da ALEMANHA
 Título: "JUNÇÃO DESMONTÁVEL PARA TUBOS DE PAREDE FINA"

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1.- Junção desmontável para tubos de parede delgada, onde as pontas dos tubos são fixadas por intermédio de capas envolventes, utilizando anel de vedação, caracterizada por duas capas de rêsca, cujo contra-apoio é disposto de uma maneira que as capas se tornam desmontáveis das pontas do tubo pela introdução entre as pontas de um anel elástico vedador de forma adequada.

2.- Junção de tubos de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo encaixe nas bordas dos anéis apoiadores, anéis que proporcionam numa ponta contra-apoio para a flange da capa e na outra ponta contra-apoio para a flange da capa atarraxável com a capa.

3.- Junção de tubos de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelas bordas radialmente dispostas, situadas concentricamente uma em frente a outra, formando espaço anelar que é preenchido (qualquer que seja o ângulo possível entre os eixos dos tubos) pelo anel vedador (executado em material vedante), onde os lábios envolvem as faces interiores das bordas.

4.- Junção de tubos de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelas bordas enroladas.

5.- Junção de tubos de acordo com o ponto 4, caracterizada pelas bordas, formando seção circular.

6.- Junção de tubos de acordo com o ponto 5, caracterizada pela inclusão de um anel de reforço envolvido pelas bordas (não desenhado).

7.- Junção de tubos de acordo com o ponto anterior caracterizado, pelo fato de que os anéis apoiadores apresentam um certo grau de elasticidade limitada.

8.- Junção de tubos de acordo com o ponto 2, caracterizada por anéis apoiadores bipartidos.

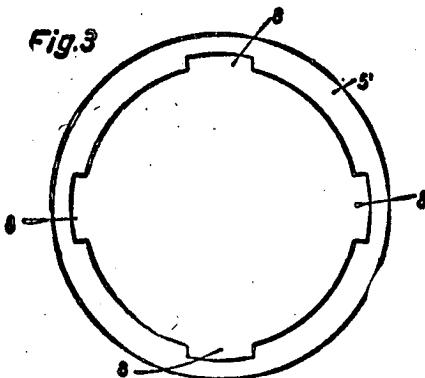
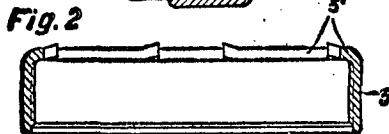
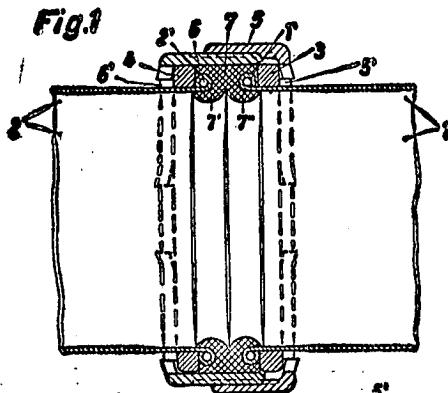
9.- Junção de tubos de acordo com o ponto 8, caracterizada pelos recortes diametralmente dispostos nas flanges das capas.

10.- Junção de tubos de acordo com o ponto 9, caracterizada pela envergadura das flanges na altura dos recortes.

11.- Junção de tubos de acordo com o ponto anterior caracterizada pela incorporação numa chave em semi-círculo com saliências pegadoras dispostas em ângulo reto destinadas para encaixe nas flanges das capas.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com

em conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade ao correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 18 de julho de 1961, sob o número P 27 546 XII/ 472.



TERMO DE PATENTE Nº 142.760 de 6 de setembro de 1962
 REQUERENTE: JOSÉ MARIA BARROS LOPES - GUANABARA
 TÍTULO: "UM SISTEMA PRÁTICO DE CARACTERES MÓVEIS PARA COMPOSIÇÃO DE TEXTOS DE INFORMAÇÕES GERAIS"

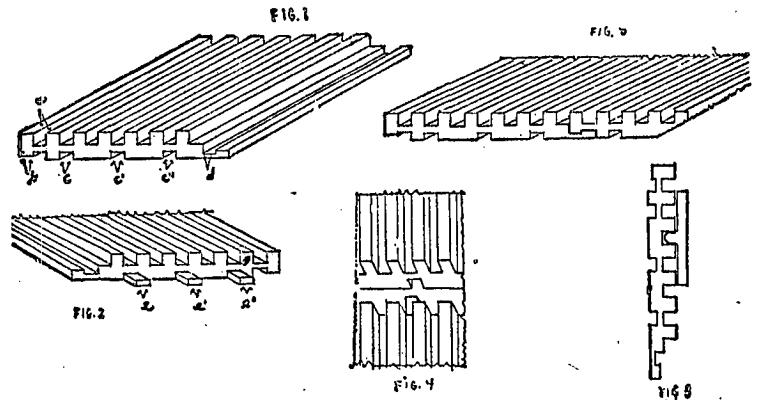
MODÉLO DE UTILIDADE

REIVINDICAÇÕES

- 1) "UM SISTEMA PRÁTICO DE CARACTERES MÓVEIS PARA COMPOSIÇÃO DE TEXTOS DE INFORMAÇÕES GERAIS" caracterizado por ser executado com placas confeccionadas de material rígido, dotadas em sua face anterior de uma série de ranhuras paralelas para inserção de pinos de caracteres e de uma última em plano inferior, para encaixe.
- 2) "UM SISTEMA PRÁTICO DE CARACTERES MÓVEIS PARA COMPOSIÇÃO DE TEXTOS DE INFORMAÇÕES GERAIS", como reivindicado em item 1, caracterizado ainda por terem as placas na parte posterior, no seu topo, uma saliência destinada a ser encaixada na ranhura de encaixe de outra placa.
- 3) "UM SISTEMA PRÁTICO DE CARACTERES MÓVEIS PARA COMPOSIÇÃO DE TEXTOS DE INFORMAÇÕES GERAIS", como reivindicado em itens 1 e 2, caracterizado ainda por terem as placas 3(três) em posições situadas em seu lado direito.
- 4) "UM SISTEMA PRÁTICO DE CARACTERES MÓVEIS PARA COMPOSIÇÃO DE TEXTOS DE INFORMAÇÕES GERAIS", como reivindicado em itens de 1 a 3, caracterizado ainda por terem as placas 3(três) espalhadas em seu lado esquerdo.
- 5) "UM SISTEMA PRÁTICO DE CARACTERES MÓVEIS PARA COMPOSIÇÃO DE TEXTOS DE INFORMAÇÕES GERAIS" como reivindicado em itens de

1 a 4, caracterizado ainda por ter caracteres de material maleável dotados de pino com ponta boleada.

"UM SISTEMA PRÁTICO DE CARACTERES MÓVEIS PARA COMPOSIÇÃO DE TEXTOS DE INFORMAÇÕES GERAIS" como reivindicado em itens de 1 a 5, como substancialmente descrito e ilustrado nos desenhos anexos.



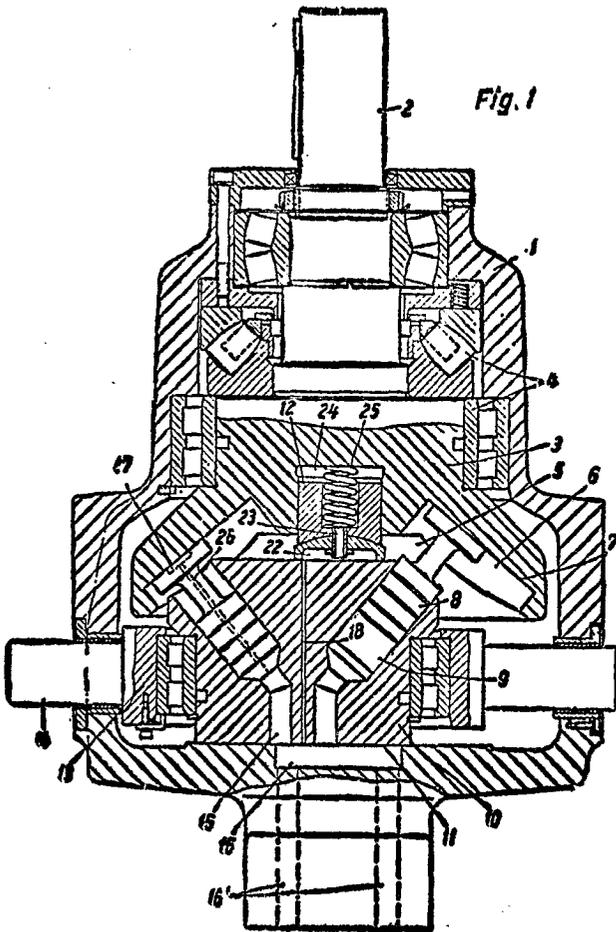
TERMO Nº 143.488 de 1 de outubro de 1962
 Requerente: MANNASMANN-MEER AKTIENGESELLSCHAFT = ALEMANHA
 Privilégio de Invenção: "BOMBA OU MOTOR HIDRÁULICOS"

REIVINDICAÇÕES

- 1.- Bomba ou motor hidráulicos, caracterizado por um bloco de cilindros rotativo com cilindros dispostos sobre uma superfície cônica e em que o curso dos êmbolos é produzido pela posição excêntrica do eixo do bloco de cilindros com relação ao corpo anular ôco em rotação, sobre cuja superfície interna deslizam as cabeças dos êmbolos, e, ainda, pelo fato de que as superfícies de deslizamento existentes nas cabeças dos êmbolos planas e perpendiculares aos eixos dos êmbolos, sendo que, no corpo anular ôco se acham previstas várias superfícies de deslizamento planas para as cabeças dos êmbolos, de acordo com o número dos êmbolos existentes.
- 2.- Bomba ou motor hidráulicos, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as superfícies de deslizamento planas no corpo anular ôco são cingidas por superfícies cilíndricas que abrangem lateralmente as cabeças dos êmbolos com certa folga, e são produzidas preferentemente por processo de perfuração e/ou fresagem das superfícies de deslizamento planas no corpo anular ôco.
- 3.- Bomba ou motor hidráulicos, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que o corpo anular ôco se acha firmemente ligado com o eixo de acionamento estacionariamente disposto na caixa (cárter) da bomba ou do motor, e, ainda, pelo fato de que o bloco de cilindros, giravelmente disposto em um dispositivo regulador, é deslocável, no espelho de comando, sobre a linha central da ponte entre as aberturas reguladoras.
- 4.- Bomba ou motor hidráulicos, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que, entre o bloco de cilindros e o corpo anular ôco, se acha disposto um apoio axialmente móvel e posto sob a ação de líquido comprimido.
- 5.- Bomba ou motor hidráulicos, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que o apoio é axialmente deslocável em uma reentrância do corpo anular ôco.
- 6.- Bomba ou motor hidráulicos, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que o apoio é axialmente deslocável em uma reentrância do bloco de cilindros.

7.- Bombas ou motor hidráulicos, de acordo com os pontos 5 a 6, caracterizado pelo fato de que o bloco de cilindros possui, no seu eixo, um furo que desemboca, de um lado, na superfície de pressão do apoio, e se abre, de outro lado, na direção do meio da ponta entre as aberturas de comando, de alta e de baixa pressão, respectivamente, no espelho de comando.

8.- Bomba ou motor hidráulicos, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que o bloco de cilindros, ligado com o eixo de acionamento, se acha estacionariamente montado na caixa, ao passo que o corpo anular ôco, que abrange livremente o eixo de acionamento, está giravelmente montado em um órgão excêntricamente disposto com relação do eixo de acionamento.



SERVO: 144.187 De 26 de Outubro de 1968.

DEQUERENTE: THE BENDIX CORPORATION - E.U.A.

OBJETIVO DA INVENÇÃO: CONJUNTO DE FREIO.
FORMAS CARACTERÍSTICAS

1 - Um conjunto de freio compreendendo sapatas acionadas apertadas para deslizar em uma contrachapa metálica estampada e mais atuadores montados na dita contrachapa e em conexão da conexão com as ditas sapatas para trazer a mesma em engajamento com as rodas giratórias caracterizado pelo fato de dita contrachapa (10) ser feita com configurações estampadas que fazem corpo com a mesma e adaptada para dar meios de apoio axial e meios prendedores circunferenciais para as sapatas (14) e meios prendedores circunferenciais para as contrachapas para um cilindro de roda (86) que fazem parte dos ditos meios travadores.

2 - Um conjunto de freio de acordo com o ponto 1, caracterizado pelos ditos meios que são apoio axial para as sapatas consistirem em partes de almofadas (68-70) axialmente levantadas relativamente à periferia externa (66) da dita contrachapa para suportar as ditas sapatas por suas abas.

3 - Um conjunto de freio de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato da profundidade axial das ditas partes de almofadas acima da periferia externa da dita contrachapa ser maior do que metade da largura axial das ditas sapatas.

4 - Um conjunto de freio de acordo com os pontos 2 ou 3, caracterizado pelo fato dos ditos meios que proporcionam o prendedor circunferencial para as sapatas consistirem numa parte prendedora (12) levantada axialmente em relação as partes de almofadas (70) que servem de apoio aos extremos das sapatas (22-24) as quais são adaptadas para engajamento com as paredes do lado da dita parte prendedora.

5 - Um conjunto de freio de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato das paredes laterais da dita parte prendedora juntar nas ditas porções de almofadas com uma parte resistente (72) com uma profundidade menor que a espessura da contrachapa.

6 - Um conjunto de freio de acordo com os pontos 4 ou 5, caracterizado pelo fato do tope (314, 414, 514 ou 614) da parte prendedora (312, 412, 512 ou 612) respectivamente ter uma forma tal que forneça apoio adicional para as paredes de lado do mesmo.

7 - Um conjunto de freio de acordo com os pontos 4 ou 5 caracterizado por uma cavilha (714, 814, 914 ou 130) ser encaixada na parte prendedora (712, 812, 912 ou 132) respectivamente) dando apoio adicional para as partes laterais do mesmo.

8 - Um conjunto de freio de acordo com o ponto 1 ou qualquer ponto anexo caracterizado pelos ditos meios prendedores desmontáveis compreenderem uma área deprimida (74) feita numa área central axialmente elevada (64) da dita contrachapa e com uma forma tal de modo a receber intimamente o dito cilindro da roda e meios travadores para prender de modo a poder soltar-se prendendo o dito cilindro da roda na dita área deprimida.

9 - Um conjunto de freio de acordo com o ponto 8, caracterizado pelos ditos meios travadores compreenderem um entalhe radial (76) na dita área deprimida e uma saliência (84) que existe no dito cilindro e que se ajusta no dito entalhe. A dita saliência tem projeções laterais (96) de modo que o seu comprimento total é ligeiramente maior que o comprimento do dito entalhe e uma chapa travadora removível (34) tendo uma parte inserida entre uma borda extrema do dito entalhe e o dito cilindro da roda.

10 - Um conjunto de freio de acordo com o ponto 9, caracterizado pela dita chapa travadora ter partes (108) que se sobrepõem nas abas da sapata para impedir o deslocamento axial excessivo do mesmo.

11 - Um conjunto de freio de acordo com o ponto 9 ou 10, caracterizado pelo fato da dita placa travadora ter projeções (106) proporcionando prender para as molas de retrocesso da sapata (38).

12 - Um conjunto de freio de acordo com o ponto 11,

caracterizado pelo fato das ditas molas manterem positivamente a dita contrachopa na posição de operação.

15 - Um conjunto de freio construído e adaptado para operar em substancia como o descrito com referência a e ilustrado nos desenhos que acompanham.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 6 de novembro de 1961 sob nº 150.929.

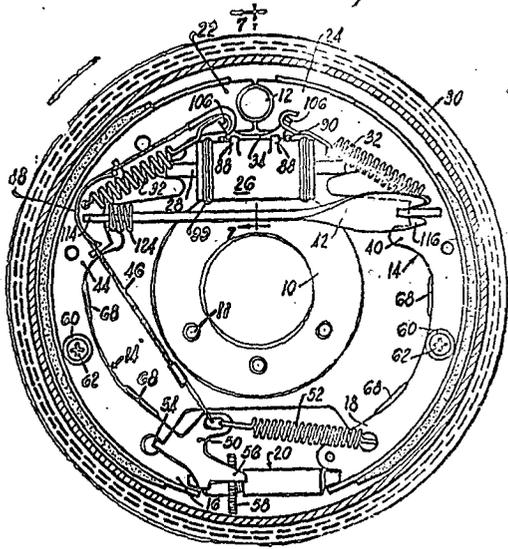


Figura 1

TRAMO: 144.407 De 7 de Novembro de 1962.

REQUERENTE: INTERNATIONAL BUSINESS MACHINES CORPORATION - E. U. A.

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO: COMPUTADOR.

PONTOS CARACTERÍSTICOS

1. Um computador que inclui um divisor, caracterizado pelo fato de ter um dispositivo de múltiplo de divisor que inclui um registre do múltiplo de divisor; um registre de acumulador; um somador paralelo de previsão de transporte; um dispositivo de conexão de entrada que conecta o referido registre de acumulador e o referido registre do divisor como entradas para o referido somador de previsão de transporte; um dispositivo de passagem que conecta a saída da soma do referido somador de previsão de transporte ao referido registre de acumulador; um dispositivo de programa acoplado ao referido dispositivo de múltiplo de divisor e ao referido registre de acumulador, a fim de controlar a subtração dos conteúdos do referido registre de múltiplo de divisor dos conteúdos do referido registre de acumulador dentro do referido somador de previsão de transporte, de acordo com que a presença de um sinal de previsão de TRANSPORTE de ordem alta proveniente do referido somador de previsão de transporte é indicativo de um estado particular do resto do dividendo em relação ao valor resultante da subtração; e um dispositivo de controle de passagem acoplado ao referido somador, que responde ao sinal de previsão de TRANSPORTE de ordem alta proveniente do referido somador de previsão de transporte, a fim de controlar de modo seletivo, o referido dispositivo de passagem; de acordo com que as subtrações que resultam, de outro modo, em valores a mais, são zelogradas enquanto as subtra-

ções que não vão resultar em valores a mais é dada passagem, para que sejam completadas.

2. Um computador de acordo com o Ponto 1, caracterizado pelo fato de que o referido dispositivo de múltiplo de divisor inclui os registros dos múltiplos de x_1 , x_2 e x_3 ; e que o referido dispositivo de programa inclui um dispositivo de controle para o controle das subtrações seletivas dos múltiplos de x_1 , x_2 e x_3 e um dispositivo de multiplicador de quociente que responde ao sinal de previsão de TRANSPORTE, o referido dispositivo de controle controlando as subtrações sucessivas, a fim de desenvolver um dígito de quociente codificado em 4421.

3. Um computador de acordo com os Pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que o referido somador de previsão de transporte produz um sinal de NÃO TRANSPORTE de ordem alta nas situações apropriadas, e que o dispositivo de controle inclui um gatilho de x_1A , um gatilho de x_1B , um gatilho de x_2 , um gatilho de x_3 , e circuitos lógicos de entrada de controle que compreendem uma primeira passagem E(AND) acoplada e que responde, conjuntamente, ao referido gatilho de x_1A e a um sinal de previsão de TRANSPORTE proveniente do referido somador de previsão de transporte, a fim de colocar em posição o gatilho de x_1B ; os referidos circuitos lógicos de entrada de controle também compreendem uma segunda passagem E(AND) acoplada e que responde, conjuntamente, ao referido gatilho de x_1A e ao sinal de NÃO TRANSPORTE proveniente do referido somador de previsão de transporte, e uma terceira passagem E(AND) que responde conjuntamente ao referido gatilho de x_1B e ao sinal de NÃO TRANSPORTE do referido somador de previsão de transporte, a fim de colocar em posição o gatilho de x_2 .

4. Um computador que inclui um divisor para um computador digital que tem um somador paralelo que opera em um primeiro código, caracterizado pelo fato de ter os registros dos primeiro, segundo e terceiro múltiplos do divisor para retas os primeiro, segundo e terceiro múltiplos do divisor; um registre de acumulador para reter o resto do dividendo; um registre de quociente de dígito singular que tem gatilhos de bit com pesos de um segundo código, que difere do primeiro código, em que os bits são ponderados de acordo com os primeiro, segundo e terceiro múltiplos do divisor, de tal modo que a adição dos pesos selecionados produz cada um dos possíveis dígitos de quociente de segundo código; um dispositivo de programa acoplado aos referidos registros de múltiplos do divisor, ao referido registre de acumulador e ao referido registre de quociente para controlar as sucessivas subtrações dos primeiro, segundo e terceiro múltiplos do divisor do resto do dividendo pela conexão, de modo seletivo, dos referidos registros dos primeiro, segundo e terceiro múltiplos do divisor, ao modo dos complementos às referidas entradas do somador, ao mesmo tempo que conecta o referido acumulador às referidas entradas de somador, de modo verdadeiro; um dispositivo de colocação em posição do gatilho do bit de quociente acoplado ao referido somador de previsão de transporte, para a colocação em posição dos gatilhos de bit do referido registre de quociente de acordo com o estado do resto do dividendo subsequente à subtração do múltiplo de divisor relacionado; um tradutor do segundo código para o primeiro código conectado ao referi-

do registro de quociente, um acumulador de quociente acoplado ao referido tradutor de códigos; um dispositivo de armazenamento de quociente acoplado ao referido acumulador de quociente, a fim de fazer com que haja o armazenamento do dígito de quociente desenvolvido no primeiro código pela transferência de conteúdo do referido registro de quociente, através do dispositivo de auto, para o referido acumulador de quociente.

6. Um computador que inclui um divisor que opera por subtrações de múltiplos do divisor do resto do dividendo, caracterizado pelo fato de ter os registros de múltiplos do divisor de x_1 , x_2 e x_3 para a retenção dos respectivos múltiplos do divisor; os registros dos primeiro e segundo acumuladores deslocáveis para a retenção inicial do dividendo e para receber o resto do dividendo e o quociente, respectivamente, durante a operação de dividir; um dispositivo de controle de deslocamento acoplado aos referidos registros de acumulador, a fim de dar entrada a um dígito de quociente na parte final baixa do referido registro do segundo acumulador, e a fim de deslocar os conteúdos dos referidos registros dos primeiro e segundo acumuladores de uma posição de dígito de acordo com isso, de tal maneira que o deslocamento do dígito da ordem alta do referido registro do segundo acumulador faz entrar na ordem baixa do referido registro do primeiro acumulador; um somador de previsão de transporte; um dispositivo de conexão do referido registro do primeiro acumulador e dos referidos registros de múltiplos de x_1 , x_2 e x_3 à entrada do referido somador de previsão de transporte; um dispositivo de conexão do referido somador de previsão de transporte parte ao referido registro do primeiro acumulador para a saída da soma; um dispositivo de programa acoplado aos referidos registros de múltiplos do divisor e aos referidos acumuladores para a controle das subtrações seletivas, através do referido somador de previsão de transporte, dos conteúdos dos referidos registros de múltiplos do divisor dos conteúdos do referido registro do primeiro acumulador; um registro de quociente de dígito singular que tem os gatilhos de bit em código 4421 , de modo que a adição dos pesos produz cada um dos possíveis dígitos de quociente 0-9 no código 4421 ; um dispositivo de colocação em posição de gatilho de bit de quociente acoplado ao referido registro de quociente e ao referido somador de previsão de transporte, para a colocação em posição dos gatilhos de bit de referido registro de quociente, de acordo com o estado do resto do dividendo subsequente à subtração de múltiplo do divisor selecionado; um tradutor de código 4421 para o código de $2/5$ conectado ao referido registro de quociente; e um dispositivo de armazenamento de quociente e de controle de deslocamento, a fim de fazer com que haja o armazenamento do dígito de quociente desenvolvido no primeiro código da ordem baixa do referido segundo acumulador pela transferência de conteúdo do referido registro de quociente, através do referido tradutor de código, para a posição da ordem baixa do referido segundo acumulador, e para o deslocamento subsequente, dos conteúdos dos referidos primeiros e segundos acumuladores, de acordo com que, no término da operação de dividir, o quociente aparece no referido primeiro acumulador e o resto no referido segundo acumulador.

Um computador de acordo com o parágrafo 6, caracterizado pelo fato de ter um registro de múltiplos de x_1 , x_2 e x_3 para a retenção dos múltiplos respectivos do divisor inteiro; os registros dos primeiro e segundo acumuladores deslocáveis para a retenção, inicialmente, do dividendo e para o recebimento do resto do dividendo e do quociente respectivamente, durante a operação de dividir; um somador de previsão de transporte conectado com sua entrada para

controle das subtrações seletivas inclui um gatilho de bit, um gatilho de x_1 , um gatilho de x_2 , um gatilho de x_3 , e os circuitos lógicos de entrada do controle que compreendem uma primeira passagem E(AND) que responde, conjuntamente, ao referido gatilho de x_1 e ao sinal de previsão de transporte de ordem alta proveniente do referido somador de previsão de transporte, a fim de colocar em posição o gatilho de x_1 e os referidos circuitos lógicos de entrada do controle também compreendem uma segunda passagem E(AND) que responde, conjuntamente, ao referido gatilho de x_1 e a um sinal de previsão de transporte de ordem alta proveniente do referido somador de previsão de transporte, e uma terceira passagem E(AND) que responde, conjuntamente, ao referido gatilho de x_1 e ao sinal de transporte proveniente do referido somador de previsão de transporte, a fim de colocar em posição o gatilho de x_2 .

7. Um computador que inclui um divisor para a divisão de um dividendo por um divisor pelo desenvolvimento, primeiro, de todos os 0's do quociente de ordem alta em virtude de sem que os restos e valores de dígitos, o conteúdo, contendo-se para a divisão por subtração dos múltiplos do divisor armazenados anteriormente, empregando-se as subtrações que resultam em restos a mais, caracterizado pelo fato de ter um registro de múltiplo de x_1 do divisor; um registro de dividendo; um somador para o resto que tem previsão de transporte; um dispositivo de programa de 0 de quociente de ordem alta que inclui um dispositivo de controle x_1 , um dispositivo de controle de deslocamento e um dispositivo de reconhecimento de dígitos de quociente significativo; um dispositivo de conexão controlado pelo referido dispositivo de programa para a conexão do referido registro de dividendo e do referido registro de múltiplo de x_1 do divisor ao referido somador de um modo que subtrai o múltiplo de x_1 do divisor do dividendo, de acordo com que as subtrações saídas a mais e as subtrações não saídas a mais produzem os sinais característicos de previsão de transporte; um dispositivo de armazenamento de dígito 0 de quociente de ordem alta e um dispositivo de deslocamento de dividendo que respondem ao sinal de previsão de transporte que indica a subtração saída a mais para produzir o 0 de quociente, e para por em linha os conteúdos do referido registro de múltiplo de x_1 do divisor com os conteúdos do registro de dividendo, de um modo que permita a subtração de múltiplo de x_1 do divisor das ordens altas seguintes do dividendo, de acordo com que os 0's de ordem alta são desenvolvidos e armazenados quando o múltiplo de x_1 do divisor é subtraído das ordens inferiores sucessivas do dividendo; e um primeiro dispositivo de reconhecimento de dígito de quociente significativo que responde a um sinal de previsão de transporte que indica uma subtração a mais saída a mais para o término do desenvolvimento dos dígitos de 0 de quociente de ordem alta e para a contagem para a divisão.

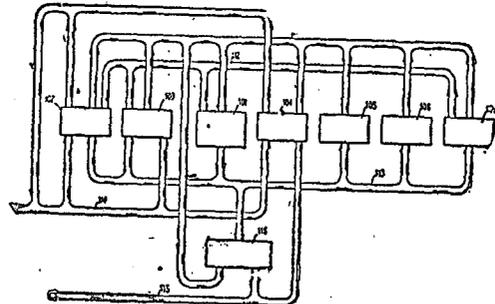
8. Um computador que inclui um divisor que opera no código de $2/5$, caracterizado pelo fato de ter registros de múltiplos do divisor de x_1 , x_2 e x_3 para a retenção dos múltiplos respectivos do divisor inteiro; os registros dos primeiro e segundo acumuladores deslocáveis para a retenção, inicialmente, do dividendo e para o recebimento do resto do dividendo e do quociente respectivamente, durante a operação de dividir; um somador de previsão de transporte conectado com sua entrada para

Se os referidos registros de múltiplos para o referido registro de primeiro acumulador, e com sua saída para o referido registro de primeiro acumulador; um registro de quociente de dígito singular que tem gatilhos de bit ponderados 4421 de acordo com os múltiplos de x_1 , x_2 , x_3 do divisor, respectivamente; uma unidade de programa para o controle das subtrações sucessivas dos múltiplos de divisor de x_1 , x_2 e x_3 do dividendo, que inclui um dispositivo de teste e de desenvolvimento x_1H de O de quociente de ordem alta e os gatilhos de controle de divisão de x_1A , x_1B , x_2 e x_3 ; um dispositivo de dar passagem de x_1 , controlado pelo referido dispositivo de programa e pelo dispositivo de desenvolvimento de O de quociente de ordem alta, para a conexão do referido registro de primeiro acumulador (dividendo) e do referido registro de múltiplo de x_1 do divisor ao referido somador, de um modo que se subtraia o múltiplo de x_1 do divisor do dividendo, de acordo com que as subtrações sacadas a mais e as subtrações não sacadas a mais produzem os sinais característicos de previsão de transporte de NÃO TRANSPORTE e TRANSPORTE, respectivamente, o de TRANSPORTE sendo indicativo de um dígito significativo de quociente de ordem alta; um primeiro dispositivo de reconhecimento do dígito de quociente significativo que responde a um sinal de TRANSPORTE de previsão de transporte que indica uma subtração x_1H não sacada a mais para terminar o desenvolvimento dos dígitos O do quociente de ordem alta e para comutar para a divisão quando do reconhecimento de um dígito de quociente significativo; um dispositivo de armazenamento do dígito O de ordem alta e de deslocamento de dividendo que responde a referida unidade de programa, ao referido dispositivo x_1H de teste de O do quociente de ordem alta e ao primeiro dispositivo de reconhecimento do dígito de quociente significativo a fim de armazenar o O de quociente de ordem alta, e a fim de por em linha os conteúdos do referido registro de múltiplo de x_1 do divisor com os conteúdos do referido registro de primeiro acumulador (dividendo), de um modo que permita a subtração do múltiplo de x_1 do divisor das ordens altas seguintes do dividendo pelo deslocamento dos referidos primeiro e segundo acumuladores de uma posição, de acordo com que os O's de ordem alta são desenvolvidos e armazenados quando o múltiplo de x_1 do divisor é subtraído, de modo sucessivo, de ordens inferiores do dividendo; um dispositivo de dar passagem de x_1 controlado pela referida unidade de programa e pelo referido gatilho de x_1A para conectar o referido registro de primeiro acumulador (dividendo) e o referido registro de múltiplo de x_1 do divisor ao referido somador, de um modo que subtraia o múltiplo de x_1 do divisor do dividendo, o referido dispositivo de dar passagem de x_1 sendo controlado pela referida unidade de programa e pelo referido gatilho de x_1B para conectar o referido registro de primeiro acumulador (dividendo) e o referido registro de múltiplo de x_1 do divisor ao referido somador, de um modo que subtraia o múltiplo de x_1 do divisor do dividendo; um dispositivo de dar passagem de x_2 , controlado pela referida unidade de programa e pelo referido gatilho de x_1A , para conectar o referido registro de primeiro acumulador (dividendo) e o referido registro de múltiplo de x_2 do divisor ao referido somador, de um modo que subtraia o múltiplo de x_2 do divisor do dividendo; um dispositivo de dar passagem de x_1 , controlado pela referida unidade de programa e pelo referido gatilho de x_1A , para conectar o referido registro de primeiro acumulador (dividendo) e o referido regis-

tro de múltiplo de x_1 do divisor ao referido somador, de um modo que subtraia o múltiplo de x_1 do divisor do dividendo, de acordo com que as subtrações sacadas a mais e as subtrações não sacadas a mais produzem os sinais característicos de previsão de transporte de TRANSPORTE e de NÃO TRANSPORTE, respectivamente, o de TRANSPORTE sendo indicativo de uma subtração bem sucedida; as passagens N (AND) que responde, conjuntamente, ao referido somador de previsão de transporte para o referido sinal de TRANSPORTE e aos gatilhos de programas correspondentes x_1A , x_1 , x_2 e x_3 , a fim de colocar em posição os respectivos gatilhos de bit de registro de quociente quando da subtração bem sucedida do múltiplo relacionado, de acordo com que o dígito de quociente é desenvolvido no código 4421; um dispositivo de dar passagem de subtração bem sucedida, que responde ao referido sinal de previsão de TRANSPORTE, a fim de dar passagem ao resultado da subtração; proveniente do referido somador de previsão de transporte, para o referido registro de primeiro acumulador quando a subtração for bem sucedida, e para malograr as subtrações que não forem bem sucedidas por se ter deixado de dar passagem ao resultado da subtração desde o referido somador de previsão de transporte até o referido primeiro acumulador, um tradutor do código 4421 para o código de 2/5 conectado aos referidos gatilhos de bit do registro de quociente; um dispositivo de armazenamento de dígito de quociente e de deslocamento de dividendo, que responde à referida unidade de programa e ao referido gatilho de programa x_1 , a fim de armazenar o dígito de quociente pela inserção da saída do referido tradutor na posição de ordem baixa do referido registro do segundo acumulador e pelo deslocamento dos referidos registros do primeiro e do segundo acumuladores de uma posição; e um dispositivo de fim de divisão conectado ao referido armazenamento de dígito de quociente e ao referido dispositivo de deslocamento de dividendo para sinalizar o FIM DE DIVISÃO.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 15 de novembro de 1961, sob Nº 152.391.

FIG. 1



TERMO Nº 144 568 de 12 de Novembro de 1968
 Requerente : MAN-SEW CORPORATION - E.U.A.
 Privilégio de Invenção: MÁQUINAS DE COSTURA DE PONTO EM CADEIA DE PLO. TIPO DE ALIMENTAÇÃO INVERTIDA.
PONTOS CARACTERÍSTICOS

1. Uma máquina de costura de ponto em cadeia do tipo cupis incluindo uma agulha de λ , uma lançadeira de λ e um pedal de λ que engaja o λ da lançadeira para formar um triângulo de λ para entrada pela agulha, um acoreamento de λ da lançadeira estando disposto em torno do pedal de λ , caracterizando pelo fato de que um interceptador de λ está montado para movimento

através da linha de alimentação por um mecanismo móvel, que move o interceptador para engar o fio da lançadeira entre o escocamento e o ponto anterior de forma que o fio da lançadeira se estenda através da dita linha de alimentação, transversalmente, de um lado do trajeto da agulha para um lado oposto do mesmo onde o dito triângulo é formado sem importar a direção de alimentação de trabalho através da máquina.

6. Uma máquina de costura de acordo com o ponto 1, onde o pedal de fio tem dois membros dispostos horizontalmente em torno dos quais o fio da lançadeira é engajado para formar o triângulo de fio e entre cujos membros a agulha se move em seu trajeto de reciprocidade para interceptar o triângulo de fio, o dito pedal estando montado para oscilação ao longo da linha de alimentação, caracterizada pelo fato de que o interceptador de fio carrega o fio da lançadeira de seu engajamento em torno de um dos ditos membros na direção do outro membro através da linha de alimentação.

7. Uma máquina de costura de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de que o pedal de fio tem um membro esquerdo e que o interceptador de fio é levado a caminhar ao longo do lado do membro direito para interceptar o fio da lançadeira e na direção do lado oposto do trajeto da agulha através de ambos os membros para a parte trazeira do trajeto da agulha.

8. Uma máquina de costura, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizada pelo fato de que o interceptador é oscilado em torno de um eixo horizontal para movimento para trás para engajar o fio da lançadeira.

9. Uma máquina de costura de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 4, caracterizada pelo fato de que o movimento do pedal de fio e o movimento do interceptador de fio são derivados do mesmo excêntrico, e que o movimento do interceptador está em oposição aquele do pedal.

10. Uma máquina de costura de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizada pelo fato de que o pedal de fio está pivotadamente montado em um eixo formando o dito eixo horizontal, por arranjos de um braço de suporte para oscilação em torno de eixo ao longo da linha de alimentação, e que o interceptador está, também, pivotadamente montado no dito eixo por arranjos de uma braçadeira de suporte para oscilação em torno do eixo ao longo da linha de alimentação em direção oposta relativamente ao pedal, e que o braço e a braçadeira estão ambos ligados ao excêntrico.

11. Uma máquina de costura de acordo com o ponto 5, caracterizada pelo fato de que o interceptador está montado na braçadeira de suporte por arranjos de um carregador móvel em torno de um eixo substancialmente vertical por arranjos de um pino ou semelhante guiado na trilha de camo.

12. Uma máquina de costura de acordo com o ponto 6 ou 7, caracterizada pelo fato de que o carregador oscila em torno de eixo horizontal junto com a braçadeira de suporte, e que o dito pino e a trilha de camo cooperam para guiar o interceptador em um trajeto prescrito à medida que a braçadeira de suporte e o carregador oscilam.

13. Uma máquina de costura de acordo com o ponto 7 ou 8, caracterizada pelo fato de que a dita trilha de camo é contornada para mover o interceptador transversalmente de um lado do trajeto da agulha na direção de lado oposto de mesmo à medida que a

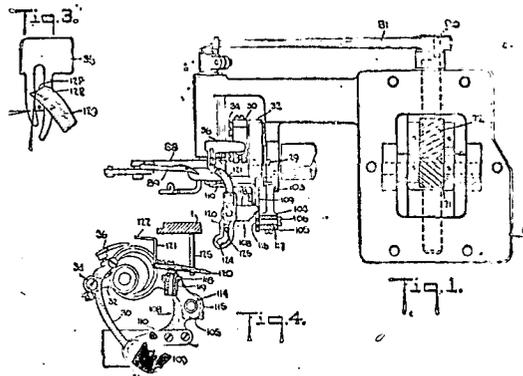
braçadeira de suporte e o carregador oscilam.

10. Uma máquina de costura de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizada pelo fato de que o interceptador de fio está montado para oscilação em torno de um eixo substancialmente vertical para interceptação do fio da lançadeira.

11. Uma máquina de costura de acordo com o ponto 1, 2 ou 10, caracterizada pelo fato de que o interceptador está montado em um suporte para oscilação em torno de um eixo substancialmente vertical para assim engajar o fio da lançadeira.

12. Uma máquina de costura de acordo com o ponto 11, caracterizada pelo fato de que o suporte está ligado a um excêntrico rotativo de forma que o interceptador é oscilado em torno do eixo vertical para assim mover com sua extremidade interceptadora de fio em um plano horizontal relativo ao eixo e em uma direção oposta relativa ao movimento do pedal de fio.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 13 de Novembro de 1961, sob Nº 151.680.



TERMO N.º 142.665
De 4 de setembro de 1962

Requerente: United States Steel Corporation.

Local: Estados Unidos da América.

Título da Invenção: "Processo para Tratamento de Chapas Estanhadas Fósca para evitar o Escurecimento".

— Privilégio de invenção.

Ponto Característico

Processo para produzir chapa estanhada fósca caracterizado pela eletrodeposição de uma camada de estanho sobre uma base de chapa de aço com uma aparência fósca, em seguida, sem que o aquecimento da mencionada base chegue acima do ponto de fusão do estanho, aquecer a chapa estanhada a uma temperatura entre 215,5°C e 229,4°C durante um tempo, que não exceda de dez segundos na temperatura escolhida, e em seguida esfriar imediatamente a chapa estanhada e submetê-la a eletrolize como cátodo numa solução aquosa de bicromato de um metal alcalino, contendo 24 gramas por litro do citado bicromato, deixando a chapa estanhada com uma aparência inicial inibida agora de escurecer ao ser queimada.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 5 de setembro de 1961, sob nº 135.787.

TERMO N.º 126.830

De 21 de fevereiro de 1961

Privilégio de Invenção — Enio Magnoni — Itália — "Dispositivo Silenciador-Potenciador para Motores de Explosão e Diesel, Incrementador de Empuxo e Silenciador para Motores de Reação para Foguetes e Semelhantes e Incrementador de Empuxo para Hidro-Propulsão a Jato e a Hélice".

Pontos Característicos

1. Dispositivo silenciador-potenciador para motores de explosão e diesel, incrementador de empuxo e silenciador para motores de reação, para foguetes e semelhantes, e incrementador de empuxo para a hidro-propulsão a jato e a hélice, caracterizado pelo fato de compreender: um elemento tubular (1) provido de uma pluralidade de alhetas defletoras, em disposição helicoidal de passo constante (2) integrantes do mesmo elemento, em cuja extremidade oposta está provido pelo menos um tubo transversal (3) formando um todo com o referido elemento tubular; e um tubo ou envoltório externo, (4) com afiação adequada de acordo com o emprego do dispositivo, o qual é por sua vez transportado, perpendicularmente ao seu eixo, pelo ou pelos tubos transversais (3) do elemento tubular com alhetas defletoras; e pelo fato de que o ou tubos transversais (3) do elemento tubular (1) ficam a cutelo na superfície externa do tubo com envoltório (4).

2. Dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o elemento tubular (1) e o tubo ou envólucro externo (4) determinam, pela sua disposição, uma câmara (5) na qual se encontram as alhetas defletoras de que está provido o elemento tubular.

3. Dispositivo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que através da câmara (5), existente entre o elemento tubular (1) e o tubo ou envólucro externo (4), passam: os gases quentes da tubulação de descarga do motor no caso de emprego como meiosilenciador-potenciador em motores de explosão e diesel; os gases procedentes do órgão gerador no caso de emprego como meio incrementador de empuxo e silenciador para motores de reação, para foguetes e semelhantes; e a água enviada por uma bomba ou uma turbina no caso de emprego como meio de hidro-propulsão geralmente definida a jato.

4. Dispositivo de acordo com os pontos 1, 2 e 3, caracterizado pelo fato de que o elemento tubular (1), de um lado fechado e de outro aberto, em comunicação com a zona de depressão dos gases quentes ou da água existente a jusante das alhetas defletoras, está ainda em comunicação, sob pressão ambiente, com o exterior do tubo ou envólucro por meio de pelo menos um tubo transversal agindo como captador de ar; de que através do referido elemento tubular é recebido o ar para ser dirigido com pressão, velocidade e força viva à

TÉRMO Nº 140.715
De 5 de julho de 1962

Requerente: The Singer Manufacturing Company, Estados Unidos da América.

Título: "Sistema de regulagem e controle em série do tipo de coletor" — (Privilegio de Invenção).

Pontos característicos

1 — Sistema de regulagem e controle de velocidade para motores em série do tipo de coletor, tendo enrolamentos de campo e de armadura ligados em série e adaptados para serem alimentados por suprimento de voltagem de corrente alternada e compreendendo um retificador controlado de estado sólido tendo um anodo, em catodo e uma composta, sendo os referido anodo e catodo ligados em série com os enrolamentos de campo e de armadura, e caracterizado pelo fato de apresentar: dispositivos de indutância acoplados, mutuamente, adaptados para serem alimentados pelo referido suprimento de voltagem de corrente alternada para obtenção de uma voltagem de referência; dispositivos de circuito para imprimir a referida voltagem de referência em série com o enrolamento de armadura, o catodo e a comporta do retificador; e dispositivos para variação do acoplamento magnético dos dispositivos de indutância para ajustagem da voltagem de referência.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado

na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da América, em 5 de julho de 1961, sob o nº 121.394.

TÉRMO Nº 144.120

Requerente: Blivers Baugesellschaft M.B. H. — Alemanha.

Título: "Processo e dispositivo para revestir fachadas de Edifícios com Ladrilhos.

Priv. de invenção.

Pontos característicos

1. — Processo para revestir fachadas de edifícios com ladrilhos por ocasião da execução da parede por meio de concreto vazado, caracterizado pelo fato de que os ladrilhos são justapostos e sobrepostos em determinada quantidade e reunidos com um sistema de sustentação em forma de chapa de revestimento que constitui uma unidade, ainda, pelo fato de que esta chapa é empregada como forma externa da parede a ser executada, e finalmente, pelo fato de que, após o endurecimento do concreto vazado, o sistema de sustentação é despreendido dos ladrilhos embutidos no concreto.

2. — Dispositivo, próprio para executar o processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o sistema de sustentação dos ladrilhos consiste em um quadro subdividido a moda de retículo (xadrez) e provido com órgãos desmon-

táveis para alinhar e fixar os diversos ladrilhos.

3. — Dispositivo, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que o quadro de revestimento apresenta travessas horizontais, dispostas com intervalo correspondente à altura dos ladrilhos e providos com uma fenda contínua e fixadas sobre barras verticalmente orientadas.

4. — Dispositivo, de acordo com os pontos 2 e 3, caracterizado pelo fato de que o órgão destinado a tirar os ladrilhos no quadro consiste em um disco, provido, no seu lado externo, com quatro pinos salientes, e, no seu lado traseiro, com pinos ou lóbulos, que podem ser metidos na fenda existente entre as travessas.

5. — Dispositivo, de acordo com os pontos 2 a 4, caracterizado pelo fato de que o ladrilho apresenta, no seu lado traseiro, espigões ou tarugos.

6. — Dispositivo, de acordo com os pontos 2 a 5, caracterizado pelo fato de que através de cada fila vertical do lado traseiro dos ladrilhos, acha-se disposta uma barra desmontável de fixação, segura com o auxílio de órgãos de aperto que podem ser ligados, de maneira desmontável, com o quadro no lado d'antepelo dos ladrilhos.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 25 de outubro de 1961, sob o número B 64.523 v/37º.

SÍMBOLOS NACIONAIS

LEI nº 5 443 DE 28 DE MAIO DE 1968

- Desenho da Bandeira Nacional, em cores
- Desenho modular da Bandeira Nacional
 - Tabela de Correspondência das Estrelas e Estados
- Hino Nacional
 - Parte para piano
 - Partitura para orquestra, em Si B Maior
 - Partitura para orquestra e canto, em Fá Maior
 - Música para Banda
 - Poema
- Desenho das Armas Nacionais, em cores
- Desenho das Convenções Heráldicas das Armas Nacionais
- Desenho do Selo Nacional

DIVULGAÇÃO Nº 1.050

PREÇO: NCr\$ 4,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

MARCAS DEPOSITADAS

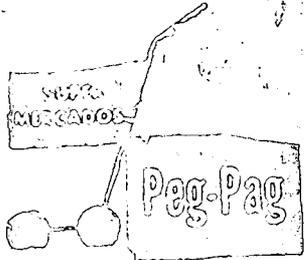
Publicação feita de acordo com o art. 109 e seus parágrafos do Código da Propriedade Industrial

Nº 860.216

**Grande Magazine
Florianópolis**

Requerente: Eugênio Koerich & Cia Ltda.
Local: Stª Catarina
Classe: 2; 9; 11; 12; 13; 14; 15; 18; 22; 24; 25 26 27; 28; 29; 30; 35; 25; 26; 37; 38 39; 40; 41; 52; 53; 44; 45; 46; 47; 48 e 59.
Artigos: Incluídos nas classes.

Nº 860.217



Requerente: Supermercados Peg-Pag S.A.
Local: São Paulo
Classe: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49.
— Título

Nº 860.218

**MARK ASSESSÔRES -
Editora Promocional Ltda.**

Requerente: Mark Assessôres - Editora Promocional Ltda.
Local: Guanabara
Classe: Nome de Empresa

Nº 860.219

Capitôlia

Requerente: Luiz Severiano Ribeiro S.A. Comércio e Indústria
Local: Guanabara
Classe: 33 Título

Nº 860.220

D. Pedro

Requerente: Luiz Severiano Ribeiro S.A. Comércio e Indústria
Local: Guanabara

Nº 860.221

Petrópolis

Requerente: Luiz Severiano Ribeiro S.A. Comércio e Indústria
Local: Guanabara
Classe: 33 Título

Nº 860.222

**Livraria Cultural
da Guanabara Ltda.**

Requerente: Livraria Cultural da Guanabara Ltda.
Local: Guanabara
Artigos: Nome Comercial

Nº 860.223

**Livraria Cultural
da Guanabara**

Requerente: Livraria Cultural da Guanabara
Local: Guanabara
Classe: 32 33 Título

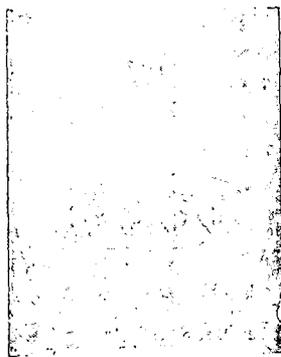
Nº 860.224



Centro de Cultura Dinâmica

Requerente: Abram Cheventer.
Local: Guanabara
Classe: 33
— Título de Estabelecimento

Nº 860.225



Requerente: Carvalho & Cia Ltda.
Local: Guanabara
Classe 42

Artigos: Bebidas alcoólicas e fermentadas não incluídas na classe 3

Nº 860.226

Lindacal

Indústria Brasileira

Requerente: M.M. Burle & Cia Limitada
Local: Guanabara
Classe: 16

Artigos: Cal, cimento, caulim, argila preparada pra construções, areia, ladrilhos, lajes, mosaicos, material de uso exclusivamente em construções, etc.

Nº 860.228



Requerente: Laura Gamito Pereira
Local: São Paulo

Classe 36

Artigos: Artigos de vestuário de toda sorte, inclusive de esporte, para homens, senhoras e para crianças, a saber: — abrigos quando vestuário; aventais; baby-doll; barretes; batas; botas; bermudas; blusas; blusões; boinas; boleros; bonés; borzeguins; botas; botinas; cache-cois; cache-nez; calçados; calças; calcinhas; calções, inclusive de esporte; camisas; camisas de força; camisas pagão; camisetas; camisolas; camisolões; canos de botas (perneiras); capacetes; capas; capotes carapuças; cartolas; casacos; casacas; casquetes; casulas; ceroulas; chales; chapéus; chinelos; chuteiras; cintas; cintos; conturões; Clergy-man; colarinhos; coletes; combinações; corpinhos; crecas; cueiros; culotes; dolmans; dominós; echarpes; espartilhos; estolas; fantasias; fardamentos; fardas frialdas; fraques; galochas; gandolas; górtros; guarda-pó; gravatas; hábitos; japons; jaquetas; jaquetões; lenços; libras; ligas; langeries; luvas; maillots; mandriões; manípulos; mantas de uso pessoal; manteaux; mantilhas; mantos; martas; martinhas; meias; meias confecções; modeladores; palas (punchos leves); palitós; pantufas; paramentos; peignoirs; pelerines; peles quando vestuário; perneiras; peugas; pijamas; peitinhos; peitos; polainas; ponchos; puloveres; punhos; quepe; quimonos; regatos; renards; robes de chambre; roupas brancas de uso pessoal; roupas de baixo; roupas feitas;

roupas para esporte; roupas para operários; roupas; calças; sandálias; sapatos; sobre pelissas, solidões; shorts; chooteiras; slaks; sobretudos; staines; soutiens; sueter; sungas; suspensórios; tailleurs; talabartes; tearas; togas; toucas tunicas; turbantes; uniformes; vestidos; vestimentas para trabalhadores; vestidos; véus, visons

Nº 860.229

TARN-SHIELD

Requerente: Minnesota Mining and Manufacturing Company
Local: Estados Unidos da América
Classe 1
Artigos: Agentes Protetores contra oxidação ou destruição

Nº 860.230

**The
Everywhere
Check**

Requerente: First National City Bank
Local: Estados Unidos da América
Classe 50
Serviços: Emissão e pagamento de cheques de viagem (traveller's checks)

Nº 860.231

**THE
SCIENCE DIGEST**

Requerente: The Hearst Corporation
Local: Estados Unidos da América
Classe 32
Artigo: Revista de Publicação mensal

Nº 860.232

MINERAÇÃO MONTEIRO ARANHA & C

Requerente: Mineração Monteiro Aranha S. A.
Local: São Paulo
Nome de Empresa

Nº 860.233

PERIAVITA

Requerente: Merck Sharp & Dohme Indústria Química e Farmacêutica Limitada
Local: São Paulo
Classe 3

Artigos: Preparado farmacêutico contendo um estimulante do apetite e vitaminas, para uso a fim de promover o crescimento e evitar e tratar deficiências metabólicas